

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **20 de Dezembro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.05830.2021**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor escolar (geral e adjunto) e orientador pedagógico das escolas públicas municipais de ensino infantil e fundamental, da secretaria municipal de educação de Vargem Grande – MA (semed-vg), nos termos da lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.**

Vargem Grande - MA, 20 de Dezembro de 2022.



MEMORANDO – Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande – SEMED

Vargem Grande/Ma, 20 de dezembro de 2021.

Ao Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Cumprimentando-a, vimos por meio deste solicitar que sejam realizados os procedimentos para abertura de Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), de acordo com as informações em Anexo.

Sem mais nada a tratar, minhas sinceras estimas e apreço.

Atenciosamente,



Raimundo Nonato da Costa
Secretário Municipal de Educação

APÊNDICE A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO


ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG).	1	SERV

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

Constitui o presente planejamento e execução de serviços visando o processo seletivo, nos seguintes moldes:

- Assessoramento na nomeação da comissão do processo e seu regimento
- Elaboração do edital completo e resumido
- Publicação e divulgação do Edital no diário oficial
- Inscrição de candidatos, com fornecimento de fichas e mão de obra,
- A empresa vencedora deverá realizar as inscrições
- Digitização das inscrições e cadastramento dos candidatos
- Impressão das listas de candidatos Inscritos, classificados por cargos
- Processo Seletivo Simplificado será realizada em duas fases sendo obrigatória a todos os inscritos.
Primeira fase – A primeira fase da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, obrigatório para todos os candidatos, constitui na entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.
Segunda fase – Entrevista. Que será realizada na Secretaria Municipal de Educação. O candidato deverá apresentar ao fiscal de sala, no local, dia e hora previstos para a realização da entrevista, da segunda fase.
- Serão analisados os títulos somente dos candidatos que atenderem aos critérios previstos.


Raimundo Nonato da Costa
Secretário Municipal de Educação



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Dr. Nina Rodrigues nº 20, Centro de Vargem Grande/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 21 de Dezembro de 2021

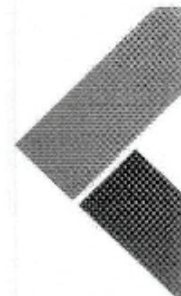
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino	01	Serviço		

OBS: Os valores cotados deverão levar em consideração a descrição abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

Constitui o presente planejamento e execução de serviços visando o processo seletivo, nos seguintes moldes:

- Assessoramento na nomeação da comissão do processo e seu regimento
- Elaboração do edital completo e resumido
- Publicação e divulgação do Edital no diário oficial
- Inscrição de candidatas, com fornecimento de fichas e mão de obra,
- A empresa vencedora deverá realizar as inscrições
- Digitização das inscrições e cadastramento dos candidatos
- Impressão das listas de candidatos Inscritos, classificados por cargos
- Processo Seletivo Simplificado será realizada em duas fases sendo obrigatória a todos os inscritos.
Primeira fase – A primeira fase da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, obrigatório para todos os candidatos, constitui na entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.
Segunda fase – Entrevista. Que será realizada na Secretaria Municipal de Educação. O candidato deverá apresentar ao fiscal de sala, no local, dia e hora previstos para a realização da entrevista, da segunda fase.
- Serão analisados os títulos somente dos candidatos que atenderem aos critérios previstos.

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

DESPACHO

Ao Ilm.º. Sr.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Nesta.

Prezado Sr.,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das pesquisas lançadas para Contratação de empresa especializada para prestar seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor escolar (geral e adjunto) e orientador pedagógico das escolas públicas municipais de ensino infantil e fundamental, da secretaria municipal de educação de Vargem Grande – MA (SEMED-VG). Seguindo em anexo do processo administrativo nº 0101.05830.2021, relatório de pesquisa de preços, com respectivo mapa de apuração.

O valor total estimado é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Conforme cotações anexo.

Em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para contratação do objeto.

Vargem Grande/MA, 22 de Dezembro de 2021


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Setor de Compras



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
07.128.558/0001-04
CIVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA
Av. Desembargador Moreira, 2120 Sala 801
Aldeota CEP: 60.170-002
FORTALEZA - CE



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
SETOR DE LICITAÇÃO

Conforme solicitado segue nossa cotação de preços para os serviços abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG)	01	Serviço	47.000,00	47.000,00
				Total :	47.000,00
Condições de pagamento /Prazo de Execução:		90(noventa)dias			
Validade da proposta :		60 (sessenta) dias.			
Valor por extenso :		Quarenta e sete Mil Reais			

CIVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
AV DESEMBARGADOR MOREIRA, 2120 SALA 801 - ALDEOTA - FORTALEZA - CEP: 60.170 - 002
CNPJ: 07.128.558/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Antônia Marly de Aquino
PF: 106.726.248-26

Fortaleza, 21 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

Antônia Marly de Aquino
CIVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 07.128.558/0001-04
Antônia Marly de Aquino
CPF: 106.726.248-26

Av. Desembargador Moreira, 2120, Sala 801 e 802 - Dionísio Torres
CNPJ: 07.128.558/0001-04 - e-mail: atendimento@civitasconsultoria.com
Fone: (85) 99613-1291 ou 3264 - 1029



COLETA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VARGEM - MA

Eusébio-CE, 22 de dezembro de 2021

Por meio desta comunico os preços praticados por esta organização

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR - R\$	
		PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG)	R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)	R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
		VALOR GLOBAL R\$	R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) Dias

PROPONENTE: G & Q Gestão e Qualidade Consultores LTDA.

CNPJ: 02.738.286/0001-32

ENDEREÇO: Avenida Eusébio de Queiroz, 4579, loja 25 Cep.: 61.760-000,
Eusébio-CE

FONE: (85) 99108 8010 / (85) 99108 8019

E-MAIL: geqconsultoria@hotmail.com


G&Q Gestão e Qualidade Consultores LTDA.
CNPJ: 02.738.286/0001-32

G & Q Gestão e Qualidade Consultores Ltda.
CNPJ: 02.738.286/0001-32
Kathia Leite Lira Cavalcante
CPF: 153.773.263-34

**COTAÇÃO DE PREÇOS****•A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS****•CNPJ: 22.825.542/0001-36****Ao Setor de compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA)**

Prezados, a empresa A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob nº 22.825.542/0001-36, vem apresentar o orçamento conforme solicitado para a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande (MA).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.	Serviço	01	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00

•Declaro que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação.

•Valor Total da Proposta: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

•Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Pirapemas (MA). 22 de dezembro de 2021.

AURILENE RODRIGUES
DE LIMA:03333038307Assinado de forma digital
por AURILENE RODRIGUES
DE LIMA:03333038307
Dados: 2021.12.22
14:51:23 -03'00'**A R DE LIMA COMERCIO E SERVICOS****CNPJ: 22.825.542/0001-36**

Aurilene Rodrigues de Lima

CPF: 033.330.383-07



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

PROCESSO: 0101.05830.2021		CIVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP CNPJ: 07.128.558/0001-04		G & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA - EPP CNPJ: 02.738.286/0001-32		A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS - ME CNPJ: 22.825.542/0001-36		VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRICAÇÃO	QNT	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretária Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG).	1	SERV	R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
								R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00
									R\$ 47.000,00

Vargem Grande/MA, 22 de dezembro de 2022.


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras




Vargem Grande - MA, 28 de dezembro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), com valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.05830.2021.

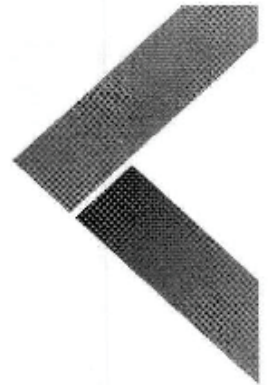
Atenciosamente,



RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação



Profetura de
VARGEM GRANDE
DE NAOS MANS OGNSTRNDO Q HOVO



DESPACHO

Ao Sr.,
Raimundo Nonato da Costa
Secretário Municipal de Educação

Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% - Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

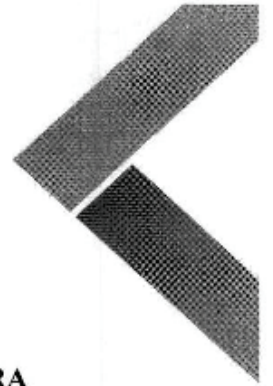
Vargem Grande/MA, 03 de Janeiro de 2022.

Fábio Sousa Costa Leite
Fábio Sousa Costa Leite

Contador
CRC/MA013569/0



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2022.

Vargem Grande - MA, 04 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,


RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes da Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 674/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com a Lei nº 672/2021 de 01 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 670/2021 de 28 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente à Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2022, à previsão total de Receitas o impacto é de 0,02%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2022 e 2025.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 04 de Janeiro de 2022.


RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações anexas deste edital, no anexo I – Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.</p> <p>Constitui o presente planejamento e execução de serviços visando o processo seletivo, nos seguintes moldes:</p> <p>a) Assessoramento na nomeação da comissão do processo e seu regimento</p> <p>b) Elaboração do edital completo e resumido</p> <p>c) Publicação e divulgação do Edital no diário oficial</p> <p>d) Inscrição de candidatos, com fornecimento de fichas e mão de obra,</p> <p>e) A empresa vencedora deverá realizar as inscrições</p> <p>f) Digitação das inscrições e cadastramento dos candidatos</p> <p>g) Impressão das listas de candidatos inscritos, classificados por cargos</p> <p>h) Processo Seletivo Simplificado será realizada em duas fases, sendo obrigatória a todos os inscritos.</p> <p>Primeira fase - A primeira fase da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, obrigatório para todos os candidatos, constitui na entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.</p> <p>Segunda fase - Entrevista. Que será realizada na Secretaria Municipal de Educação. O candidato deverá apresentar ao fiscal de sala, no local, dia e hora previstos para a realização da entrevista, da segunda fase.</p> <p>i) Serão analisados os títulos somente dos candidatos que atenderem aos critérios previstos.</p>	Serv.	01	R\$47.500,00	R\$47.500,00

2 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, estabelece as normas e torna público o Processo Seletivo Simplificado para Formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em

comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital.

3.2 A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á em duas etapas, Avaliação de Títulos e Entrevista de caráter classificatório e eliminatório, para todos os candidatos.

3.2 O candidato aprovado para o Banco de Gestores Escolares de acordo com o estabelecido neste Edital será considerado apto a participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino de Vargem Grande/MA e poderá, segundo a necessidade e o interesse da Administração Pública, ser nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão.

3.3 Os cargos de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.

3.4 A aprovação na Seleção a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à nomeação, mas tão somente o de integrar o Banco de Gestores e participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico, vindo a ser nomeado se verificada a carência e confirmada a conveniência e o interesse da Administração Pública.

3.5 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Administração Pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado pela INTERNET e no Diário Oficial do Município.

3.6 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- ✓ Anexo I – cronograma de execução;
- ✓ Anexo II - cargo, requisitos, carga horária e remuneração;
- ✓ Anexo III - atribuições do Cargo de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico;
- ✓ Anexo IV - quadro de pontuação;
- ✓ Anexo V – Formulário para a interposição de recurso;
- ✓ Anexo VI – Requerimento para Atendimento Diferenciado;
- ✓ Anexo VII – declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- ✓ Anexo VIII – Ficha de inscrição.

3.7 Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo I (Cronograma de execução).

3.8 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher o cargo correspondente ao qual deseja concorrer, não podendo concorrer para mais de um cargo.

3.9 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

- 3.10 A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor Escolar(geral e adjunto) será de 40 horas semanais (conforme estabelecido no Anexo II). A carga horária de trabalho para o cargo de Orientador Pedagógico será de 40 horas semanais, (conforme estabelecido no Anexo II).
- 3.11 O Processo Seletivo Simplificado se destina à formação de cadastro de reserva e de vagas para o biênio 2022/2023, da Secretaria Municipal Educação.
- 3.12 O presente processo de seletivo será realizado por empresa reconhecida e comprovada *expertise* na matéria, que poderá recorrer aos serviços de outros especialistas quer da empresa, ou não, quando necessário à realização do processo de seleção.
- 3.13 Poderá participar do presente certame o(a) candidato(a) com ou sem vínculo efetivo com a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, desde que atenda aos seguintes requisitos:
- Está em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
 - Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos 03 (três) anos;
- 3.2 Para a função comissionada de **Diretor Escolar (geral e adjunto)**, os (as) candidatos(as) submeter-se-ão ao que dispõe a legislação nacional e municipal que regulamenta a matéria e:
- Possuir Licenciatura Plena ou Bacharelado e/ou Pós-Graduação na área de educação;
 - Ter experiência mínima de 02 (dois) anos em gestão escolar, limitando-se aos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação deste edital.
- 3.3 Para a função comissionada de **Orientador Pedagógico**, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à legislação que trata da matéria e suas alterações, além de preencherem os requisitos contidos no estatuto, conforme segue:
- Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pós-Graduação na área de educação;
 - Ter experiência mínima de 02 (dois) anos em gestão escolar, limitando-se aos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital, para ser nomeado para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico da Rede Municipal da Educação de Vargem Grande/MA, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
- ✓ Nacionalidade brasileira;
 - ✓ Estar em gozo dos direitos políticos;
 - ✓ Ter regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
 - ✓ Condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos a serem exercidos pelos profissionais.
 - ✓ Apresentar titulação necessária para o exercício do cargo, definida neste Edital; (conforme estabelecido no Anexo II)
 - ✓ Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;

- ✓ Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
- ✓ Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ✓ Ter idade mínima de 18 anos à época da nomeação;

4.2 Para o cálculo do tempo de experiência profissional somente será admitido o cômputo de tempo de serviço exclusivo em gestão escolar.

4 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. **(Leia descrição sintética das atribuições Anexo III).**

5.2 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

5.3 Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital.

5.4 O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

5.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.

5.6 O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por outros candidatos com estrita observância de ordem de classificação geral.

5.8 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício.

5.9 O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização da entrevista, deverá solicitá-lo, através de Requerimento que siga o modelo constante do Anexo V (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.

5.10 A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser feita **exclusivamente no ato da inscrição** com a narrativa dos fatos e o nome do Candidato Requerente, dirigido à Secretaria Municipal de Educação – Edital 002/2022 - Solicitação de Atendimento Diferenciado.



- 5.11 No anexo VI deste edital, encontra-se o requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento especial no dia da aplicação da prova.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado com inscrições na modalidade **PRESENCIAL** no Município de Vargem Grande/MA.
- 6.2 As inscrições ocorrerão nos dias **27 e 28 de janeiro de 2022, das 8h às 12h e 13h30min às 17h**, no **CREINEWTONNEVES**, situado à Rua Sebastião de Abreu, Centro, Vargem Grande, Maranhão.
- 6.3 O(a) candidato(a) deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no ANEXO II.
- 6.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar originais e cópias coloridas dos seguintes documentos:
- ✓ Documento de identificação;
 - ✓ CPF;
 - ✓ Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (ficha disponível anexo final)
 - ✓ Comprovante de Residência;
 - ✓ 01 (uma) foto 3x4;
 - ✓ Comprovações da qualificação profissional (diplomas, certificados, etc.);
 - ✓ Certificados de qualificação continuada dos últimos 02 (dois) anos (serão aceitos apenas, certificados com carga horária de no mínimo de 60 horas);
 - ✓ Declaração emitida pelo empregador comprovando a experiência profissional;
 - ✓ Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
 - ✓ Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
 - ✓ Laudo médico (só para quem se autodeclarar pessoa com deficiência);
 - ✓ Requerimento para Atendimento Diferenciado (no caso de pessoa com deficiência).
- 6.5 O candidato poderá requerer sua inscrição por procuração particular, específica para esse fim, com prévia assinatura reconhecida em cartório.
- 6.6 Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição.
- 6.7 Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.
- 6.8 A relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como no endereço eletrônico <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/secretaria.php?sec=3>, no dia **07 de fevereiro de 2022, a partir das 18h**.
- 6.9 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 6.10 Será seguindo o protocolo de medidas sanitárias frente à pandemia do coronavírus (covid-19) na realização das inscrições.

7 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizada em duas fases, sendo obrigatória a todos os inscritos. Quais sejam:

❖ **Primeira fase** – A primeira fase da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, obrigatório para todos os candidatos, constitui na entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

✓ **As cópias dos títulos (documentos) deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhados do documento original, a serem autenticados no local.**

❖ **Segunda fase** – Entrevista que será realizada **das 8h às 12h e 13h30min às 17h, no CREINWTONNEVES**, situada à Rua Sebastião de Abreu, Centro, Vargem Grande, Maranhão, no **dia 16 e 17 de fevereiro de 2022**. O candidato deverá apresentar-se ao fiscal de sala, no local, dia e hora previstos para a realização da entrevista, da segunda fase, levando o documento de identidade.

✓ **O (a) candidato(a) será submetido a uma entrevista na qual abrangerá questões especificamente relacionadas ao desempenho do cargo pleiteado.**

7.2 Serão analisados os títulos somente dos candidatos que atenderem aos critérios previstos nesta seleção interna.

7.3 A avaliação de títulos valerá 05 (cinco) pontos, sendo aceito para pontuação somente aqueles que constam no Anexo IV do presente Edital, desde que devidamente comprovados e expedidos por órgão competente.

7.4 Cada título será considerado, para efeitos de pontuação, uma única vez.

7.5 Somente serão analisados os títulos comprovados através de originais.

7.6 Os diplomas do curso de graduação, de pós-graduação stricto sensu ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

7.7 O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.

7.8 Para comprovar a conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação stricto sensu, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, nas disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda:

✓ Data de conclusão de grau no caso do curso de graduação;

✓ O resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no caso do curso de especialização ou pós-graduação stricto sensu, respectivamente.

7.9 Os documentos expedidos no exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou pós-graduação stricto sensu.

- 7.10 Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá entregar documentos que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
- 7.11 Certidão ou declaração, do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com as descrições das atividades desenvolvidas.
- 7.12 A declaração e a certidão mencionadas no subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou recursos humanos ou autoridade competente.
- 7.13 Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens anteriores, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.
- 7.14 Não será considerada, em nenhuma hipótese, anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.
- 7.15 A entrevista corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do presente processo seletivo, neste caso a nota máxima a ser alcançada será de 05 (cinco) pontos.**

8 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1 Serão considerados classificados os candidatos que tiverem sido classificados até a posição correspondente ao número de vagas determinadas para o cargo, os demais aprovados ficarão no cadastro de reserva.
- 8.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e nota obtida na entrevista, de acordo com os quadros constantes no Anexo deste Edital.
- 8.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
- 8.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- ✓ obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
 - ✓ ter maior idade.
- 8.5 A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.
- 8.6 Os candidatos aprovados na seleção Interna estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino para os cargos Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico.
- 8.7 A relação com o **Resultado Final** do Processo Seletivo, será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA e no site: <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/secretaria.php?sec=3>, no **dia 21 de fevereiro de 2022, a partir das 18h.**

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Serão admitidos apenas um recurso por candidato contra a classificação decorrente da Avaliação de Títulos do próprio candidato indicada no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
- 9.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das **0h** do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar, conforme Cronograma Anexo.
- 9.3 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo I, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto, presencialmente pelo candidato titular.

- 9.4 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 9.5 A notificação para conhecimento da resposta do Recurso será feita quando da divulgação do Resultado Final.
- 9.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:
- ✓ em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;
 - ✓ recursos interpostos por terceiros;
 - ✓ recursos via postal;
 - ✓ sem fundamentação lógica e consistente;
 - ✓ com argumentação idêntica a outros recursos;
 - ✓ contra terceiros;
 - ✓ recurso interposto em coletivo;
 - ✓ cujo teor despreze a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

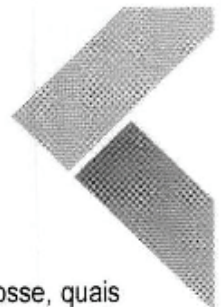
- 10.1 O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico será <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/secretaria.php?sec=3>, e exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como também, no mural da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, no **dia 22 de fevereiro de 2022, a partir das 18h**, em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra este resultado.

11 DA CHAMADA PÚBLICA E NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR(GERAL E ADJUNTO) E ORIENTADOR PEDAGÓGICO.

- 11.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo para composição do banco de gestores escolares estarão aptos a participarem das Chamadas Públicas para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Unidades de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Vargem Grande/MA.

12 DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 12.1 O candidato aprovado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de nomeação.
- 12.2 A nomeação ao cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- ✓ Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado.
 - ✓ Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande – MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência específica.
 - ✓ Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
 - ✓ Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.



- ✓ Apresentar cópias dos demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, quais sejam:
 - ✓ Documento de Identificação;
 - ✓ CPF;
 - ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - ✓ Comprovante de Residência
 - ✓ 01 foto 3x4;
 - ✓ Nº do PIS/PASEP;
 - ✓ Cartão de conta bancária - somente do BANCO DO BRASIL (ou cópia do extrato ou contrato)
 - ✓ Apresentar Declaração de não acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública. (Anexo VII).
- 12.3 O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 12.4 Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foi aprovado, no prazo do Edital de Convocação, será eliminado.
- 12.5 Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de vagas.
- 12.6 Apresentar um Plano de Trabalho (de Gestão)

13 DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública.
- 13.2 A extinção do contrato se dará da seguinte maneira:
 - ✓ Pelo término do biênio;
 - ✓ Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para a secretaria observar-se-á a conveniência administrativa;
 - ✓ Pela inassiduidade habitual;
 - ✓ **Pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;**
 - ✓ Pela morte do servidor.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Será desclassificado o(a) candidato(a) que tentar burlar o processo seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.2 A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico do Prefeito do Município de Vargem Grande e do qual se dará publicidade juntamente com as listas de aprovados
- 14.3 Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética.

14.4 O provimento dos cargos elencados no Anexo II do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniencia e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação (SEMED VG), não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epigrafe.

14.5 Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Coordenadora do Certame.

14.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das entrevistas ou nos documentos apresentados.

14.7 Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

14.8 A Comarca de Vargem Grande/MA é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO:

Vargem Grande/MA, 04 de janeiro de 2022.



RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretario Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Ricardo Barros Pereira
Presidente da CPL

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, tendo por objeto, Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Vargem Grande - MA, 04 de Janeiro de 2022.

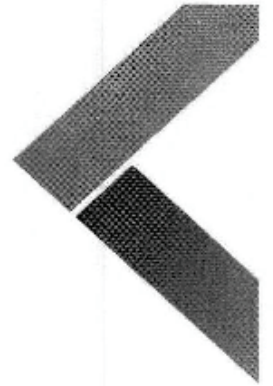
Atenciosamente,



RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação




Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **0101.05830.2021**, na modalidade CARTA CONVITE, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, PORTARIA Nº 005/2022, de 05 de Janeiro de 2022.

Vargem Grande - MA, em 05 de Janeiro de 2022.



RICARDO BARROS PEREIRA
Portaria nº 005/2022
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA de nº 005/2022

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	<i>Ricardo Barros Pereira</i>	06159	<i>Diretor de Dep. De Licitação</i>	<i>Presidente</i>
02	<i>Ludiane Sousa Fonseca</i>	04809	<i>Agente Administrativo</i>	<i>1º membro</i>
03	<i>Seleny Barros Sousa</i>	05315	<i>Chefe da Seção de Divisão de Protocolo</i>	<i>2º membro</i>
04	<i>Maria Cleiciane Costa Conceição</i>	04661	<i>Agente Administrativo</i>	<i>1º Suplente</i>

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 1098 de 5 de Janeiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 005/2022

PORTARIA de nº 005/2022

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	Ricardo Barros Pereira	06159	Diretor de Dep. De Licitação	Presidente
02	Ludiane Sousa Fonseca	04809	Agente Administrativo	1º membro
03	Seleny Barros Sousa	05315	Chefe da Seção de Divisão de Protocolo	2º membro
04	Maria Cleiciane Costa Conceição	04661	Agente Administrativo	1º Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande



Certificado

RICARDO BARROS PEREIRA participou do

**Curso Completo de Capacitação, Formação
e Atualização Técnica em Licitações,
Pregão Eletrônico, Presencial e SRP EAD**

com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 1 dezembro 2020

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA

WWW.VIANNACONSULTORES.COM.BR
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNPJ: 58.170.994/0001-74



LICITAÇÕES NA CATÁLOGICA 5 EM 1

MÓDULO 0 - DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES

MÓDULO 1 - ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. IDENTIFICAR QUANDO UTILIZAR CADA MODALIDADE. ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM, LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO. RECONHECER CADA UM DOS ENVOLVIDOS; QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

MÓDULO 2 - PLANEJANDO A LICITAÇÃO - "PREPARANDO O TERRENO!" - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. APRENDA A CONTAR PRAZOS. PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS. ELABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO. CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO. APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU GLOBAL. APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES: LOTES, ITENS, PARCELAR E FRACIONAR

MÓDULO 3 - EXECUTANDO A LICITAÇÃO - MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019). A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE. PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS. DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, CORREÇÃO DA LICITAÇÃO. LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA. TUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL.

MÓDULO 4 - APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO JURÍDICA. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATÓRIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR?. REGISTRO CADASTRAL. SICAF 100% DIGITAL.

MÓDULO 5: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06. APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). DESCOMPLICANDO O SRP. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

MÓDULO 6: CONTRATANDO, SEM LICITAÇÃO! - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE. PROCESSO.

MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LEI 13.303/16. LICITAÇÃO NAS ESTATAIS. CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS

MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÃO - SEGREDOS DO NOVO DECRETO 10.024/19. DESCONEXÃO. ADIAMENTO, INTERRUPÇÃO, SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE. AMOSTRAS. CONEJITOS OU CARTEIS EM PREGÃO.

BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA

PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA

CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

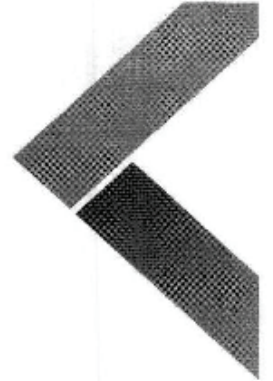


2e4c7090-3409-11eb-8014-4969491b789c

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RICARDO BARROS PEREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.05830.2021
- Modalidade: CARTA CONVITE
- Requisitante: RAIMUNDO NONATO DA COSTA – Secretária Municipal de Educação;
- Tipo de Licitação: Menor preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas pertinentes à espécie.


DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total para contratar de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

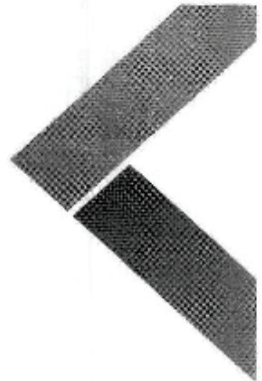
Vargem Grande - MA, em 05 de Janeiro de 2022.



RICARDO BARROS PEREIRA
Portaria nº 005/2022
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSERVANDO O NOVO.



DESPACHO

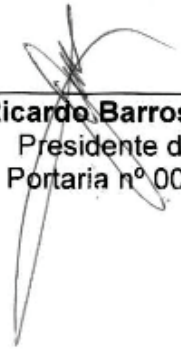
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.05830.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 05 de Janeiro de 2022.



Ricardo Barros Pereira
Presidente da CPL
Portaria nº 005/2022

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
CARTA CONVITE Nº _____

PREÂMBULO

I - O Município de Vargem Grande/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no anexo I, que se processará na modalidade Carta Convite, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II – **Setor Responsável:** Secretaria Municipal de Educação.

III – **Local, data e horário para abertura das propostas:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA - Sala da Licitação, sita à Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Bairro Centro, em Vargem Grande/MA, às ____: ____ horas do dia ____ de ____ de ____.

IV - As cópias do edital e de seus anexos poderão ser obtidas junto ao setor de licitações ou solicitado pelo e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com.

V - Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao protocolo-geral do município, sito na Rua Dr. Nina Rodrigues 20, e dirigidos a comissão permanente de licitações. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

VI - Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à comissão permanente de licitações, por escrito, via protocolo-geral do município telefone (98) 3461.1340.

VII - **Expediente externo: Setor de Compras e Licitações: de segunda à sexta-feira, das 08h as 13:00h, exceto feriados; Protocolo-Geral do Município: de segunda à sexta-feira, das 08h as 13:00h exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações da Prefeitura Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações anexas deste edital, no anexo I – Projeto Básico.

1.2. Esta Licitação é do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL.



1.3 A empresa Contratada deverá disponibilizar pessoal especializado para executar os serviços objeto desta licitação, sendo de sua inteira responsabilidade funcional e operacional sobre os mesmos, bem como, a sua estrita fiscalização, conforme Art. 70 e 71 da Lei 8.666/93.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Convite somente às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

2.3 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Modelo Anexo V deste Edital).

2.4 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as empresas nas seguintes condições:

2.3.1 Com falência decretada;

2.3.2 Em consórcio.

2.5 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.7. É vedado ao agente político, ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição e ao autor do projeto, básico ou executivo, celebrar contratos com a Administração Direta ou Indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o Art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.8. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade, até o início da sessão de abertura dos envelopes, em qualquer das hipóteses.

Observação: A Licitante que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação uma Declaração, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO



3.1. A licitante apresentará, na sessão pública da Carta Convite, para fins de credenciamento:

3.1.1. se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação).

3.1.2. se procurador, preposto ou credenciado da licitante, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo I), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante(s) legal(is) da licitante (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, e entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas financeiras entregues, em local diverso do especificado no – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado a Comissão Permanente de Licitações até a data e o horário de início da sessão pública da Carta Convite. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
CARTA CONVITE Nº _____
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: NOME DA LICITANTE
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
CARTA CONVITE Nº _____
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: NOME DA LICITANTE
CNPJ:



4.2. O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- h) Declaração formal, conforme Anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento. Modelo Anexo III;
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como de que a Empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas. Modelo Anexo IV.

4.2.1 Observações relativas aos documentos de habilitação:

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4.2.1.2 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

4.3 DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06, e art. 43 da Lei Complementar 147/2014.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:

- * Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.
- * Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA , deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.
- * Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.
- * A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.
- * As empresa licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.
- * Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.
- * A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.
- * O referido nos itens anteriores não exige as licitantes de apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 - documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O envelope nº 02 deverá obrigatoriamente conter:

5.1.1. A proposta financeira, datilografada (no próprio Anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

- a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;
- b) cotação de preço em R\$ (Reais), **no Valor Total de Objeto, e Valor Global.**



5.1.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.

5.1.3. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes a obrigações fiscais e para fiscais, frete, lucro e tudo o mais que for necessário.

5.1.4. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

5.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5.1.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

5.1.8 O valor Global máximo estimado é de R\$ ().

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferirá e examinará a regularidade das mesmas, encaminhando-as aos Proponentes, para rubrica e conferência.

6.2 O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, tendo por critério o MENOR PREÇO GLOBAL, em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o SORTEIO, em ato público, com a convocação prévia dos licitantes interessados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.

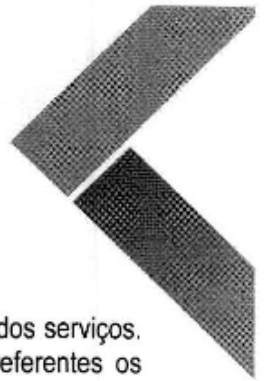
7.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração ou reforma, total ou parcial, das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O presente objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho.

8.2 Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



8.3 Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde fiscalização da entrega dos serviços. Isto não isenta a adjudicada de responsabilização caso apresente defeito ou avaria referentes os materiais e realização do serviço.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal.

9.2 O pagamento será efetuado através de cheque nominal, TED ou transferência Bancária em nome da empresa vencedora do certame.

9.3 **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório e a indicação do n.º da Carta Convite** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

10.1 As despesas decorrentes do cumprimento do presente Edital ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do fornecimento caberá ao agente fiscalizador indicado pela Secretaria Municipal de Administração, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento de acordo com o previsto neste Edital.

11.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o produto que estiver em desacordo com o licitado, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item.

12.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção.



12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega/Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Após a apresentação da Proposta pela Licitante, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

13.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Convite.

13.3 É facultado a Comissão permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

13.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, e a homologação do certame serão de competência do Prefeito Municipal.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE VARGEM GRANDE/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.7 O Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

13.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Vargem Grande/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispões o inciso X do art.29 da Constituição Federal.

13.9 Fazem parte integrante deste Edital:

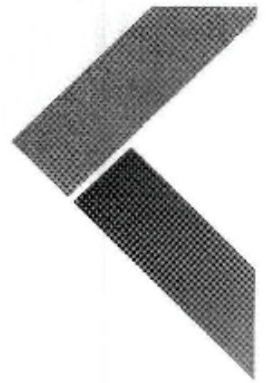
ANEXO I – PROJETO BASICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

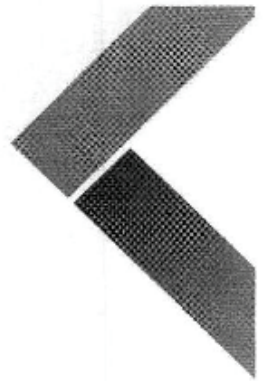


ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA;
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

Vargem Grande/MA, ____ de ____ de ____.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretario Municipal de Educação

MINUTA



CARTA CONVITE Nº _____

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações anexas deste edital, no anexo I – Projeto Básico.

2 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, estabelece as normas e torna público o Processo Seletivo Simplificado para Formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

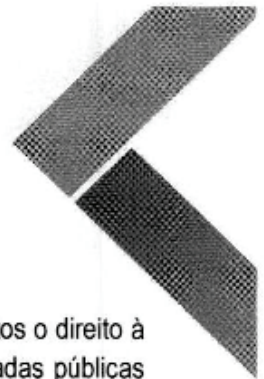
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital.

3.2 A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á em duas etapas, Avaliação de Títulos e Entrevista de caráter classificatório e eliminatório, para todos os candidatos.

3.2 O candidato aprovado para o Banco de Gestores Escolares de acordo com o estabelecido neste Edital será considerado apto a participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógicodas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino de Vargem Grande/MA e poderá, segundo a necessidade e o interesse da Administração Pública, ser nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão.

3.3 Os cargos de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógicotêm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.



3.4 A aprovação na Seleção a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à nomeação, mas tão somente o de integrar o Banco de Gestores e participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico, vindo a ser nomeado se verificada a carência e confirmada a conveniência e o interesse da Administração Pública.

3.5 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Administração Pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado pela INTERNET e no Diário Oficial do Município.

3.6 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- ✓ Anexo I – cronograma de execução;
- ✓ Anexo II - cargo, requisitos, carga horária e remuneração;
- ✓ Anexo III - atribuições do Cargo de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico;
- ✓ Anexo IV - quadro de pontuação;
- ✓ Anexo V – Formulário para a interposição de recurso;
- ✓ Anexo VI – Requerimento para Atendimento Diferenciado;
- ✓ Anexo VII – declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- ✓ Anexo VIII – Ficha de inscrição.

3.7 Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo I (Cronograma de execução).

3.8 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher o cargo correspondente ao qual deseja concorrer, não podendo concorrer para mais de um cargo.

3.9 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.10 A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor Escolar(geral e adjunto) será de 40 horas semanais (conforme estabelecido no Anexo II). A carga horária de trabalho para o cargo de Orientador Pedagógico será de 40 horas semanais, (conforme estabelecido no Anexo II).

3.11 O Processo Seletivo Simplificado se destina à formação de cadastro de reserva e de vagas para o biênio 2022/2023, da Secretaria Municipal Educação.

3.12 O presente processo de seletivo será realizado por empresa reconhecida e comprovada *expertise* na matéria, que poderá recorrer aos serviços de outros especialistas quer da empresa, ou não, quando necessário à realização do processo de seleção.

3.13 Poderá participar do presente certame o(a) candidato(a) com ou sem vínculo efetivo com a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Está em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- b) Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos 03 (três) anos;

3.2 Para a função comissionada de **Diretor Escolar (geral e adjunto)**, os (as) candidatos(as) submeter-se-ão ao que dispõe a legislação nacional e municipal que regulamenta a matéria e:

- a) Possuir Licenciatura Plena ou Bacharelado e/ou Pós-Graduação na área de educação;
- b) Ter experiência mínima de 02 (dois) anos em gestão escolar, limitando-se aos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação deste edital.

3.3 Para a função comissionada de **Orientador Pedagógico**, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à legislação que trata da matéria e suas alterações, além de preencherem os requisitos contidos no estatuto, conforme segue:

- a) Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pós-Graduação na área de educação;
- b) Ter experiência mínima de 02 (dois) anos em gestão escolar, limitando-se aos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital, para ser nomeado para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico da Rede Municipal da Educação de Vargem Grande/MA, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- ✓ Nacionalidade brasileira;
- ✓ Estar em gozo dos direitos políticos;
- ✓ Ter regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- ✓ Condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos a serem exercidos pelos profissionais.
- ✓ Apresentar titulação necessária para o exercício do cargo, definida neste Edital; (conforme estabelecido no Anexo II)
- ✓ Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;
- ✓ Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
- ✓ Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ✓ Ter idade mínima de 18 anos à época da nomeação;

4.2 Para o cálculo do tempo de experiência profissional somente será admitido o cômputo de tempo de serviço exclusivo em gestão escolar.

4 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente

- Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. **(Leia descrição sintética das atribuições Anexo III).**
- 5.2 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.
- 5.3 Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital.
- 5.4 O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.
- 5.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.
- 5.6 O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 5.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por outros candidatos com estrita observância de ordem de classificação geral.
- 5.8 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício.
- 5.9 O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização da entrevista, deverá solicitá-lo, através de Requerimento que siga o modelo constante do Anexo V (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.
- 5.10 A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser feita **exclusivamente no ato da inscrição** com a narrativa dos fatos e o nome do Candidato Requerente, dirigido à Secretaria Municipal de Educação – Edital 002/2022 - Solicitação de Atendimento Diferenciado.
- 5.11 No anexo VI deste edital, encontra-se o requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento especial no dia da aplicação da prova.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado com inscrições na modalidade **PRESENCIAL** no Município de Vargem Grande/MA.
- 6.2 As inscrições ocorrerão nos dias **27 e 28 de janeiro de 2022, das 8h às 12h e 13h30min às 17h, no CREINWTONNEVES, situado à Rua Sebastião de Abreu, Centro, Vargem Grande, Maranhão.**

- 6.3 O(a) candidato(a) deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no ANEXO II.
- 6.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar originais e cópias coloridas dos seguintes documentos:
- ✓ Documento de identificação;
 - ✓ CPF;
 - ✓ Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (ficha disponível anexo final)
 - ✓ Comprovante de Residência;
 - ✓ 01 (uma) foto 3x4;
 - ✓ Comprovações da qualificação profissional (diplomas, certificados, etc.);
 - ✓ Certificados de qualificação continuada dos últimos 02 (dois) anos (serão aceitos apenas, certificados com carga horária de no mínimo de 60 horas);
 - ✓ Declaração emitida pelo empregador comprovando a experiência profissional;
 - ✓ Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
 - ✓ Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
 - ✓ Laudo médico (só para quem se autodeclarar pessoa com deficiência);
 - ✓ Requerimento para Atendimento Diferenciado (no caso de pessoa com deficiência).
- 6.5 O candidato poderá requerer sua inscrição por procuração particular, específica para esse fim, com prévia assinatura reconhecida em cartório.
- 6.6 Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição.
- 6.7 Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.
- 6.8 A relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como no endereço eletrônico <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/secretaria.php?sec=3>, no dia **07 de fevereiro de 2022, a partir das 18h.**
- 6.9 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 6.10 Será seguindo o protocolo de medidas sanitárias frente à pandemia do coronavírus (covid-19) na realização das inscrições.

7 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizada em duas fases, sendo obrigatória a todos os inscritos. Quais sejam:
- ❖ **Primeira fase** – A primeira fase da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, obrigatório para todos os candidatos, constitui na entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

- ✓ **As cópias dos títulos (documentos) deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhados do documento original, a serem autenticados no local.**
 - ❖ **Segunda fase – Entrevista que será realizada das 8h às 12h e 13h30min às 17h, no CREINWTONNEVES, situada à Rua Sebastião de Abreu, Centro, Vargem Grande, Maranhão, no dia 16 e 17 de fevereiro de 2022.** O candidato deverá apresentar-se ao fiscal de sala, no local, dia e hora previstos para a realização da entrevista, da segunda fase, levando o documento de identidade.
- ✓ **O (a) candidato(a) será submetido a uma entrevista na qual abrangerá questões especificamente relacionadas ao desempenho do cargo pleiteado.**
- 7.2 Serão analisados os títulos somente dos candidatos que atenderem aos critérios previstos nesta seleção interna.
- 7.3 A avaliação de títulos valerá 05 (cinco) pontos, sendo aceito para pontuação somente aqueles que constam no Anexo IV do presente Edital, desde que devidamente comprovados e expedidos por órgão competente.
- 7.4 Cada título será considerado, para efeitos de pontuação, uma única vez.
- 7.5 Somente serão analisados os títulos comprovados através de originais.
- 7.6 Os diplomas do curso de graduação, de pós-graduação stricto sensu ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.
- 7.7 O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.
- 7.8 Para comprovar a conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação stricto sensu, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, nas disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda:
 - ✓ Data de conclusão de grau no caso do curso de graduação;
 - ✓ O resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no caso do curso de especialização ou pós-graduação stricto sensu, respectivamente.
- 7.9 Os documentos expedidos no exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou pós-graduação stricto sensu.
- 7.10 Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá entregar documentos que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
- 7.11 Certidão ou declaração, do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com as descrições das atividades desenvolvidas.
- 7.12 A declaração e a certidão mencionadas no subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou recursos humanos ou autoridade competente.

- 7.13 Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens anteriores, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.
- 7.14 Não será considerada, em nenhuma hipótese, anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.
- 7.15 A entrevista corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do presente processo seletivo, neste caso a nota máxima a ser alcançada será de 05 (cinco) pontos.**

8 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1 Serão considerados classificados os candidatos que tiverem sido classificados até a posição correspondente ao número de vagas determinadas para o cargo, os demais aprovados ficarão no cadastro de reserva.
- 8.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e nota obtida na entrevista, de acordo com os quadros constantes no Anexo deste Edital.
- 8.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
- 8.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- ✓ obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
 - ✓ ter maior idade.
- 8.5 A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.
- 8.6 Os candidatos aprovados na seleção Interna estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino para os cargos Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico.
- 8.7 A relação com o **Resultado Final** do Processo Seletivo, será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA e no site: <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/secretaria.php?sec=3>, no **dia 21 de fevereiro de 2022, a partir das 18h.**

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Serão admitidos apenas um recurso por candidato contra a classificação decorrente da Avaliação de Títulos do próprio candidato indicada no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
- 9.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das **0h** do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar, conforme Cronograma Anexo.
- 9.3 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo I, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto, presencialmente pelo candidato titular.

- 9.4 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 9.5 A notificação para conhecimento da resposta do Recurso será feita quando da divulgação do Resultado Final.
- 9.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:
- ✓ em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;
 - ✓ recursos interpostos por terceiros;
 - ✓ recursos via postal;
 - ✓ sem fundamentação lógica e consistente;
 - ✓ com argumentação idêntica a outros recursos;
 - ✓ contra terceiros;
 - ✓ recurso interposto em coletivo;
 - ✓ cujo teor despreze a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1 O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico será <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/secretaria.php?sec=3>, e exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como também, no mural da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, no dia **22 de fevereiro de 2022, a partir das 18h**, em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra este resultado.

11 DA CHAMADA PÚBLICA E NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR(GERAL E ADJUNTO) E ORIENTADOR PEDAGÓGICO.

- 11.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo para composição do banco de gestores escolares estarão aptos a participarem das Chamadas Públicas para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Unidades de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Vargem Grande/MA.

12 DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 12.1 O candidato aprovado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de nomeação.
- 12.2 A nomeação ao cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- ✓ Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado.
 - ✓ Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande – MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência específica.



- ✓ Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
- ✓ Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.
- ✓ Apresentar cópias dos demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, quais sejam:
 - ✓ Documento de Identificação;
 - ✓ CPF;
 - ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - ✓ Comprovante de Residência
 - ✓ 01 foto 3x4;
 - ✓ Nº do PIS/PASEP;
 - ✓ Cartão de conta bancária - somente do BANCO DO BRASIL (ou cópia do extrato ou contrato)
 - ✓ Apresentar Declaração de não acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública. (Anexo VII).

12.3 O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.4 Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foi aprovado, no prazo do Edital de Convocação, será eliminado.

12.5 Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de vagas.

12.6 Apresentar um Plano de Trabalho (de Gestão)

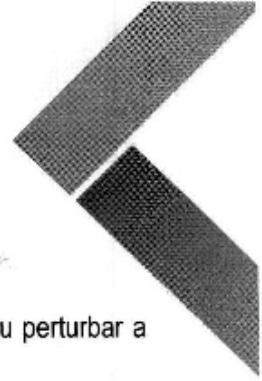
13 DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

13.1 A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública.

13.2 A extinção do contrato se dará da seguinte maneira:

- ✓ Pelo término do biênio;
- ✓ Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para a secretaria observar-se-á a conveniência administrativa;
- ✓ Pela inassiduidade habitual;
- ✓ **Pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;**
- ✓ Pela morte do servidor.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 14.1 Será desclassificado o(a) candidato(a) que tentar burlar o processo seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.2 A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico do Prefeito do Município de Vargem Grande e do qual se dará publicidade juntamente com as listas de aprovados
- 14.3 Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética.
- 14.4 O provimento dos cargos elencados no Anexo II do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação (SEMED VG), não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.
- 14.5 Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Coordenadora do Certame.
- 14.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das entrevistas ou nos documentos apresentados.
- 14.7 Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.
- 14.8 A Comarca de Vargem Grande/MA é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Vargem Grande/MA, ____ de ____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretario Municipal de xxxxx



CARTA CONVITE Nº _____

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(MODELO)**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

.....
Local e data.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



CARTA CONVITE Nº _____

ANEXO III

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA

Como representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins do Processo Licitatório na modalidade de Carta Convite nº _____, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

_____, em ____ de _____ de 20____.

Identificação da razão social da empresa e assinatura do representante legal.



CARTA CONVITE Nº _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2022-CPL/PMVG, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

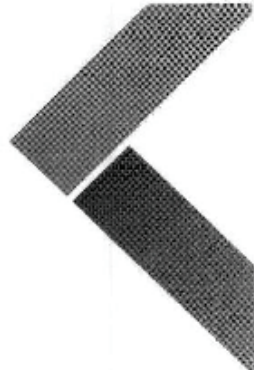
Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

**CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG
ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO**

PROPOSTA FINANCEIRA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		Contato:	
Endereço:		Fone:	
Cidade:		Estado:	
Dados Bancários:			
Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01			
		TOTAL GERAL R\$	

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Prazo de entrega:
Garantia:
Local e Data:



CARTA CONVITE Nº _____

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credencio(amos) o(a) Sr.(a), portador(a) da
CI nº e CPF nº, a
participar da licitação instaurada pelo Município de Vargem Grande/MA, Carta Convite nº
001/2022-CPL/PMVG, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome de(nome da
licitante), CNPJ nº, bem como formular propostas, apresentar
declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... DE DE 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CARTA CONVITE Nº _____

ANEXO VII – TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Carta Convite n.º _____, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Licitante
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

* OBSERVAÇÃO: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de preços. O mesmo poderá ser enviado mediante junto ao envelope n. 01 – Habilitação.



CARTA CONVITE Nº _____

ANEXO VIII -- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», CNPJ-MF, Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_CONTRATADO»

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a



consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) «UNID_GEST» e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.05830.2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação. Edital de Pregão Eletrônico.

EMENTA: MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, E ANEXOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR (GERAL E ADJUNTO) E ORIENTADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE/MA.
APROVAÇÃO.

PARECER JURÍDICO Nº 002/2022 - ASSEJUR/CPL

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo Nº 0101.05830.2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.

Desta feita, consta nos autos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura do Processo Administrativo
- b) Solicitação de realização de Licitação assinada pelo Secretário Municipal de Educação;
- c) Despacho do Setor de Compras, Propostas e Planilha de Estimativa de Preços;
- d) Autorização para Abertura do Processo Licitatório;
- e) Declaração de Adequação Orçamentaria;
- f) Termo de Referência;
- g) Minuta de Edital acompanhada dos anexos;
- h) Despacho para Assessoria Jurídica;

Certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia a Pregoeiro Oficial e minuta de Edital de Pregão Eletrônico - SRP, para conhecimento, análise



e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.

- ✓ **É o breve relatório:**
- ✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**
- ✓ **É o breve relatório:**
- ✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Como é sabido, a Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:



Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo **Jacoby**³ existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretantes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado preferencialmente.

Na fase inicial da licitação, deve-se ter o cuidado de instruir o respectivo processo administrativo com os elementos preparatórios do pregão, na forma eletrônica, conforme determina o art. 9º e seus §§ do Decreto nº 5.450/05, o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17.07.02, e aplicadas subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93.

¹ TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão nº 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

⁴ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação

Vale destacar o art. 9º do Decreto nº 5.450, de 2005, que trata da fase inicial referente à modalidade de licitação escolhida, relacionando os procedimentos necessários nos seguintes termos:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória. (grifo nosso)



Porém, a obrigatoriedade estabelecida poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante prévia justificativa da autoridade competente, estribada na inviabilidade técnica ou na desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme dicção do §4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão, do tipo menor preço por item, utilizando-se do pelo formato Eletrônico, com amparo no Decreto 5.540/05, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja "....aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto nº 5.450/2005, que rege o pregão eletrônico. Dessa forma, em se tratando de recurso financeiro não proveniente de verba federal (fundo-a-fundo ou convênio), não se identifica óbice para o aceite de aplicabilidade da referida norma como sustentáculo integralizado como cláusulas do Edital (entendido como a norma base dos participantes no certame). Desta via, há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico).

Em conclusão, o gestor deverá municiar os autos com as justificativas técnicas e apresentar as razões para o enquadramento do objeto a ser licitado nos conceitos dispostos no art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 3º da Decreto nº 10.024/2019.

2. DA FASE INTERNA DO PREGÃO

O Pregão se desenvolve em uma fase interna, comum a todas as modalidades de licitação, na qual são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados, e em uma fase externa, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório e termina com a assinatura do contrato.

Entre as inovações promovidas pelo Decreto nº 10.024/2019, destaca-se inclusão do Planejamento da Contratação na fase interna do certame licitatório.

E de acordo com o art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, no planejamento do pregão será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;**
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;**



III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Evidencia-se que o planejamento da contratação permite que a Administração: i) identifique suas principais necessidades; ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda; iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço; iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Logo, o planejamento tem o condão de condicionar todas as demais fases e etapas do processo e de determinar ou não o sucesso da contratação.

Já o art. 8º do Decreto nº 10.024/2019 define os documentos necessários à instrução do procedimento, que serão estudados nos próximos tópicos:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

2.1 Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto nº 10.024/2019, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo "quando necessário".

Esse "quando necessário" significa que o gestor deverá perquirir se há norma que exija o estudo técnico preliminar para a contratação que pretende empreender. Os exemplos mais comuns de necessidade de estudo técnico preliminar são as contratações de "TI/TIC" (que não são abrangidas pelo presente parecer referencial, inclusive por esse motivo) e as contratações de "serviços terceirizados" (já abarcadas pelo Parecer Referencial nº 5/2020).



De qualquer forma, o gestor público deverá observar se existe alguma norma que exija o estudo técnico para a contratação que realizará. O controle de tal planejamento, entretanto, é de índole mais técnica do que jurídica, tendo como sede privilegiada de revisão as unidades de controle interno dos órgãos da Administração, salvo dúvida jurídica específica.

2.2 Termo de Referência

O Termo de Referência deve ser elaborado com vistas à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo (art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019):

- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
 - 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 - 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 - 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

O Termo de Referência deve ser elaborado pelo setor requisitante da demanda e aprovado pela autoridade competente, conforme exigência do art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.

2.3 Definição do Objeto

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 - 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).



Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

2.4 Valor estimado demonstrado em planilha

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o *valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.*

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Desse modo, deve-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sobre o tema, o Decreto Distrital nº 39.453/2018, ao regulamentar a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, estabeleceu os seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preço. Vejamos:

Art. 4º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe;**
- II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;**
- III - pesquisa junto a fornecedores;**
- IV - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.**

Parágrafo único. A opção pela utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção do valor de referência deverá ser descrita e justificada nos autos pelo gestor responsável.

Conforme dispõe o art. 5º do referido Decreto, a pesquisa de preços será realizada da forma mais ampla possível e deverá ser composta de, no mínimo, 03 valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto, incluindo referência à marca e especificações exclusivas, quando cabível.

Destaca-se que a planilha de preços deverá, obrigatoriamente, apontar os critérios utilizados para identificar os valores exorbitantes ou inexequíveis, que deverão ser fundamentados e descritos, dentro do processo administrativo, os motivos que levaram o administrador a desconsiderar tais valores. Além disso, deverá descrever a memória de cálculo e a metodologia aplicada para a obtenção dos valores de referência.

Cabe alertar à Administração quanto à necessária observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual



se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

2.5 Sigilo do valor estimado

Importante registrar que o novo decreto do Pregão Eletrônico possibilitou o sigiloso inicial do valor estimado da licitação em determinadas situações. Vejamos:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Ao revés, nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto deverá constar obrigatoriamente do instrumento convocatório (art. 15, §3º).

Desta feita, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União que embasaram a orientação outrora apresentada por esta Casa Jurídica, caberá ao gestor motivar a escolha pelo sigilo do orçamento-base, considerando as circunstâncias e características do objeto de cada uma das licitações que utilizar o presente referencial.

2.6 Cronogramas físico-financeiro

Por derradeiro, no que se refere ao cronograma físico-financeiro, o Decreto nº 10.024/2019 não determina sua obrigatoriedade, sendo exigido apenas "se necessário". Dessa forma, caberá à Administração no caso concreto avaliar sua imprescindibilidade e apresentar as razões de índole técnica para a não apresentação.

Realizadas as considerações pertinentes aos principais elementos do Termo de Referência, serão apresentados outros pontos que, a depender do caso, deverão ser igualmente observados pelo gestor na elaboração do Termo de Referência.

2.7 Disponibilidades orçamentárias

Por força do disposto no §2º, do art. 7º, do Decreto 39.103/2018, na licitação para registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, pois esta somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei nº 8666/1993.



3. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];
- V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];
- VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];
- VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];
- IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.
- XI. outros comprovantes de publicações.
- XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**⁵ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação (ratificada pelo Ordenador de Despesas ao autorizar), dotação orçamentária equivalente ao valor estimado, identificação da pesquisa de mercado, justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório (**art. 38, caput, Lei Federal nº 8.666/93**)

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



Ato contínuo, o **art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93** traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;**
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;**
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;**
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;**
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];**
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;**
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;**
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;**
- IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];**
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);**
- XI - critério de reajuste (...);**
- XII - (VETADO);**
- XIII - [não se aplica ao caso];**
- XIV - condições de pagamento (...);**
- XV - instruções e normas para os recursos previstos na lei;**
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;**
- XVII - outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;**

.....omissis.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;**
- II - orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;**
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.**

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Termo de Referência; Modelo de Carta Credencial, Modelo de Proposta de Preço; Modelo de Declaração, e Minuta de Contrato, Modelo Declaração de Proposta de Preço. Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o **art. 55 da Lei nº. 8.666/93**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;**
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**



III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ DISPOSITIVO:

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela a Lei nº 8.666/1993 e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com

Handwritten signature




os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Vargem Grande (MA), 06 de janeiro de 2022.


Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018

**PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-CPL/PMVG
CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP**

1. EMPRESA CONVIDADA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Ou

Carimbo da Empresa

2. DATA DA ABERTURA: 18/01/2022 ÀS 16HS

3. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações anexas deste edital, no anexo I – Projeto Básico.

Responsável pelo Recebimento:

Data do Recebimento ____/____/____

Nome:

CPF ou RG:

Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.05830.2021
CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG

PREÂMBULO

I - O Município de Vargem Grande/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no anexo I, que se processará na modalidade Carta Convite, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II – **Sector Responsável:** Secretaria Municipal de Educação.

III – **Local, data e horário para abertura das propostas:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA - Sala da Licitação, sita à Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Bairro Centro, em Vargem Grande/MA, **às 16 horas do dia 18 de Janeiro de 2022.**

IV - As cópias do edital e de seus anexos poderão ser obtidas junto ao setor de licitações ou solicitado pelo e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com.

V - Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao protocolo-geral do município, sito na Rua Dr. Nina Rodrigues 20, e dirigidos a comissão permanente de licitações. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

VI - Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à comissão permanente de licitações, por escrito, via protocolo-geral do município telefone (98) 3461.1340.

VII - **Expediente externo: Setor de Compras e Licitações: de segunda à sexta-feira, das 08h as 13:00h, exceto feriados; Protocolo-Geral do Município: de segunda à sexta-feira, das 08h as 13:00h exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações da Prefeitura Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações anexas deste edital, no anexo I – Projeto Básico.

1.2. Esta Licitação é do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL.



1.3 A empresa Contratada deverá disponibilizar pessoal especializado para executar os serviços objeto desta licitação, sendo de sua inteira responsabilidade funcional e operacional sobre os mesmos, bem como, a sua estrita fiscalização, conforme Art. 70 e 71 da Lei 8.666/93.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Convite somente às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

2.3 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Modelo Anexo V deste Edital).

2.4 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as empresas nas seguintes condições:

2.3.1 Com falência decretada;

2.3.2 Em consórcio.

2.5 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

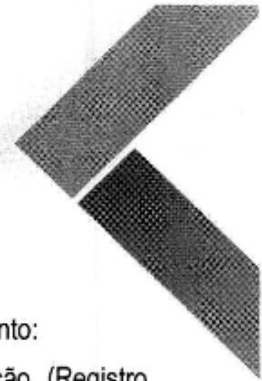
2.6 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.7. É vedado ao agente político, ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição e ao autor do projeto, básico ou executivo, celebrar contratos com a Administração Direta ou Indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o Art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.8. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade, até o início da sessão de abertura dos envelopes, em qualquer das hipóteses.

Observação: A Licitante que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação uma Declaração, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO



3.1. A licitante apresentará, na sessão pública da Carta Convite, para fins de credenciamento:

3.1.1. se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação).

3.1.2. se procurador, preposto ou credenciado da licitante, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo I), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante(s) legal(is) da licitante (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, e entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas financeiras entregues, em local diverso do especificado no – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado a Comissão Permanente de Licitações até a data e o horário de início da sessão pública da Carta Convite. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: NOME DA LICITANTE
CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: NOME DA LICITANTE
CNPJ:**

4.2. O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- h) Declaração formal, conforme Anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento. Modelo Anexo III;
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como de que a Empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas. Modelo Anexo IV.

4.2.1 Observações relativas aos documentos de habilitação:

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4.2.1.2 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

4.3 DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06, e art. 43 da Lei Complementar 147/2014.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:

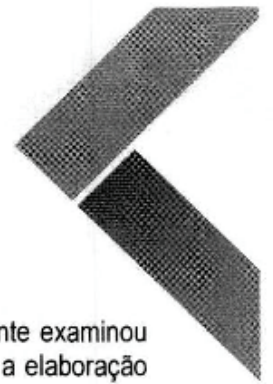
- * Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.
- * Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA , deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.
- * Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.
- * A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.
- * As empresa licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.
- * Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.
- * A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.
- * O referido nos itens anteriores não exige as licitantes de apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 - documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O envelope nº 02 deverá obrigatoriamente conter:

5.1.1. A proposta financeira, datilografada (no próprio Anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

- a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;
- b) cotação de preço em R\$ (Reais), **no Valor Total de Objeto, e Valor Global.**



5.1.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.

5.1.3. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes a obrigações fiscais e para fiscais, frete, lucro e tudo o mais que for necessário.

5.1.4. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

5.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5.1.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

5.1.8 O valor Global máximo estimado é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferirá e examinará a regularidade das mesmas, encaminhando-as aos Proponentes, para rubrica e conferência.

6.2 O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, tendo por critério o MENOR PREÇO GLOBAL, em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o SORTEIO, em ato público, com a convocação prévia dos licitantes interessados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.

7.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração ou reforma, total ou parcial, das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O presente objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho.

8.2 Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

8.3 Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde fiscalização da entrega dos serviços. Isto não isenta a adjudicada de responsabilização caso apresente defeito ou avaria referentes os materiais e realização do serviço.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal.

9.2 O pagamento será efetuado através de cheque nominal, TED ou transferência Bancária em nome da empresa vencedora do certame.

9.3 **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório e a indicação do n.º da Carta Convite** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

10.1 As despesas decorrentes do cumprimento do presente Edital ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% - Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do fornecimento caberá ao agente fiscalizador indicado pela Secretaria Municipal de Administração, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento de acordo com o previsto neste Edital.

11.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o produto que estiver em desacordo com o licitado, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item.

12.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-

lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega/Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Após a apresentação da Proposta pela Licitante, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

13.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Convite.

13.3 É facultado a Comissão permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

13.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, e a homologação do certame serão de competência do Prefeito Municipal.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE VARGEM GRANDE/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.7 O Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

13.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Vargem Grande/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispões o inciso X do art.29 da Constituição Federal.

13.9 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BASICO;



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

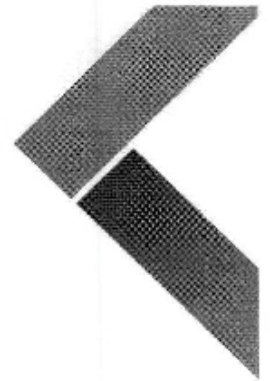
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

Vargem Grande/MA, 07 de Janeiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação



CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações anexas deste edital, no anexo I – Projeto Básico.

2 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, estabelece as normas e torna público o Processo Seletivo Simplificado para Formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital.

3.2 A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á em duas etapas, Avaliação de Títulos e Entrevista de caráter classificatório e eliminatório, para todos os candidatos.

3.2 O candidato aprovado para o Banco de Gestores Escolares de acordo com o estabelecido neste Edital será considerado apto a participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino de Vargem Grande/MA e poderá, segundo a necessidade e o interesse da Administração Pública, ser nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão.

3.3 Os cargos de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.

3.4 A aprovação na Seleção a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à nomeação, mas tão somente o de integrar o Banco de Gestores e participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico, vindo a ser nomeado se verificada a carência e confirmada a conveniência e o interesse da Administração Pública.

3.5 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Administração Pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado pela INTERNET e no Diário Oficial do Município.

3.6 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- ✓ Anexo I – cronograma de execução;
- ✓ Anexo II - cargo, requisitos, carga horária e remuneração;
- ✓ Anexo III - atribuições do Cargo de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico;
- ✓ Anexo IV - quadro de pontuação;
- ✓ Anexo V – Formulário para a interposição de recurso;
- ✓ Anexo VI – Requerimento para Atendimento Diferenciado;
- ✓ Anexo VII – declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- ✓ Anexo VIII – Ficha de inscrição.

3.7 Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo I (Cronograma de execução).

3.8 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher o cargo correspondente ao qual deseja concorrer, não podendo concorrer para mais de um cargo.

3.9 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.10 A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor Escolar(geral e adjunto) será de 40 horas semanais (conforme estabelecido no Anexo II). A carga horária de trabalho para o cargo de Orientador Pedagógico será de 40 horas semanais, (conforme estabelecido no Anexo II).

3.11 O Processo Seletivo Simplificado se destina à formação de cadastro de reserva e de vagas para o biênio 2022/2023, da Secretaria Municipal Educação.

3.12 O presente processo de seletivo será realizado por empresa reconhecida e comprovada *expertise* na matéria, que poderá recorrer aos serviços de outros especialistas quer da empresa, ou não, quando necessário à realização do processo de seleção.

3.13 Poderá participar do presente certame o(a) candidato(a) com ou sem vínculo efetivo com a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Está em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- b) Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos 03 (três) anos;

3.2 Para a função comissionada de **Diretor Escolar (geral e adjunto)**, os (as) candidatos(as) submeter-se-ão ao que dispõe a legislação nacional e municipal que regulamenta a matéria e:

- a) Possuir Licenciatura Plena ou Bacharelado e/ou Pós-Graduação na área de educação;
- b) Ter experiência mínima de 02 (dois) anos em gestão escolar, limitando-se aos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação deste edital.

3.3 Para a função comissionada de **Orientador Pedagógico**, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à legislação que trata da matéria e suas alterações, além de preencherem os requisitos contidos no estatuto, conforme segue:

- a) Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pós-Graduação na área de educação;
- b) Ter experiência mínima de 02 (dois) anos em gestão escolar, limitando-se aos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital, para ser nomeado para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico da Rede Municipal da Educação de Vargem Grande/MA, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- ✓ Nacionalidade brasileira;
- ✓ Estar em gozo dos direitos políticos;
- ✓ Ter regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- ✓ Condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos a serem exercidos pelos profissionais.
- ✓ Apresentar titulação necessária para o exercício do cargo, definida neste Edital; (conforme estabelecido no Anexo II)
- ✓ Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;
- ✓ Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
- ✓ Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ✓ Ter idade mínima de 18 anos à época da nomeação;

4.2 Para o cálculo do tempo de experiência profissional somente será admitido o cômputo de tempo de serviço exclusivo em gestão escolar.

4 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente

Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. (**Leia descrição sintética das atribuições Anexo III**).

- 5.2 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.
- 5.3 Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital.
- 5.4 O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.
- 5.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.
- 5.6 O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 5.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por outros candidatos com estrita observância de ordem de classificação geral.
- 5.8 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício.
- 5.9 O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização da entrevista, deverá solicitá-lo, através de Requerimento que siga o modelo constante do Anexo V (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.
- 5.10 A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser feita **exclusivamente no ato da inscrição** com a narrativa dos fatos e o nome do Candidato Requerente, dirigido à Secretaria Municipal de Educação – Edital 002/2022 - Solicitação de Atendimento Diferenciado.
- 5.11 No anexo VI deste edital, encontra-se o requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento especial no dia da aplicação da prova.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado com inscrições na modalidade **PRESENCIAL** no Município de Vargem Grande/MA.
- 6.2 As inscrições ocorrerão nos dias **27e 28 de janeiro de 2022, das 8h às 12h e 13h30min às 17h, no CREINWTONNEVES, situado à Rua Sebastião de Abreu, Centro, Vargem Grande, Maranhão.**

- 6.3 O(a) candidato(a) deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no ANEXO II.
- 6.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar originais e cópias coloridas dos seguintes documentos:
- ✓ Documento de identificação;
 - ✓ CPF;
 - ✓ Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (ficha disponível anexo final)
 - ✓ Comprovante de Residência;
 - ✓ 01 (uma) foto 3x4;
 - ✓ Comprovações da qualificação profissional (diplomas, certificados, etc.);
 - ✓ Certificados de qualificação continuada dos últimos 02 (dois) anos (serão aceitos apenas, certificados com carga horária de no mínimo de 60 horas);
 - ✓ Declaração emitida pelo empregador comprovando a experiência profissional;
 - ✓ Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
 - ✓ Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
 - ✓ Laudo médico (só para quem se autodeclarar pessoa com deficiência);
 - ✓ Requerimento para Atendimento Diferenciado (no caso de pessoa com deficiência).
- 6.5 O candidato poderá requerer sua inscrição por procuração particular, específica para esse fim, com prévia assinatura reconhecida em cartório.
- 6.6 Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição.
- 6.7 Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.
- 6.8 A relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como no endereço eletrônico <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/secretaria.php?sec=3>, no dia **07 de fevereiro de 2022, a partir das 18h**.
- 6.9 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 6.10 Será seguindo o protocolo de medidas sanitárias frente à pandemia do coronavírus (covid-19) na realização das inscrições.

7 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizada em duas fases, sendo obrigatória a todos os inscritos. Quais sejam:
- ❖ **Primeira fase** – A primeira fase da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, obrigatório para todos os candidatos, constitui na entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

- ✓ **As cópias dos títulos (documentos) deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhados do documento original, a serem autenticados no local.**
 - ❖ **Segunda fase** – Entrevista que será realizada **das 8h às 12h e 13h30min às 17h**, no **CREINEWTONNEVES**, situada à Rua Sebastião de Abreu, Centro, Vargem Grande, Maranhão, no **dia 16 e 17 de fevereiro de 2022**. O candidato deverá apresentar-se ao fiscal de sala, no local, dia e hora previstos para a realização da entrevista, da segunda fase, levando o documento de identidade.
 - ✓ **O (a) candidato(a) será submetido a uma entrevista na qual abrangerá questões especificamente relacionadas ao desempenho do cargo pleiteado.**
- 7.2 Serão analisados os títulos somente dos candidatos que atenderem aos critérios previstos nesta seleção interna.
- 7.3 A avaliação de títulos valerá 05 (cinco) pontos, sendo aceito para pontuação somente aqueles que constam no Anexo IV do presente Edital, desde que devidamente comprovados e expedidos por órgão competente.
- 7.4 Cada título será considerado, para efeitos de pontuação, uma única vez.
- 7.5 Somente serão analisados os títulos comprovados através de originais.
- 7.6 Os diplomas do curso de graduação, de pós-graduação stricto sensu ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.
- 7.7 O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.
- 7.8 Para comprovar a conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação stricto sensu, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, nas disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda:
- ✓ Data de conclusão de grau no caso do curso de graduação;
 - ✓ O resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no caso do curso de especialização ou pós-graduação stricto sensu, respectivamente.
- 7.9 Os documentos expedidos no exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou pós-graduação stricto sensu.
- 7.10 Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá entregar documentos que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
- 7.11 Certidão ou declaração, do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com as descrições das atividades desenvolvidas.
- 7.12 A declaração e a certidão mencionadas no subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou recursos humanos ou autoridade competente.

- 7.13 Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens anteriores, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.
- 7.14 Não será considerada, em nenhuma hipótese, anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.
- 7.15 A entrevista corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do presente processo seletivo, neste caso a nota máxima a ser alcançada será de 05 (cinco) pontos.**

8 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1 Serão considerados classificados os candidatos que tiverem sido classificados até a posição correspondente ao número de vagas determinadas para o cargo, os demais aprovados ficarão no cadastro de reserva.
- 8.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e nota obtida na entrevista, de acordo com os quadros constantes no Anexo deste Edital.
- 8.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
- 8.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- ✓ obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
 - ✓ ter maior idade.
- 8.5 A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.
- 8.6 Os candidatos aprovados na seleção Interna estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino para os cargos Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico.
- 8.7 A relação com o **Resultado Final** do Processo Seletivo, será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA e no site: <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/secretaria.php?sec=3>, no **dia 21 de fevereiro de 2022, a partir das 18h.**

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Serão admitidos apenas um recurso por candidato contra a classificação decorrente da Avaliação de Títulos do próprio candidato indicada no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
- 9.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das **0h** do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar, conforme Cronograma Anexo.
- 9.3 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo I, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto, presencialmente pelo candidato titular.

- 9.4 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 9.5 A notificação para conhecimento da resposta do Recurso será feita quando da divulgação do Resultado Final.
- 9.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:
- ✓ em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;
 - ✓ recursos interpostos por terceiros;
 - ✓ recursos via postal;
 - ✓ sem fundamentação lógica e consistente;
 - ✓ com argumentação idêntica a outros recursos;
 - ✓ contra terceiros;
 - ✓ recurso interposto em coletivo;
 - ✓ cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1 O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico será <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/secretaria.php?sec=3>, e exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como também, no mural da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, no **dia 22 de fevereiro de 2022, a partir das 18h**, em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra este resultado.

11 DA CHAMADA PÚBLICA E NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR(GERAL E ADJUNTO) E ORIENTADOR PEDAGÓGICO.

- 11.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo para composição do banco de gestores escolares estarão aptos a participarem das Chamadas Públicas para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Unidades de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Vargem Grande/MA.

12 DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 12.1 O candidato aprovado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de nomeação.
- 12.2 A nomeação ao cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- ✓ Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado.
 - ✓ Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande – MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência específica.

- ✓ Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
 - ✓ Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.
 - ✓ Apresentar cópias dos demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, quais sejam:
 - ✓ Documento de Identificação;
 - ✓ CPF;
 - ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - ✓ Comprovante de Residência
 - ✓ 01 foto 3x4;
 - ✓ Nº do PIS/PASEP;
 - ✓ Cartão de conta bancária - somente do BANCO DO BRASIL (ou cópia do extrato ou contrato)
 - ✓ Apresentar Declaração de não acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública. (Anexo VII).
- 12.3 O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 12.4 Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foi aprovado, no prazo do Edital de Convocação, será eliminado.
- 12.5 Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de vagas.
- 12.6 Apresentar um Plano de Trabalho (de Gestão)

13 DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública.
- 13.2 A extinção do contrato se dará da seguinte maneira:
- ✓ Pelo término do biênio;
 - ✓ Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para a secretaria observar-se-á a conveniência administrativa;
 - ✓ Pela inassiduidade habitual;
 - ✓ **Pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;**
 - ✓ Pela morte do servidor.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Será desclassificado o(a) candidato(a) que tentar burlar o processo seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.2 A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico do Prefeito do Município de Vargem Grande e do qual se dará publicidade juntamente com as listas de aprovados
- 14.3 Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética.
- 14.4 O provimento dos cargos elencados no Anexo II do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação (SEMED VG), não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.
- 14.5 Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Coordenadora do Certame.
- 14.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das entrevistas ou nos documentos apresentados.
- 14.7 Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.
- 14.8 A Comarca de Vargem Grande/MA é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Vargem Grande/MA, ____ de ____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretario Municipal de xxxxx

CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(MODELO)**

declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

.....
Local e data.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG

ANEXO III

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA

Como representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins do Processo Licitatório na modalidade de Carta Convite nº 001/2022-CPL/PMVG, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

_____, em ____ de _____ de 20____.

Identificação da razão social da empresa e assinatura do representante legal.

CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2022-CPL/PMVG, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

**CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG
ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO**

PROPOSTA FINANCEIRA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		Contato:	
Endereço:		Fone:	
Cidade:		Estado:	
Dados Bancários:			
Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01			
		TOTAL GERAL R\$	

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Prazo de entrega:

Garantia:

Local e Data:

CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG
ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credencio(amos) o(a) Sr.(a), portador(a) da
CI nº e CPF nº, a
participar da licitação instaurada pelo Município de Vargem Grande/MA, Carta Convite nº
001/2022-CPL/PMVG, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome de(nome da
licitante), CNPJ nº, bem como formular propostas, apresentar
declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... DE DE 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG

ANEXO VII – TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Carta Convite n.º 001/2022-CPL/PMVG, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Licitante
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

* OBSERVAÇÃO: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de preços. O mesmo poderá ser enviado junto ao envelope n. 01 – Habilitação.

CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», CNPJ-MF, Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_CONTRATADO»

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) «UNID_GEST» e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AVISO DE LICITAÇÃO

**CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05830.2021**

O Município de VARGEM GRANDE, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº005/2022, torna público que às 16:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2022, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, o Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação - CPL, ou para mais informações através do e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e demais normas atinentes à espécie.

Vargem Grande - MA, em 07 de Janeiro de 2022.

RICARDO BARROS PEREIRA

Presidente da CPL
Portaria nº 005/2022

Certificamos que o referido aviso foi afixado no dia 10 de Janeiro de 2022, no mural de avisos dessa municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

CPL



PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebemos a CONVITE Nº 001/2022-CPL emitido em 10/01/2022 para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes na mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da cotação dos preços no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Proponente : F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

Endereço : RUA 28 DE JULHO, Nº185 - SALA 07 LOJA A

Bairro : CENTRO

Cidade : Bacabal

UF : MA

CNPJ/CPF : 17.450.593/0001-90

Insc. Est.:

Em: 11/03/22

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
CPF: 028.548.943-75



PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebemos a CONVITE Nº 001/2022-CPL emitido em 10/01/2022 para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes na mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da cotação dos preços no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Proponente : DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Endereço : Rua Amadeu Vieira Cavalcante, 44

Bairro : Bom Princípio

Cidade : Pedra Branca

UF : CE

CNPJ/CPF : 14.971.446/0001-78

Insc. Est. :

Em : 11/01/2022

Pedra Branca
14.971.446/0001-78
DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Rua Amadeu Vieira Cavalcante, N.º 44 - Sala 03
Centro Empresarial Home Office
Bairro Bom Princípio - CEP: 63630-000
PEDRA BRANCA - CEARÁ



PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebemos a CONVITE Nº 001/2022-CPL emitido em 10/01/2022 para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes na mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da cotação dos preços no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Proponente : G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORIA LTDA - EPP

Endereço : Av. Eusébio de Queiroz nº 4.579, sala 25

Bairro : Centro

Cidade : Eusébio

UF : CE

CNPJ/CPF : 02.738.286/0001-32

Insc. Est.:

Em: 13,03,22

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
02.738.286/0001-32
G & Q Gestão e Qualidade Consultores
LTDA - EPP
Av. Eusébio de Queiróz, 4579 - Loja 25
Centro - CEP: 61.760-000
Eusébio - CE

Processo Administrativo nº 0101.05830.2022

Modalidade: CARTA CONVITE – 001/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

JUNTADA DE CREDENCIAMENTO:

Processo Administrativo nº 0101. 05830.2022

Modalidade: CARTA CONVITE – 001/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:
G & Q GESTÃO E QUALIDADE
CONSULTORIA LTDA – EPP
CNPJ: 02.738.286/0001-32


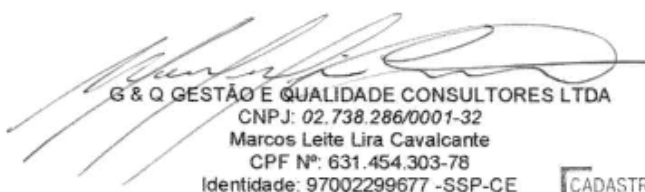


CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credencio(amos) o(a) Sr.(a) Marcos Leite Lira Cavalcante, portador(a) da CI nº 97002299677 e CPF nº 631.454.303-78, a participar da licitação instaurada pelo Município de Vargem Grande/MA, Carta Convite nº 001/2022-CPL/PMVG, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de G & Q Gestão e Qualidade consultores Ltda – EPP , CNPJ nº 02.738.286/0001-32., bem como formular propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

. EUSEBIO -CE, 18 DE JANEIRO DE 2022.



G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
CNPJ: 02.738.286/0001-32
Marcos Leite Lira Cavalcante
CPF Nº: 631.454.303-78
Identidade: 97002299677 -SSP-CE



CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
02.738.286/0001
G & Q Gestão e Qualidade Consultores
LTDA - EPP
Av. Eusébio de Queiróz, 4579 - Loja 2ª
Centro - CEP: 61.760-000
Eusébio - CE



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

18/124.776-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23200787631
Código da Natureza Jurídica 2062
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **G & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800098724

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

EUSEBIO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: KATHIA LIMA LARA RABELO GONCALVES
Assinatura: Kathia Lima Lara Rabelo Goncalves
Telefone de Contato: (85) 3275.2201

24 Setembro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Cláudio Ezequiel Monteiro
26/09/2018 Supervisor de Núcleo
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5185877 em 26/09/2018 da Empresa G & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA - EPP. Nire 23200787631 e protocolo 181247763 - 12/09/2018. Autenticação: D61CC8BFC4A8C33D854BD7F2FEE2CB77087BE19. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/124.776-3 e o código de segurança U9O9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
18/124.776-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23200787631**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará
Nome: **G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:
Nº FCN/REMP **CE2201800096724**



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QIIDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

Claudio Braga Monteiro
Superintendente Técnico

EUSEBIO
Local
18 Setembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **KATHIA LEITE LIRA SARAIVANJE**
Assinatura: *Kathia Leite Lira Saraivanje*
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem A decisão ____/____/____ Data
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável
____/____/____	____/____/____	____/____/____
Data	Responsável	Responsável

DECISÃO SINGULAR 21109

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____ _____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____ _____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5185877 em 26/09/2018 da Empresa G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA - EPP, Nire 23200787631 e protocolo 181247763 - 12/09/2018. Autenticação: D61CC8BFC4A8C33D854BD7F2FEE2CB77087BE19. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/124.776-3 e o código de segurança U9O9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral



G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA - EPP

CNPJ (MF): 02.738.286/0001-32
NIRE: 23200787631

Décima Alteração ao Instrumento de Constituição

KATHIA LEITE LIRA CAVALCANTE, brasileira, natural de Fortaleza - CE, nascida em 13/03/1958, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 153.773.263-34, Cédula de Identidade nº 652660 SSP-DF, residente e domiciliado à Rua Doutor Alexandre Antonio Furtado, 580, bairro De Lourdes, Fortaleza-CE, CEP 60177-060;

MARCOS LEITE LIRA CAVALCANTE, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, nascido em 05/02/1981, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, CPF nº 631.454.303-78, Cédula de Identidade nº 07512 CRA-CE, residente e domiciliado à Rua Dr. Mário Fernandes, 2/5 - Apto. 304, bairro Patroínio Ribeiro, Fortaleza-CE, CEP 60.810-025.

Únicos Sócios componentes da Sociedade, que vem girando nesta praça sob a **denominação social de G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA EPP**, cujo instrumento contratual está devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº **23200787631**, por despacho em 02/08/1998, inscrita no CNPJ sob nº **02.738.286/0001-32**, estabelecida à Rua João Carvalho, 800 - Sala 1111, Ed. Talent Center, bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60140-140, **RESOLVEM** de pleno e comum acordo, **alterar** o referido Contrato Social, com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, Capítulo II da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Os sócios resolvem nesta data alterar o endereço da sociedade, que outrora se situava na Rua João Carvalho, 800 - Sala 1111, Ed. Talent Center, bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60140-140, e doravante passa a estar situada à Avenida Eusébio de Queiroz, 4579 - Loja 25, bairro centro, na cidade de Eusébio - CE, CEP 61760-000.

Cláusula Segunda - Em função das alterações acima, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social da empresa, que passa a vigor com a redação abaixo transcrita:

G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA - EPP

CNPJ (MF): 02.738.286/0001-32
NIRE: 23200787631

Consolidação do Instrumento de Constituição

KATHIA LEITE LIRA CAVALCANTE, brasileira, natural de Fortaleza - CE, nascida em 13/03/1958, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 153.773.263-34, Cédula de Identidade nº 652660 SSP-DF, residente e domiciliado à Rua Doutor Alexandre Antonio Furtado, 580, bairro De Lourdes, Fortaleza-CE, CEP 60177-060;





MARCOS LEITE LIRA CAVALCANTE, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, nascido em 05/02/1981, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, CPF nº 631.454.303-78, Cédula de Identidade nº 07512 CRA-CE, residente e domiciliado à Rua Dr. Márlio Fernandes, 275 - Apto. 304, bairro Patriolino Ribeiro, Fortaleza-CE, CEP 60.810-025.

Únicos Sócios componentes da Sociedade, que vem girando nesta praça sob a **denominação social de G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA EPP**, cujo instrumento contratual está devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº **23200787631**, por despacho em 02/08/1998, inscrita no CNPJ sob nº **02.738.286/0001-32**, estabelecida à Avenida Eusébio de Queiroz, 4579 - Loja 25, bairro centro, na cidade de Eusébio - CE, CEP 61760-000, **RESOLVEM** de pleno e comum acordo, **consolidar** o referido Contrato Social, com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, Capítulo II da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome **G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA EPP**, no momento não adotando nome de fantasia, e tem sede e domicílio à Avenida Eusébio de Queiroz, 4579 - Loja 25, bairro centro, na cidade de Eusébio - CE, CEP 61760-000.

Cláusula Segunda - O objeto da sociedade é:

- a) A prestação de serviços nas áreas de Consultoria e Assessoria em Gestão pública e Privada, na busca de qualidade, produtividade e competitividade. Capacitação de servidores e dirigentes públicos em gestão empreendedora e modernização da organização administrativa do Estado; Prestação de assessoria e consultoria técnicas na sugestão e discussão do perfil institucional e da constituição de: Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e de, no âmbito da administração indireta, uma Autarquia Municipal de Meio Ambiente; Prestação de assessoria e consultoria técnicas na formação, recrutamento e capacitação do corpo técnico e administrativo que comporão: o Conselho Municipal do Meio Ambiente; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de, no âmbito da administração indireta, uma Autarquia Municipal de Meio Ambiente; Prestação de assessoria e consultoria técnica no âmbito do Marco Legal e da legislação Nacional, Estadual e Municipal que disciplinam a prestação e a gestão dos sistemas municipais de educação básica pública, prevendo a revisão legislativa, a emissão de pareceres e a avaliação de aspectos constitucionais de projetos de leis municipais, no âmbito da educação básica pública municipal; Prestação de assessoria e consultoria técnica no âmbito do Marco Legal e da legislação Nacional, Estadual e Municipal que disciplinam a gestão e o licenciamento ambiental, prevendo a revisão legislativa, a emissão de pareceres e a avaliação de aspectos constitucionais de projetos de leis municipais, no âmbito da educação básica pública municipal; (7020-4-00, 7490-1-99, 8412-4-00);
- b) Automação e informatização dos processos gerenciais e dos sistemas estruturantes no âmbito da administração pública e privada, quer com desenvolvimento, quer com a representação de softwares gerenciais (7119-7-99);
- c) Desenvolvimento e coordenação de projetos com vistas à modernização e atualização de gestão do setor pesqueiro, da aquicultura, carcinicultura, de produtos e frutos do mar e turismo (85.50-3-01);
- d) Serviços de Organização, Realização e Execução de Concursos Públicos. Curso preparatório para Concursos (85.50-3-02.);
- e) Prestação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de estudos e pesquisas na área da pesca, aquicultura, agropecuária, geologia e oceanografia (74.90-1-03);

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5185877 em 26/09/2018 da Empresa G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA - EPP, Nire 23200787631 e protocolo 181247763 - 12/09/2018. Autenticação: D61CC8BFC4A8C33D854BD7F2FEE2CB77087BE19. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/124.776-3 e o código de segurança U909 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



- f) Prestação de serviços técnicos para o desenvolvimento de pesquisas e estudos na área de geologia marinha, pesca oceânica e de águas continentais, tecnologia da pesca e do pescado, estudos e relatórios de impactos ambientais (71.20-1-00);
- g) Locação de equipamentos auxiliares à pesca, à pesquisa e à navegação; embarcações, veículos e utilitários para o desenvolvimento de pesquisas pesqueiras e aquícolas; oceanográficas; estuarinas e em águas continentais (77.31-4-00, 50.91-2-01, 77.11-0-00);
- h) Prestação de serviços técnicos especializados com mão de obra habilitada para o desenvolvimento de estudos e pesquisas nas áreas da pesca; aquicultura; oceanografia; geologia; agropecuária e ambiental (72.10-0-00, 71.19-7-02).
- i) Locação de mão de obra afim, temporária (7820-5-00);

Cláusula Terceira - O Capital Social da empresa é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, onde cada uma tem o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo integralizados R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) em moeda corrente nacional, e outros R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) a integralizar num prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da sua alteração, ficando distribuído entre os Sócios da forma como abaixo se encontra:

Sócio	Quant. quotas	%	Valor Subscrito	Valor Integralizado	Valor a Integralizar
Kathia Leite Lira Cavalcante	112.500	75,00	112.500,00	37.500,00	75.000,00
Marcos Leite Lira Cavalcante	37.500	25,00	37.500,00	12.500,00	25.000,00
TOTAL	150.000	100,00	150.000,00	50.000,00	100.000,00

Parágrafo primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Quarta - A administração da Sociedade será exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios **KATHIA LEITE LIRA CAVALCANTE** e **MARCOS LEITE LIRA CAVALCANTE**, acima qualificados, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, outorgar procuração, em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, inclusive em favor de terceiros, bem como assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial e patrimonial e operacional.

Parágrafo primeiro - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Art. 1.011, § 1º do Código Civil.

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sexta - O início das atividades se deu no dia 20 de maio de 1998.





Cláusula Sétima - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Décima - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Segunda - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira - As partes elegem o foro de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por se acharem em perfeito entendimento, comum e espontâneo acordo, em tudo quanto consta neste instrumento particular, ratificam e obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em via única, para que posteriormente, surta seus efeitos Legais

Fortaleza, 29 de agosto de 2018.

KATHIA LEITE LIRA CAVALCANTE

MARCOS LEITE LIRA CAVALCANTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 5185877
EM 26/09/2018.

AG & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA - EPP

Protocolo: 18/124.776-3



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5185877 em 26/09/2018 da Empresa G & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA - EPP, Nro 23200787631 e protocolo 181247763 - 12/09/2018. Autenticação: D61CC8BFC4A8C33D854BD7F2FEE2CB77087BE19. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/124.776-3 e o código de segurança U909 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
KATHIA LEITE LIRA CAVALCANTE

DOC. IDENTIDADE / ORGANISMO UF
 652660 SSP DF

CPF
 153.773.263-34 DATA NASCIMENTO
 13/03/1958

REGIÃO
HIDIVAL GOMES LEITE

**FRANCISCA LENIRA
 BEZERRA GOMES LEITE**

FERRASAO ACC CALHA

Nº PRESTIO
 02917130272 VALIDADE
 05/06/2023 1ª EMISSÃO
 15/09/1977

OBSERVAÇÕES

Kathia Leite Cavalcante
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTALEZA, CE DATA EMISSÃO
08/06/2018

Roberto F. Mata
 ASSINATURA DO EMISSOR

10035011524
 CRI65365641

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1642913434

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1642913434

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Rubrica

OPÇÃO DE PAGAMENTO
 03
 03
 03

OPÇÃO DE PAGAMENTO
 03
 03
 03

OPÇÃO DE PAGAMENTO
 03
 03
 03

3º OFICINA DE NOTAS
 Rua 11, nº 100, Av. Duque de Caxias, Teresopolis 1971
 11111-111 (65) 3374-3444
 A. ALVES
 A. ALVES
 A. ALVES

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Duas 16.
 Fortaleza - Ce.

31 MAIO 2021

ROBERTO F. MATA - T. A. H. E. L. I. A.
 AMANDA OLIVEIRA DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
 CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
 NATAL MASCAREDES DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
 ANIARA FERREIRAS ARAUJO - ESC. SUBSTITUTA

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO



REGISTRO DATA REG. RA
CRA-CE Nº 07512 30/01/2006 2
NOME
MARCOS LEITE LIRA CAVALCANTE

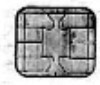


HABILITAÇÃO ADMINISTRADOR
DOL. IDENTIFICAÇÃO ORGÃO EXPEDIDOR CPF
97002299677 SSP-CE 631.454.303-78

ASSINATURA DO PORTADOR
TEN FE PUBLICA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS - LEI Nº 8.200/91



FILIAÇÃO
PAULO PARENTE LIRA CAVALCANTE
KATHIA LEITE LIRA CAVALCANTE
NACIONALIDADE NACIONALIDADE NATURALIDADE
05/02/1981 BRASILEIRA FORTALEZA - CE
CRA-CE



FORTALEZA-17042019
Local e data de exp. ADIL LEONARDO JOSÉ MACIEL
Presidente de CRA-CE
TEN FE PUBLICA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS - LEI Nº 8.200/91

GOV
AUTENTICAÇÃO
N. LI 352831
03

31 MAIO 2021
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fe. Fortaleza - Ce.
ROBERTO PINZA MAIA - TABELIA
AMANDA OLIVEIRA DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
CARLINA CARNIELLO DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
MARCOS FERREIRA DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
JOSÉ FERNANDES ARAÚJO - ESC. SUBSTITUTO

GOV
AUTENTICAÇÃO
N. LI 352839
03

31 MAIO 2021
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fe. Fortaleza - Ce.
ROBERTO PINZA MAIA - TABELIA
AMANDA OLIVEIRA DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
CARLINA CARNIELLO DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
MARCOS FERREIRA DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
JOSÉ FERNANDES ARAÚJO - ESC. SUBSTITUTO

J P R S

Processo Administrativo nº 0101. 05830.2022

Modalidade: CARTA CONVITE – 001/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

CRENCIAMENTO DA EMPRESA:
DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS
LTDA
CNPJ: 02.738.286/0001-32

CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credencio(amos) o(a) Sr.(a) **DIDIER DANTAS CAVALCANTE**, portador(a) da CI nº **98029189765** e CPF nº **820.518.103-97** a participar da licitação instaurada pelo Município de Vargem Grande/MA, Cartã Convite nº 001/2022-CPL/PMVG, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de **DIÁLOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ nº **14.971.446/0001-78**, bem como formular propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

PEDRA BRANCA -CE, 18 DE JANEIRO DE 2022.

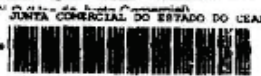
Didier Dantas Cavalcante
Didier Dantas Cavalcante

Diálogo Consultores Associados Ltda
CPF: 82051810397
Representante Legal

14.971.446/0001-78
DIÁLOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Rua Amadeu Vieira Cavalcante, N.º 44 - Sala 03
Centro Empresarial Home Office
Bairro Bom Princípio - CEP: 63630-000
PEDRA BRANCA - CEARÁ



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



16/017566-6



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23103341641**
Código da Natureza Jurídica **2135**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **DIDIER DANTAS CAVALCANTE - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE1201600271643

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002	021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PEDRA BRANCA - CE
Local

Nome: **DIDIER DANTAS CAVALCANTE**

Telefone de Contato: (88) 3515-1047

Assinatura: *Didier Dantas Cavalcante*

13 Fevereiro 2016
Data

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

16/02/16
Data **José Geovany Pinto Pinheiro**
Economista
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data

Vogal

Vogal

Vogal

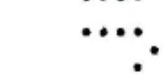
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa DIDIER DANTAS CAVALCANTE - ME, CNPJ 14971448000178, foi deferido e arquivado sob o nº 20160175666 em 16/02/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211001201901 e o código de segurança ZYZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL



16/017566-6

Imprimir

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

ESTADO DO CEARÁ Secretaria da Fazenda DAE - Documento de Arrecadação Estadual		NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS 856800000007 820000062019 602292016626 006557261002	
1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 6238 - TAXA - JUCEC		2 - DATA VENCIMENTO 29/02/2016	
11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE 14.971.448/0001-78 DIDIER DANTAS CAVALCANTE ME RUA AMADEU VIEIRA CAVALCANTE 44 BOM PRINCÍPIO Empresa?no (ata? 4 vias)		3 - PAGAMENTO ATÉ 29/02/2016	
12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAE IMPRESSO NO SITE WWW.SEFAZ.CE.GOVBR JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará Rua 25 de março, 300 - Centro - 60.060-120 Fone: (85) 3101.2482 - Fax (85) 3101.2485 Fortaleza - Ceara - Brasil Site: http://www.jucec.ce.gov.br/		4 - NOSSO NÚMERO 2016.62.0065572-61 5 - PERÍODO REFERÊNCIA 22/2016 6 - VALOR PRINCIPAL ***** R\$ 82,00 7 - MULTA ***** R\$ 0,00 8 - JUROS ***** R\$ 0,00 9 - DESCONTOS ***** R\$ 0,00 10 - TOTAL A RECOLHER ***** R\$ 82,00	
13 - CÓDIGO DE BARRA 856800000007 820000062019 602292016626 006557261002		1ª VIA - CONTRIBUINTE (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)	

SEFAZ/CE

856800000007 820000062019 602292016626 006557261002



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa DIDIER DANTAS CAVALCANTE - ME, CNPJ 14971446000178, foi deferido e arquivado sob o nº 20160175666 em 16/02/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211001201901 e o código de segurança ZYZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Handwritten signature and initials

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Aprovado pela INIRFB nº 736, de 2 de maio de 2007

1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

PERÍODO DE APURAÇÃO

29/02/2016

NÚMERO DO CPF OU CNPJ

14.971.446/0001-78

CÓDIGO DA RECEITA

6621

NÚMERO DE REFERÊNCIA

DATA DE VENCIMENTO

29/02/2016

01 NOME/TELEFONE

DIDIER DANTAS CAVALCANTE ME

07 VALOR DO PRINCIPAL

10,00

08 VALOR DA MULTA

0,00

09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69

0,00

10 VALOR TOTAL

10,00

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00

Auto Atendimento 1511 - opção 2

0741 136 278 150216

10,00R AR02



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa DIDIER DANTAS CAVALCANTE - ME, CNPJ 14971446000178, foi deferido e arquivado sob o nº 20160175666 em 16/02/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211001201901 e o código de segurança ZYZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

(Handwritten signatures and initials)

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

UNIDADE DE LICITAÇÃO
RUBRICA
125

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310334164-1		NIRE FILIAL (preencher somente se ato subscrito a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DIDIER DANTAS CAVALCANTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTUNES BASTOS CAVALCANTE		(mãe) MARIA DO CEU DANTAS CAVALCANTE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/10/1979	IDENTIDADE (número) 98029189765	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA AMADEU VIEIRA CAVALCANTE			NÚMERO 47
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BOM PRINCÍPIO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DIDIER DANTAS CAVALCANTE - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA AMADEU VIEIRA CAVALCANTE			NÚMERO 44
COMPLEMENTO SALA 03		BAIRRO / DISTRITO BOM PRINCÍPIO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL / R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8599899 Atividades secundárias 7711000 8299706 8230001 8219999 7733100 1813001	DESCRIÇÃO DO OBJETO OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ACESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, HABITAÇÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS SOCIAIS E SELEÇÃO MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS OU PRIVADOS); LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS SEM CONDUTOR; CASAS LOTÉRICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (PROCESSAMENTO DE DADOS, DIGITALIZAÇÃO, CONTROLE, MICROFILMAGEM E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.971.448/0001-78	TRANSPARENÇA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geralista) <i>DIDIER DANTAS CAVALCANTE - ME</i>			
12/02/2016 <i>Didier Dantas Cavalcante</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 16/02/2016		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2016 SOB Nº: 20160175666 Protocolo: 16/017566-6, DE 15/02/2016 Empresa: 23 1 0334164 1 DIDIER DANTAS CAVALCANTE - ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETÁRIO-GERAL	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201600271643

UNIDADE DE LICITAÇÃO



LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 126
 Rubrica

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 Junta Comercial do Estado do Ceará

ANEXO: PROTOCOLO (Uso de Junta Comercial)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO CEARÁ

13/156008-5

Código de Natureza Jurídica: **213-5**
 Nº de Matrícula: **04090001**
 Nº de Inscrição: **04090001**

REQUERIMENTO

ILM^o SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

OME: **DIDIER DANTAS CAVALCANTE ME**
(do processo nº do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	GTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
4	002			ALTERAÇÃO DE DADOS EXCETO NOME EMPRESARIAL.

(Insc. incluir de preenchimento na tabela 1)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
 Nome: **DIDIER DANTAS CAVALCANTE**
 Assinatura: *Didier Dantas Cavalcante*
 Telefone de contato: **(88) 3915 10.47**

Pedro Lourenço
 Locus: **17.12.2013**
 Data:

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM NÃO

CADASTRADO
 Cliente

Processo em ordem A decisão: _____
 Data: _____
 Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (vide despacho no ato) (sever): 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se. **20.12.2013** **Aurélio M. Bezerra Neto** Administrador
 Data: _____ Responsável: _____

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (vide despacho em lista anexa): 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Data: _____ Votos: _____ Votos: _____ Votos: _____ Votos: _____
 Presidente: _____ Relator: _____


OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico que este documento da empresa DIDIER DANTAS CAVALCANTE ME, CNPJ 14971446000178, foi deferido e arquivado sob o nº 20131560085 em 20/12/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucoc.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211001201901 e o código de segurança ZYZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO DE LICIT. Nº 127
 Rubrica

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial)	
23103341641		XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
DIDIER DANTAS CAVALCANTE			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO: M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado):	
		COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (em)		FILHA	
ANTUNES BASTOS CAVALCANTE		MARIA DO CEU DANTAS CAVALCANTE	
DATA DE NASCIMENTO	IDM (IDADE) (em anos)	Órgão emissor	UF
17/10/1979	98029189765	SSP	CE
CPF (número)		820.516.103-97	
DECLARADO POR (forma de vinculação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO NA LOCOMOÇÃO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA AMADEU VIEIRA CAVALCANTE			47
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	UF
XXXXXXXXXXXXXXXX	BOM PRINCIPIO	63.630-000	CE
MUNICÍPIO		UF	
PEDRA BRANCA		CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
DIDIER DANTAS CAVALCANTE ME			
LOCOMOÇÃO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA AMADEU VIEIRA CAVALCANTE			44
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	UF
SALA 03	BOM PRINCIPIO	63.630-000	CE
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PEDRA BRANCA	CE	BRASIL	XXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
15.000,00	QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 8596999	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, FINANÇAS, HABITAÇÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS SOCIAIS E SELEÇÃO MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO OU PRIVADOS)		
Atividade secundária 7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E MOTOCICLETAS SEM CONDUTOR.		
8299706	CASAS LOTÉRICAS.		
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.		
8219999	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (PROCESSAMENTO DE DADOS, DIGITALIZAÇÃO, CONTROLE, MICROFILMAGEM E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS).		
7733100	XX		
1813001	XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DA FILIAL DA OUTRA UF	UF
26/01/2012	14971446000178	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa)			
Didier Dantas Cavalcante - ME			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
17/12/2013	Didier Dantas Cavalcante		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
Aurelio M. de A. Administrador JUC/CE 29/12/2013		 CE1201304851774	

Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico que este documento da empresa DIDIER DANTAS CAVALCANTE ME, CNPJ 14971446000178, foi deferido e arquivado sob o nº 20131560085 em 20/12/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211001201901 e o código de segurança ZYZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NRE DA SEDE 23103341641		NRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DIDIER DANTAS CAVALCANTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> (NOME DE BÊNEDIÇA CASADO) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) ANTUNES BASTOS CAVALCANTE		(mãe) MARIA DO CEU DANTAS CAVALCANTE	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 17/10/1979	IDENTIDADE (numero) 98029189765	Digito controlador SSP	UF CE
CNPJ (numero) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (numero) 820.518.103-97	
DOMICÍLIO NA (logradouro - rua, av., etc) RUA AMADEU VIEIRA CAVALCANTE		NÚMERO 47	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO BOM PRINCIPIO	CEP 63.630-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado do Ceará) 1504
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DIDIER DANTAS CAVALCANTE ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA AMADEU VIEIRA CAVALCANTE		NÚMERO 44	
COMPLEMENTO SALA 03	BARRIO/DISTRITO BOM PRINCIPIO	CEP 63.630-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado do Ceará) 1504
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		
VALOR DO CAPITAL - (por estorno) QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8599699	DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XX		
Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14971446000178	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado) DIDIER DANTAS CAVALCANTE - ME			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Didier Dantas Cavalcante		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Aurélio M. Barbosa Neto Administrador 20/12/2013		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2013 SOB Nº. 20131560085 Protocolo: 13/156008-5, DE 20/12/2013 Empresa: 231.03341641-1 DIDIER DANTAS CAVALCANTE ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA 0435174 SECRETÁRIO-GERAL	

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa DIDIER DANTAS CAVALCANTE ME, CNPJ 14971446000178, foi deferido e arquivado sob o nº 20131560085 em 20/12/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211001201901 e o código de segurança ZYZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



N.º DE JUIZADO: _____
CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA: _____
N.º DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO: _____
Código (opcional): _____



1 - REQUERIMENTO

II. M.º SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: DIDIER DANTAS CAVALCANTE
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S.ª o deferimento do seguinte ato:

N.º DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
4	081			INSCRIÇÃO

V.S.ª: use este formulário em 3 vias.

Didier Dantas Cavalcante
Local: _____
26/11/2012
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: DIDIER DANTAS CAVALCANTE
Assinatura: Didier Dantas Cavalcante
Telefone de contato: (88) 3515 1047

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nota: (1) Empresas idênticas (iguais) ou semelhantes:

SIM NÃO

NÃO Didier Dantas Cavalcante NÃO

Nome: _____ Responsável: _____ Data: _____ Responsável: _____

Processo em ordem A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (com recurso em andamento) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se. 26/11/2012 Didier Dantas Cavalcante Responsável

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (com recurso em andamento) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data: _____ Vogal: _____ Vogal: _____ Vogal: _____

CADASTRADO

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa DIDIER DANTAS CAVALCANTE, CNPJ 14971446000178, foi deferido e arquivado sob o nº 23103341641 em 27/01/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211001201901 e o código de segurança ZYZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO LICITATÓRIA
 Nº 130
 R. R. R.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 Nº DO TELEFONE

02 PERÍODO DE VENCIMENTO: 27.07.2012

03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ: 9

04 CÓDIGO DA RECEITA: 9

05 NÚMERO DE REFERÊNCIA

06 DATA DE VENCIMENTO: 27.08.2012

07 VALOR DO PRINCIPAL: 70,00

08 VALOR DA MULTA

09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DE 1.02500

10 VALOR TOTAL: 70,00

11 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (Somente nos 1º e 2º vias)

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria de Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$-10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$-10,00.

209-7	SOCIEDADE EMPRESARIAL EM COMANDITA SIMPLES
210-0	SOCIEDADE EMPRESARIAL EM COMANDITA POR AÇÕES
212-7	SOCIEDADE MERCANTIL DE CAPITAL E INDÚSTRIA (exceto pelo CC de 2002)
214-3	SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO
215-1	COORDENATIA
216-0	CONSORCIO DE SOCIEDADES
216-9	GRUPO DE SOCIEDADES
217-8	ESTABELECIMENTO NO BRASIL DE SOCIEDADE ESTRANGEIRA
219-4	ESTABELECIMENTO NO BRASIL DE EMPRESA BINACIONAL ARGENTINO-BRASILEIRA
220-8	ENTIDADE BINACIONAL ITALVA

650	ABSORÇÃO DE PARTE CINDIDA
051	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
052	REATIVAÇÃO - ART. 60, LEI 8.204/94
053	ROLETIM DE SUBSCRIÇÃO
054	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRO PAIS
206	PROCURAÇÃO (quando inserida no processo)
219	ELEIÇÃO/STITUIÇÃO DE DIRETORES
Filial de Empresa Estrangeira	
101	ABERTURA DE FILIAL AUTORIZADA FUNCIONAR NO PAIS
102	MODIFICAÇÕES POSTERIORES A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO
103	NACIONALIZAÇÃO
104	CANCELAMENTO DE FILIAL AUTORIZADA FUNCIONAR NO PAIS
Nome Empresarial	
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
153	EXTINÇÃO DE PROTEÇÃO

IMPORTANTE: Os EVENTOS estão relacionados abaixo dos atos ou conjunto de atos em que ocorrem com maior frequência, não sendo exclusivos desses atos e podendo ser combinados também com outros atos, quando cabível.

TABELA 2 - ATOS / EVENTOS

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO
---------------	------------------

DAM - Documento de Arrecadação nº

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Junta Comercial do Estado do Ceará

12/013223-0

Requerido (Nome da empresa, Empresário ou razão social): DIDIER DANTAS CAVALCANTE

Serviço solicitado: INSCRIÇÃO

Ato	Código Ato	Quantidade	Valor
<u>INSCRIÇÃO</u>	<u>650</u>	<u>1</u>	<u>70,00</u>

Valor R\$ 70,00

Número de Controle: 483319847*

2º via: Processo

Não Reproduzir Este Documento - Numeração Controlada

Autenticação Mecânica

4910241 357 800 770187 JUCEC/CE 25 ABR 2012

001	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE OUTRA UF	373	REINSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DO ATO DE REGULAÇÃO
002	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	374	CONTRATO DE ALUGUELO, USUFRUTO OU ARRENDAMENTO DE ESTABELECIMENTO
003	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAIS	234	ABERTURA DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR
004	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAIS	235	DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADOR
006	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL EM OUTRO PAIS	310	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO (223) - BALANÇO
007	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF	301	ME/EPP
008	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF	302	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA CONTINUA
008	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF	303	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO
009	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	304	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO
040	CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL	305	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO
041	CONVERSÃO EM SOCIEDADE CIVIL	206	REINQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
042	INCORPORAÇÃO		
043	FUSÃO		
044	CISÃO PARCIAL		
045	CISÃO TOTAL		
046	TRANSFORMAÇÃO		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa DIDIER DANTAS CAVALCANTE, CNPJ 1497144600178, foi deferido e arquivado sob o nº 23103341641 em 27/01/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211001201901 e o código de segurança ZYzq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



98829189765 22/05/2009

DIDIER DANTAS CAVALCANTE

ANTHONES BASTOS CAVALCANTE

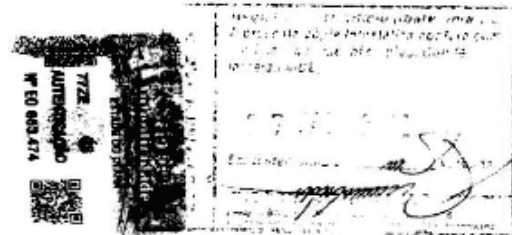
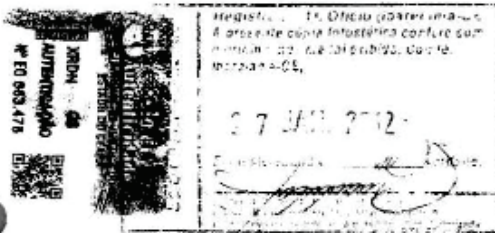
MARIA DO CEU DANTAS CAVALCANTE

PEDRA BRANCA - CE 17/10/1979

CERT. CASAMENTO - CARTORIO: 1 OFÍCIO TERMO: 2211 FOLHA: 65

LIVRO: 8-06 IGUATU - CE

820.518.183-97



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico que este documento da empresa DIDIER DANTAS CAVALCANTE, CNPJ 149/1446000178, foi deferido e arquivado sob o nº 23103341641 em 27/01/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo C211001201901 e o código de segurança ZYZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Sersine – Secretária-Geral.

Handwritten signature

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

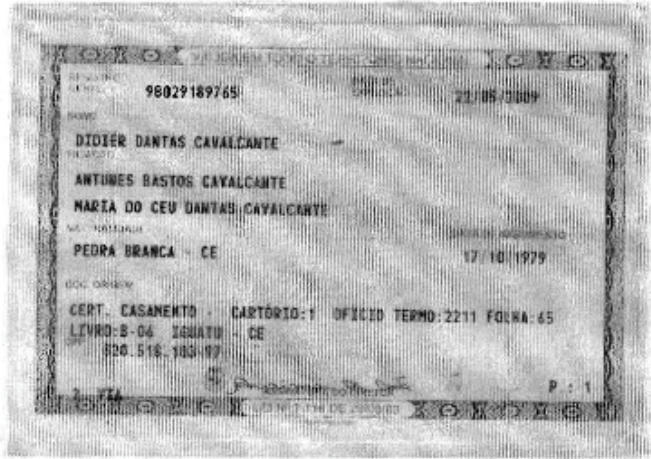
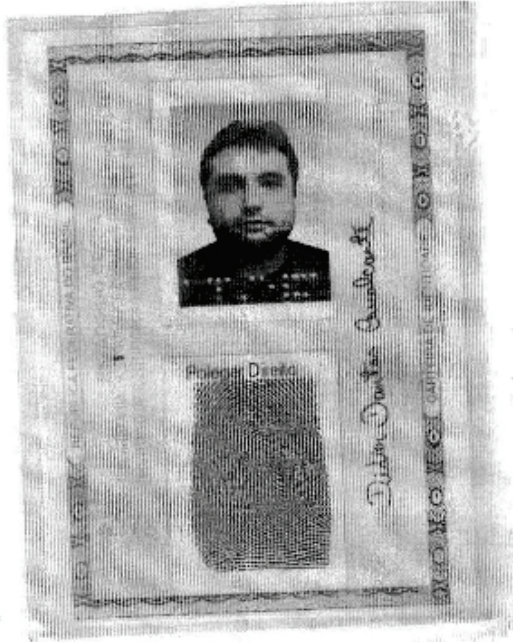
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referido a NIRE da Filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviaturas) DIDIER DANTAS CAVALCANTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ANTUNES BASTOS CAVALCANTE		FILHA DE (mãe) MÁRIA DO CEU DANTAS CAVALCANTE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/10/1979		IDENTIDADE (número) 98029189765	
ORGANISMO SSP		UF CE	
CPF (número) 820.518.103-97			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - NÚM. - N.º) RUA AMADEU VIEIRA CAVALCANTE			NÚMERO 47
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO BOM PRINCÍPIO	CEP 63.630-000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DIDIER DANTAS CAVALCANTE			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA FURTUNATO SILVA			NÚMERO 82
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63.630-000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8599699 Atividade secundária 7711000 8299706 8230001 8219999 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, HABITAÇÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS SOCIAIS E SELEÇÃO MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS OU PRIVADOS), LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS SEM CONDUTOR, CASAS LOTÉRICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (PROCESSAMENTO DE DADOS, DIGITALIZAÇÃO, CONTROLE, MICROFILMAGEM E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS), XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizante) DIDIER DANTAS CAVALCANTE			
DATA DA ASSINATURA 26/01/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Didier Dantas Cavalcante	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Use o código PINO PINNERT Economista IUCEC Vol. 1/1		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2012 SOB Nº: 23103341641 Protocolo: 12/013223-0, DE 27/01/2012 DIDIER DANTAS CAVALCANTE HAROLDO FERNANDES MOFIEIRA SECRETÁRIO-GERAL	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa DIDIER DANTAS CAVALCANTE, CNPJ 14971446000178, foi deferido e arquivado sob o nº 23103341641 em 27/01/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211001201901 e o código de segurança ZYZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Saraine – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]



Confira os dados do ato em: <https://selv.digital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documentos/14740904219678857329>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 14740904219678857329-1
Data: 09/04/2021 16:21:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ21188-P2MI



Cartório Azevedo Bastos
Av. Princesita Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estantes, João Pessoa - PB
(51) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>



[Handwritten signatures and initials]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 16:23:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIDIER DANTAS CAVALCANTE ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIDIER DANTAS CAVALCANTE ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIDIER DANTAS CAVALCANTE ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2021 16:40:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIDIER DANTAS CAVALCANTE ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 14740904219678857329-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL


0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8732fee2f467a78556e60c8bfc6802b3c08ff9ea14c2a23edd12cfe5cc83ae6754be0b1b13e7f8605cf0b73fac3036267d6044e95a16761171b130dcb476a43e



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**
DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO

PEDRA BRANCA
Local

3 Dezembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

_____/_____/_____
 Data Responsável

_____/_____/_____
 Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

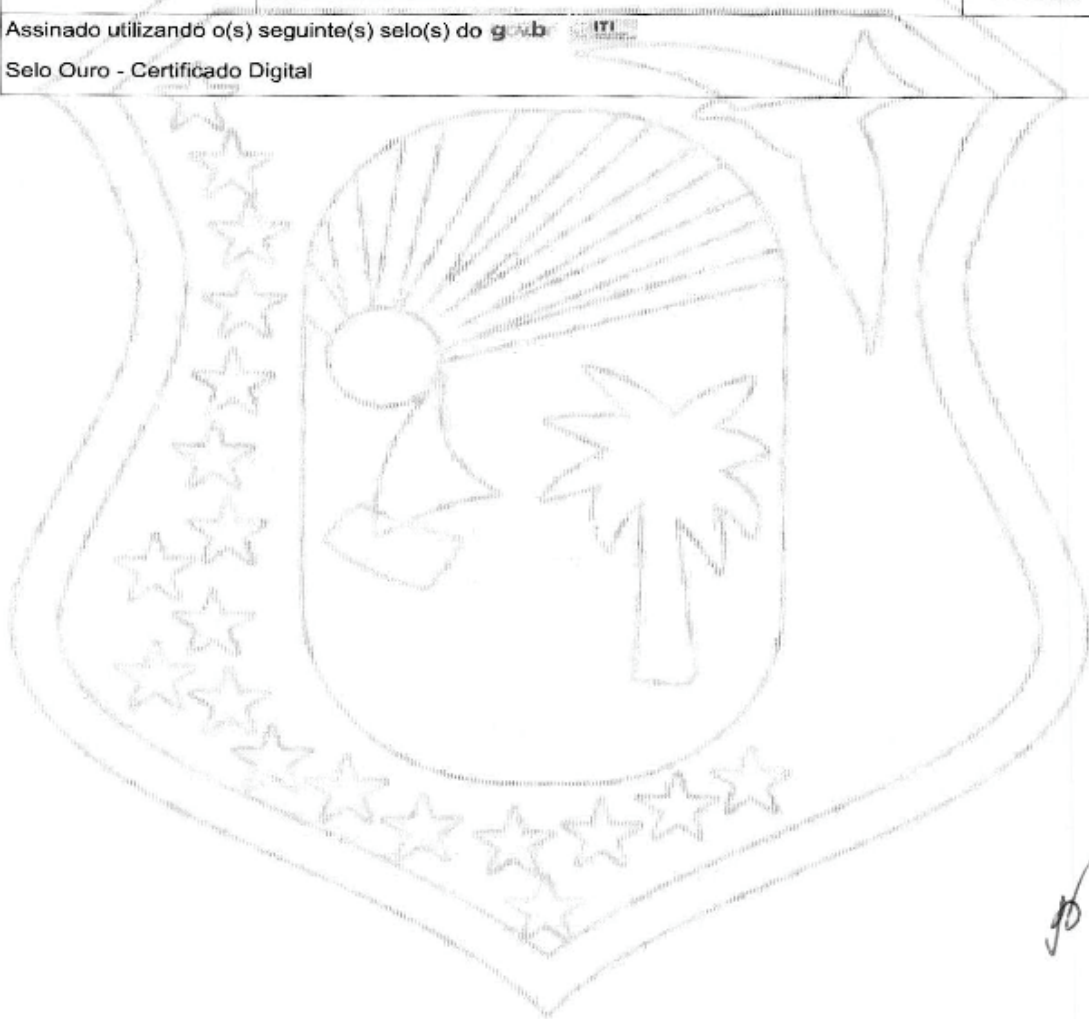


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/173.088-2	CEP2101207199	25/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.518.103-97	DIDIER DANTAS CAVALCANTE	03/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202220213 em 06/12/2021 da Empresa DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14971446000178 e protocolo 211730882 - 26/11/2021. Autenticação: B2BA403DECDC458491289B30D94344C87FF58857. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/173.088-2 e o código de segurança tmQR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DIDIER DANTAS CAVALCANTE, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, nascido em 17 de outubro de 1979, empresário, portadora da Cédula de Identidade 98029189765 emitida por SSP/CE e inscrito(a) no CPF nº 820.518.103-97, residente e domiciliado(a) na rua Amadeu Vieira Cavalcante, nº 47, Bom Princípio, no município de Pedra Branca no estado do Ceará CEP:63.630-000, **EMPRESÁRIO(A)** rua Amadeu Vieira Cavalcante, nº 44, SALA 03, Bom Princípio, no município de Pedra Branca no estado do Ceará CEP:63.630-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23103341641 em 27/01/2012 e inscrita no CNPJ sob no 14.971.446/0001-78, fazendo uso do que permite o § 3o do art. 968 da Lei no 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar no 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO(A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** e nome fantasia **DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS**, e terá sede e domicílio rua Amadeu Vieira Cavalcante, nº 44, SALA 03, Bom Princípio, no município de Pedra Branca no estado do Ceará CEP:63.630-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade será **OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, LOCALIZAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, CASAS LOTERICAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A pessoa jurídica, sob a forma de sociedade, passa a ter o capital social **R\$ 50.000,00 (trinta) mil reais, divididos em 50.000 (trinta) mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00**



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202220213 em 06/12/2021 da Empresa **DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ 14971446000178 e protocolo 211730882 - 26/11/2021. Autenticação: B2BA403DE1DC458491289B30D94344C87FF58857. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/173.088-2 e o código de segurança tmQR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8



(Um) real cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído entre o sócio:

SOCIO	Nº QUOTAS	VALOR NOMINAL	VALOR TOTAL R\$
DIDIER DANTAS CAVALCANTE	50.000	1,00	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DIDIER DANTAS CAVALCANTE**, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial, podendo assinar isoladamente, cabendo-lhe privativamente o uso da denominação social, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, perante instituições financeiras, podendo onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, ficando-lhe, entretanto, expressamente proibido o uso da firma em assuntos estranhos ao objeto social, tais como avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 26/01/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidiremos sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Handwritten initials and signatures on the right side of the page.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Administrador **DIDIER DANTAS CAVALCANTE** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Pedra Branca no estado do Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente ato:

Pedra Branca, Ceará, 18 de novembro de 2021.

DIDIER DANTAS CAVALCANTE
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202220213 em 06/12/2021 da Empresa DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14971446000178 e protocolo 211730882 - 26/11/2021. Autenticação: 62BA403DECDC458491289B30D94344C87FF58857, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/173.088-2 e o código de segurança tmQR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

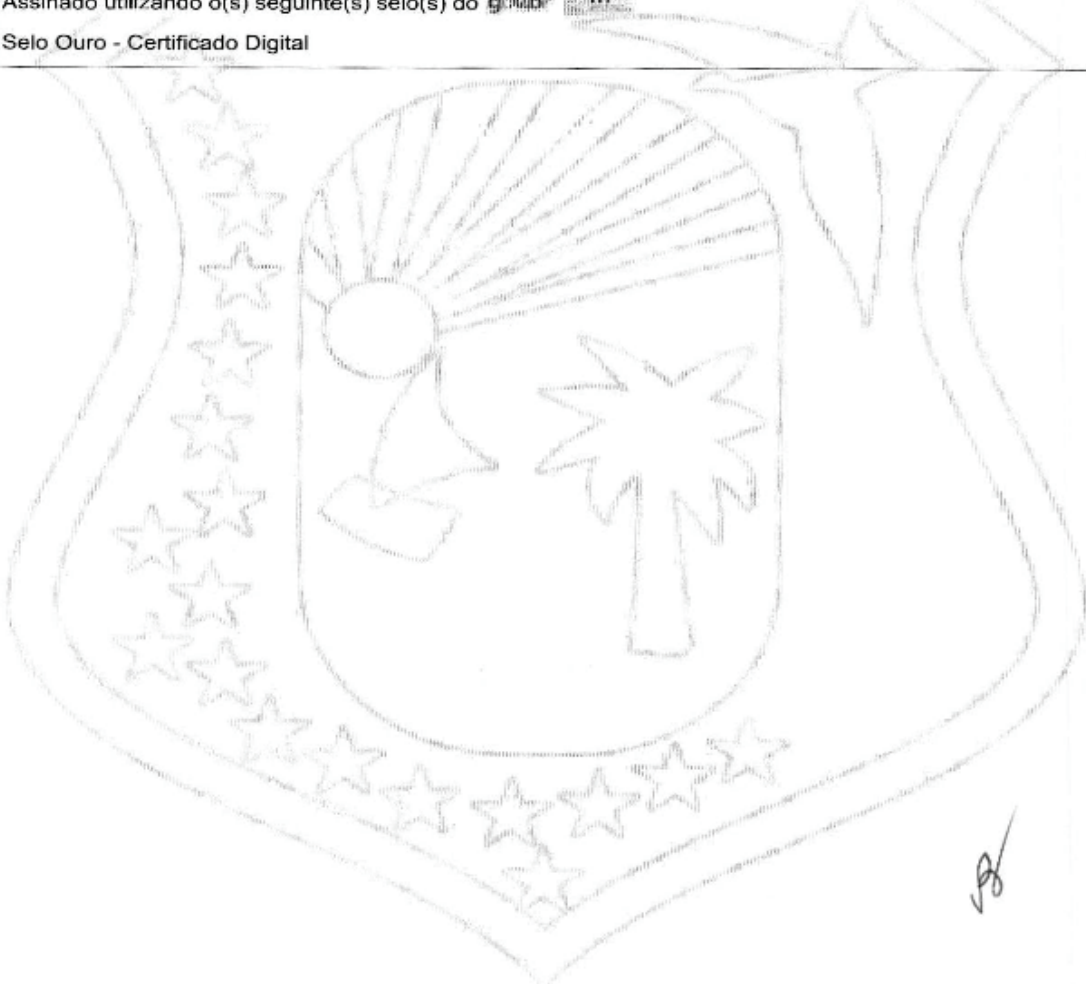


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/173.088-2	CEP2101207199	25/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.518.103-97	DIDIER DANTAS CAVALCANTE	03/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202220213 em 06/12/2021 da Empresa DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14971446000178 e protocolo 211730882 - 26/11/2021. Autenticação: B2BA403DECDC458491289B30D94344C87FF58857. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/173.088-2 e o código de segurança tmQR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, de CNPJ 14.971.446/0001-78 e protocolado sob o número 21/173.088-2 em 26/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202220213, em 06/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Felipe Araujo Veras.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.518.103-97	DIDIER DANTAS CAVALCANTE	03/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

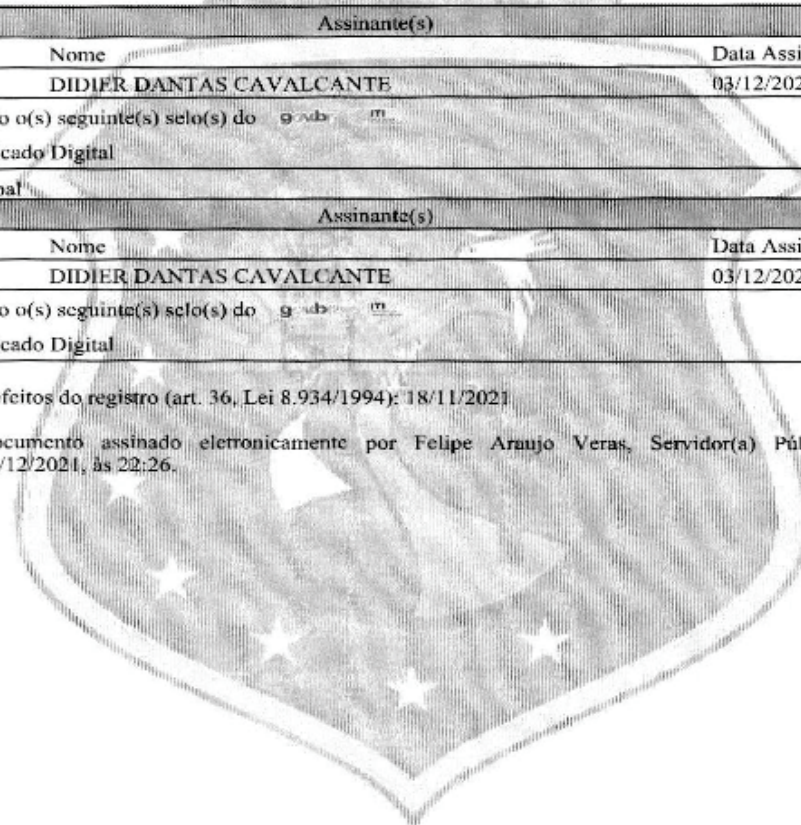
Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.518.103-97	DIDIER DANTAS CAVALCANTE	03/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Felipe Araujo Veras, Servidor(a) Público(a), em 06/12/2021, às 22:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/173.088-2.

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202220213 em 06/12/2021 da Empresa DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14971446000178 e protocolo 211730882 - 26/11/2021. Autenticação: B2BA403DE0DC458491289B30D94344C87FF58857, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/173.088-2 e o código de segurança tmQR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 23202220213 em 06/12/2021 da Empresa DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14971446000178 e protocolo 211730882 - 26/11/2021. Autenticação: B2BA403DECDC458491289B30D94344C87FF58857. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/173.088-2 e o código de segurança mQR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103341641

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **DIDIER DANTAS CAVALCANTE - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2000127851

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	223			BALANCO

PEDRA BRANCA
Local

23 Junho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

(Handwritten signatures and notes in the Observations section)



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5430260 em 24/06/2020 da Empresa **DIDIER DANTAS CAVALCANTE - ME**, Nire 23103341641 e protocolo 200912909 - 23/06/2020, Autenticação: 5A398BB952312CCC1359ADDF7258188A6CD5E3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/091.290-9 e o código de segurança 9j3z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

(Handwritten signature)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/091.290-9	CEE2000127851	23/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
820.518.103-97	DIDIER DANTAS CAVALCANTE
057.602.783-98	FRANCISCO LUCAS FELIX DE FREITAS

Junta Comercial do Estado do Ceará



Processo Administrativo nº 0101. 05830.2022

Modalidade: CARTA CONVITE – 001/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

CRENCIAMENTO DA EMPRESA:
F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 17.450.593/0001-90

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI
EM SOCIEDADE, CNPJ Nº 17.450.593/0001-90.**

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o sr. **FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA** brasileiro, cearense, solteiro, nascido em 16/12/1985 em Croata - CE, empresário, CPF nº. 028.548.943-75 e CNH nº. 05740876684/DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 273, Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA; único sócio da empresa **F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**, com sede na Rua 28 DE Julho nº 185 Sala 07 Loja A, Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA, registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2160012351-8 e inscrita no CNPJ sob nº 17.450.593/0001-90, resolvem, alterar e transformar, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Clausula 1ª – A sociedade girará sob o novo nome empresarial F C R DE SOUSA LTDA.

Clausula 2ª – A sociedade passa a exercer suas atividades na Rua 15 de Novembro nº 273 Sala C, Centro, 65700-000, Bacabal - MA.

Clausula 3ª – Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 4ª – O capital desta EIRELI, ora transformada, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída. Para tanto, firmam em ato contínuo, o “Contrato Social”, o qual se obrigam mutuamente na condição de sócio.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial F C R DE SOUSA LTDA.

Cláusula 2ª. O endereço da sede é na Rua 15 de Novembro nº 273 Sala C, Centro, 65700-000, Bacabal - MA.

Cláusula 3ª. O objeto social é: 6920601-Atividades de contabilidade 6920602-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020400-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7311400-Agências de publicidade; 7711000-Locação de automóveis sem condutor; 8211300-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219901-Fotocópias; 8219999-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, despacho e preenchimento de formulários); 8550302-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599699-Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (formação de professores); 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4761003-Comércio varejista de artigos de papelaria; 8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 4120400-Construção de edifícios; 4213800-obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4299599-Outras obras de engenharia civil



não especificadas anteriormente (contenção, muros e outros); 4313400-Obras de terraplenagem 4330404-Serviços de pintura de edifícios em geral.

Cláusula 4ª. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª. O capital social será no valor de de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa R\$ 300.000,00 100% 300.000,000

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ao) contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balançopatrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

Cláusula 10ª. A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

Cláusula 11ª. A sociedade tem por foro contratual a comarca Bacabal - MA, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em via unica de igual teor, com arquivamento na Junta Comercial do Estado de Maranhão.

Bacabal - MA, 03 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F C R DE SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02854894375	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2022 08:54 SOB Nº 21201194926.
PROTOCOLO: 211480428 DE 07/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200158771. CNPJ DA SEDE: 17450593000190.
NIRE: 21201194926. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2022.
F C R DE SOLSA LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI " F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI", CNPJ Nº 17.450.593/0001-90.



Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o sr. **FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, cearense, solteiro, nascido em 16/12/1985 em Croata - CE, empresário, CPF nº. 028.548.943-75 e CNH nº. 05740876684/DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua Teixeira Mendes nº 365, Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA; único sócio da empresa **F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**, com sede na Rua Teixeira Mendes nº 365 Sala 04 JAC Multiempresar, Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA, registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2160012351-8 e inscrita no CNPJ sob nº 17.450.593/0001-90, resolvem, alterar e consolidar ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades na Rua 28 de Julho nº 185 Sala 07 Loja A, Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual girará sob a denominação F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI e tem sua sede e domicílio na Rua Rua 28 de Julho nº 185 Sala 07 Loja A, Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa individual será: 6920601-Atividades de contabilidade 6920602-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020400-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7311400-Agências de publicidade; 7711000-Locação de automóveis sem condutor; 8211300-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219901-Fotocópias; 8219999-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, despacho e preenchimento de formulários); 8550302-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599699-Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (formação de professores); 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4761003-Comércio varejista de artigos de papelaria; 8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 4120400-Construção de edifícios; 4213800-obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4299599-Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (contenção, muros e outros); 4313400-Obras de terraplenagem 4330404-Serviços de pintura de edifícios em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa individual será exercida pelo titular, sr. FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA NONA: O titular, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Bacabal – MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 01 (uma) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Bacabal - MA, 07 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02854894375	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 12:42 SOB Nº 20200037943.
PROTOCOLO: 200037943 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000200816. NIRE: 21600123518.
F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
nº 152
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TRÂNSITO NACIONAL DE MARANHÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1525465774

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA

CCC IDENTIFICAÇÃO DENATRAN
2952025465774-059-CE

CPF
026.545.343-95

DATA NASCIMENTO
26/12/1985

RELIGIÃO
CÓLIGEN RIBEIRO DE SOUSA

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE SOUSA

PERMISSÃO
000000000000

ACC
00000000

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
0574007668A

VALIDADEZ
03/06/2021

EXPIRAÇÃO
14/03/2013

OBSERVAÇÕES

Francisco Carlos R. de Sousa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUIZ, MA

DATA EMISSÃO
03/06/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

44100049335
MA035893893

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and initials]



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **028.548.943-75**

Nome: **FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA**

Data de Nascimento: **16/12/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/06/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **19:33:10** do dia **13/01/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C7F4.C3DD.82CC.4B19**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F C R DE SOUSA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201677838	
NIRE 21201194926 CNPJ 17.450.593/0001-90		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 15 DE NOVENBRO, Nº 273, SALA C, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	21201194926	10/01/2022	TRANSFORMACAO
002	21201194926	10/01/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20211046256	10/08/2021	BALANCO
223	20200165003	28/02/2020	BALANCO
002	20200037943	17/01/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200037943	17/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21600123518	02/09/2019	TRANSFORMACAO
002	21600123518	02/09/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	21201040295	01/08/2019	TRANSFORMACAO
090	21201040295	01/08/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190802421	01/08/2019	TRANSFORMACAO
223	20190372249	20/05/2019	BALANCO
223	20180248790	07/03/2018	BALANCO
223	20170273890	02/03/2017	BALANCO
002	20170045323	02/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20170210448	17/01/2017	IMPEDIMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATOS
223	20160406676	16/05/2016	BALANCO
223	20150101023	03/02/2015	BALANCO
002	20140257136	14/04/2014	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20140164928	14/03/2014	BALANCO
223	20130616702	23/08/2013	BALANCO
002	20130616346	22/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130599417	16/08/2013	BALANCO
223	20130147915	19/02/2013	BALANCO
315	20122017234	21/01/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101911430	21/01/2013	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em: 13/01/2022, às 09:44:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OF57QSEV**.



MAC2201677838

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F C R DE SOUSA LTDA		Protocolo: MAC2201677807			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201194926	CNPJ 17.450.593/0001-90	Data de Ato Constitutivo 21/01/2013	Início de Atividade 10/01/2022		
Endereço Completo Rua 15 DE NOVENBRO, Nº 273, SALA C, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000					
Objeto Social 6920601-Atividades de contabilidade 6920602-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020400-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7311400-Agências de publicidade; 7711000-Locação de automóveis sem condutor; 8211300-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219901-Fotocópias; 8219999-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, despacho e preenchimento de formulários); 8550302-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599699-Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (formação de professores); 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4761003-Comércio varejista de artigos de papelaria; 8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 4120400-Construção de edifícios; 4213800-obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4299599-Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (contenção, muros e outros); 4313400-Obras de terraplenagem 4330404-Serviços de pintura de edifícios em geral					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	CPF/CNPJ 028.548.943-75	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA		CPF 028.548.943-75	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 10/01/2022	Número 21201194926	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2022, às 09:43:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código **A91MIMMV**.



MAC2201677807

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

Processo Administrativo nº 0101. 05830.2022

Modalidade: CARTA CONVITE – 001/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 0101. 05830.2022

Modalidade: CARTA CONVITE – 001/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**G & Q GESTÃO E QUALIDADE
CONSULTORIA LTDA – EPP
CNPJ: 02.738.286/0001-32**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.738.286/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/1998
NOME EMPRESARIAL G & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 78.20-5-09 - Locação de mão-de-obra temporária 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV EUSEBIO DE QUEIROZ	NÚMERO 4579	COMPLEMENTO LOJA 25
CEP 61.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EUSEBIO
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO KATHIA_L_LIRA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (85) 9108-8010		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/12/2021 às 16:39:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DA ATIVIDADE
08/10/2018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
200013449

CNPJ/CPF:
02738286000132

INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE
0 / 23200787631

NOME EMPRESARIAL
G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

TIPO EMPRESA
Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA
091201 Transporte por navegação de travessia, municipal
7119702 Atividades de estudos geológicos
7119799 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120100 Testes e análises técnicas
7210000 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7490103 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711000 Locação de automóveis sem condutor
7731400 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7820500 Locação de mão-de-obra temporária
8412400 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8550301 Administração de caixas escolares
8550302 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS
509120100 - 16.01/ . 0 2.0000% - Transporte por navegação de travessia, municipal
702040000 - 17.01/ . 0 2.0000% - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
702040203 - 17.03/ . 0 2.0000% - Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou a
702040004 - 35.01/ . 0 2.0000% - Serviços de relações públicas, assessoria de imprensa
702040005 - 8.02/ . 0 2.0000% - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
711970200 - 7.01/ . 0 2.0000% - Atividades de estudos geológicos
711970201 - 7.01/ . 0 2.0000% - Atividades de estudos geológicos - EXT
7119799 - 7.02/ . 0 5.0000% - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriorment
71197990 - 7.01/ . 0 2.0000% - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriorment
711979901 - 14.06/ . 0 2.0000% - Serviços de agrimensura e congêneres.
711979903 - 7.20/ . 0 2.0000% - Serviços de nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
711979904 - 31.01/ . 0 2.0000% - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriorment
711979905 - 7.03/ . 0 2.0000% - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriorment
711979906 - 7.19/ . 0 2.0000% - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriorment
712010000 - 17.09/ . 0 2.0000% - Testes e análises técnicas
712010001 - 17.09/ . 0 2.0000% - Serviços de medição da pureza da água ou ar e da radioatividade, a análise de contaminação
712010002 - 17.09/ . 0 2.0000% - Serviços de análises, ensaios e inspeções sobre produtos, materiais, processos ou serviços
712010003 - 17.09/ . 0 2.0000% - Serviços de certificados de homologação de barcos, aviões, veículos motorizados, projetos
721000000 - 2.01/ . 0 2.0000% - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
721000001 - 30.01/ . 0 2.0000% - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
7490103 - 17.09/ . 0 2.0000% - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
749010300 - 17.01/ . 0 2.0000% - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
749010303 - 17.09/ . 0 2.0000% - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
749010301 - 7.01/ . 0 2.0000% - Serviços de agronomia
749010302 - 17.01/ . 0 2.0000% - Serviços de assessoria às atividades agrícolas e pecuárias por profissionais, exceto agrôn
749010303 - 8.02/ . 0 2.0000% - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
749019900 - 36.01/ . 0 2.0000% - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019901 - 8.02/ . 0 2.0000% - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente



749019902 - 17.01/ . 0 2.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019903 - 17.01/ . 0 2.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019904 - 17.01/ . 0 2.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019905 - 17.09/ . 0 5.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019906 - 17.01/ . 0 2.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
771100000 - 9.99/ . 0 0.0000%	- Aluguéis de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
771100004 - 3.04/ . 0 0.0000%	- Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado
771100006 - 16.01/ . 0 2.0000%	- Serviços de transporte de natureza municipal.
771100007 - 9.99/ . 0 0.0000%	- Locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista
773140000 - 3.05/ . 0 5.0000%	- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
773140001 - 9.99/ . 0 0.0000%	- Aluguéis de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
782050001 - 17.05/ . 0 2.0000%	- Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores
855030100 - 17.12/ . 0 2.0000%	- Administração de caixas escolares
855030200 - 17.01/ . 0 2.0000%	- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CEP 61760000	LOGRADOURO AVN EUSEBIO DE QUEIROZ	NÚMERO 4579
------------------------	---	-----------------------

COMPLEMENTO LOJA 25	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
-------------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? NÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2021
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF / /		DATA DE INSERÇÃO 08/10/2018

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS
 Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.
 O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.
 A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.



[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000013298

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

61558 - G & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA

Endereço

AVN EUSEBIO DE QUEIROZ, 4579 LOJA 25

CENTRO EUSEBIO-CE CEP: 61760000

No. Requerimento

0000013298/2021

Documento

C.N.P.J.: 02.738.286/0001-32

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 04/02/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000013298

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



No. DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE VALIDADE	CARACTERÍSTICA
2355	13/10/2021	200013449	08/10/2022	PERMITIDO

G & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA

ENDEREÇO

AVN EUSEBIO DE QUEIROZ, 4579 LOJA 25 - CENTRO

DADOS DO ESTABELECIMENTO

INSC. DO IMÓVEL	REG. SANITÁRIO	REG. CONFOR. BOMBEIROS	REG. AMBIENTAL	ÁREA (M²)
48000	DISP. EM 13/10/2021.			15,00
USO E FINALIDADE			CNPJ / CPF	ZONA
CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL.			02.738.286/0001-32	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CNAE

7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica
5091201 Transporte por navegação de travessia, municipal

OUTRAS OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

CÓD DE VALIDAÇÃO: 0001W145A00200013449

AS

P

q

f

e



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202123681860

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 02738286000132
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 30/12/2021 ÀS 09:10:10
VÁLIDA ATÉ 28/02/2022**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

f

R

s

ml

e



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.738.286/0001-32
Razão Social: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA EPP
Endereço: R JOAO CARVALHO 800 SALA 1111 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60140-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2021 a 25/01/2022 ✓

Certificação Número: 2021122704431517761040

Informação obtida em 11/01/2022 08:41:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
CNPJ: 02.738.286/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:59 do dia 26/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2022.

Código de controle da certidão: **6AAA.1D61.4CE1.931A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.738.286/0001-32
Certidão nº: 22789675/2021
Expedição: 26/07/2021, às 16:35:28
Validade: 21/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.738.286/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

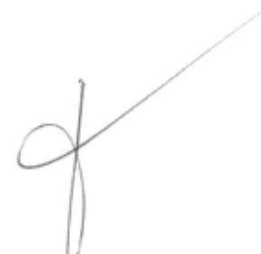
Declaro/amos, sob as penas da Lei, que G & Q Gestão e Qualidade Consultores LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº 02.738.286/0001-32 não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

EUSEBIO -CE, 18 DE JANEIRO DE 2022.


G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
CNPJ: 02.738.286/0001-32
Marcos Leite Lira Cavalcante
CPF Nº: 631.454.303-78
Identidade: 97002299677 -SSP-CE

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
02.738.286/0001-32
G & Q Gestão e Qualidade Consultores
LTDA - EPP
Av. Eusébio de Queiróz, 4579 - Loja 25
Centro - CEP: 61.760-000
Eusébio - CE








CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG



À Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA

Como representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins do Processo Licitatório na modalidade de Carta Convite nº 001/2022-CPL/PMVG, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

Eusebio -CE ,18 de janeiro de 2022


G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
CNPJ: 02.738.286/0001-32
Marcos Leite Lira Cavalcante
CPF Nº: 631.454.303-78
Identidade: 97002299677 -SSP-CE


[CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA]
02.738.286/0001-32
G & Q Gestão e Qualidade Consultores
LTDA - EPP
Av. Eusébio de Queiróz, 4579 - Loja 25
Centro - CEP: 61.760-000
Eusébio - CE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	02.738.286/0001-32	
NOME EMPRESARIAL		
G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	48011622315	HERCILIO FRANCO PINHEIRO NANTUA:48011622315	569061176951483734 939086846415638823 82	14/06/2018 a 13/06/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02738286000132	G & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA:02738286000132	910180240806201802 5	14/11/2019 a 14/11/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF
.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/04/2021 às 08:57:54

13.9D.12.D7.99.18.F3.B9
B6.EC.1E.B7.BC.2F.8E.A
A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.143.734,38	R\$ 1.224.925,63
Ativo Circulante		R\$ 1.007.690,60	R\$ 1.088.881,85
Disponibilidades		R\$ 62.155,12	R\$ 462.040,06
Numerários em Espécie		R\$ 34.915,53	R\$ 430.266,58
Caixa Geral		R\$ 34.915,53	R\$ 430.266,58
Caixa		R\$ 34.915,53	R\$ 430.266,58
Bancos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 27.239,59	R\$ 31.773,48
Aplicações		R\$ 27.239,59	R\$ 31.773,48
BB Curto Prazo 50 Mil		R\$ 23.151,91	R\$ 27.685,80
Santander FIC FI Curto Prazo		R\$ 3.251,29	R\$ 3.251,29
Santander Poupança		R\$ 836,39	R\$ 836,39
Clientes		R\$ 945.250,48	R\$ 626.556,79
Clientes Nacionais		R\$ 945.250,48	R\$ 626.556,79
Duplicatas a Receber		R\$ 945.250,48	R\$ 626.556,79
Notas Fiscais de Empenho a Receber		R\$ 266.508,84	R\$ 261.526,79
Prefeitura Municipal de Chorozinho		R\$ 29.550,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Jardim		R\$ 10.097,17	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Russas		R\$ 55.311,15	R\$ 10.568,75
Prefeitura Municipal de Beberibe		R\$ 50.637,81	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Santa Quitória		R\$ 37.962,65	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Quixeramobim		R\$ 23.660,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte		R\$ 16.252,50	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Groiras		R\$ 23.118,29	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Icó		R\$ 64.947,50	R\$ 73.898,75
Prefeitura Municipal de Meruóca		R\$ 61.642,23	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Morrinhos		R\$ 70.170,00	R\$ 92.332,50
Prefeitura Municipal de Iguatú		R\$ 118.088,75	R\$ 118.088,75
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte		R\$ 47.950,00	R\$ 47.845,00
Secretária de Educação do Município de Tauá		R\$ 23.017,50	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
União dos Dirigentes Municipais de Educação Undime Tocantins		R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
Instituto Natura		R\$ 19.076,84	R\$ 0,00
Secretaria Municipal De Educação		R\$ 3.988,99	R\$ 3.988,99
União dos Dirigentes Municipais de Educação no Ceará		R\$ 1.477,50	R\$ 1.477,50
Fundo Municipal de Educação de Groliras -Ce		R\$ 458,76	R\$ 458,76
PM- Cratoús - Secretaria Municipal de Educacao de Crateús		R\$ 0,00	R\$ 7.880,00
Prefeitura Municipal de Coreaú		R\$ 8.863,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Morada Nova		R\$ 6.501,00	R\$ 6.501,00
Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Desporto e Lazer		R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
Créditos		R\$ 285,00	R\$ 285,00
Créditos com Terceiros		R\$ 285,00	R\$ 285,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 285,00	R\$ 285,00
IRRF a Recuperar		R\$ 285,00	R\$ 285,00
Ativo não Circulante		R\$ 136.043,78	R\$ 136.043,78
Imobilizado		R\$ 136.043,78	R\$ 136.043,78
Bens em Operação		R\$ 599.520,92	R\$ 599.520,92
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 599.520,92	R\$ 599.520,92
Instalações Diversas		R\$ 5.949,69	R\$ 5.949,69
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 4.945,94	R\$ 4.945,94
Veiculos		R\$ 430.218,54	R\$ 430.218,54
Móveis, Utensílios		R\$ 105.605,62	R\$ 105.605,62
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 52.801,13	R\$ 52.801,13
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (463.477,14)	R\$ (463.477,14)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (463.477,14)	R\$ (463.477,14)
(-) (-) Instalações Diversas		R\$ (2.974,77)	R\$ (2.974,77)
(-) (-) Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ (2.172,38)	R\$ (2.172,38)
(-) (-) Veiculos		R\$ (355.469,98)	R\$ (355.469,98)
(-) (-) Móveis, Utensílios		R\$ (50.058,88)	R\$ (50.058,88)
(-) (-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (52.801,13)	R\$ (52.801,13)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Passivo ***		R\$ 1.143.734,38	R\$ 1.224.925,63
Passivo Circulante		R\$ 198.967,01	R\$ 187.950,38
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 198.967,01	R\$ 187.950,38
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 1.434,31
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 1.434,31
(-) Crasa C Rolim Automóveis Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 254,14
(-) HC Pneus S/A		R\$ (0,00)	R\$ 360,00
(-) J A Bezerra Churrascaria - Me		R\$ (0,00)	R\$ 269,50
(-) Herculano e Torres Hotel Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 186,00
(-) Celi Empreendimentos Hoteleiros Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 364,67
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 146.704,11	R\$ 12.264,42
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 10.926,41	R\$ 620,00
INSS a Recolher		R\$ 10.926,41	R\$ 620,00
Obrigações Fiscais		R\$ 135.777,70	R\$ 11.644,42
ISS a Recolher		R\$ 5.432,36	R\$ 2.255,92
PIS a Recolher		R\$ 7.775,18	R\$ 263,25
COFINS a Recolher		R\$ 34.897,36	R\$ 1.215,00
IRPJ a Recolher		R\$ 42.483,87	R\$ 4.958,25
CSLL a Recolher		R\$ 36.686,05	R\$ 2.952,00
IRRF a Recolher		R\$ 8.502,88	R\$ (0,00)
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Pró-labore a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Parcelamentos		R\$ 52.262,90	R\$ 174.251,65
Parcelamentos em Andamento		R\$ 52.262,90	R\$ 174.251,65
Parcelamento - PERT		R\$ 52.219,82	R\$ 174.251,65
Parcelamento - ISS		R\$ 43,08	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 944.767,37	R\$ 1.036.975,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
 Versão 8.0.3 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Realizado		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Kathia Leite Lira Cavalcante		R\$ 112.500,00	R\$ 112.500,00
Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
(-) (-) Capital Social a Integralizar		R\$ (100.000,00)	R\$ (100.000,00)
(-) (-) Kathia Leite Lira Cavalcante		R\$ (75.000,00)	R\$ (75.000,00)
(-) (-) Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ (25.000,00)	R\$ (25.000,00)
Outras Contas		R\$ 894.767,37	R\$ 986.975,25
Outras Contas		R\$ 894.767,37	R\$ 986.975,25
Lucros Acumulados		R\$ 894.767,37	R\$ 986.975,25
Lucros Acumulados		R\$ 894.767,37	R\$ 986.975,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 4 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.224.925,63	R\$ 1.374.610,02
Ativo Circulante		R\$ 1.088.881,85	R\$ 1.238.566,24
Disponibilidades		R\$ 462.040,06	R\$ 550.565,20
Numerários em Espécie		R\$ 430.266,58	R\$ 521.614,86
Caixa Geral		R\$ 430.266,58	R\$ 521.614,86
Caixa		R\$ 430.266,58	R\$ 521.614,86
Bancos		R\$ 0,00	R\$ 30,00
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 30,00
Banco do Brasil Ag. 3515-7 C/C 105372-8		R\$ 0,00	R\$ 30,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 31.773,48	R\$ 28.920,34
Aplicações		R\$ 31.773,48	R\$ 28.920,34
BB Curto Prazo 50 Mil		R\$ 27.685,80	R\$ 24.832,66
Santander FIC FI Curto Prazo		R\$ 3.251,29	R\$ 3.251,29
Santander Poupança		R\$ 836,39	R\$ 836,39
Clientes		R\$ 626.556,79	R\$ 673.116,04
Clientes Nacionais		R\$ 626.556,79	R\$ 673.116,04
Duplicatas a Receber		R\$ 626.556,79	R\$ 673.116,04
Notas Fiscais de Empenho a Receber		R\$ 261.526,79	R\$ 220.445,54
Prefeitura Municipal de Russas		R\$ 10.588,75	R\$ 10.588,75
Prefeitura Municipal de Ico		R\$ 73.898,75	R\$ 67.422,50
Prefeitura Municipal de Morrinhos		R\$ 92.332,50	R\$ 125.576,25
Prefeitura Municipal de Iguatú		R\$ 118.088,75	R\$ 118.088,75
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte		R\$ 47.845,00	R\$ 68.530,00
União dos Dirigentes Municipais de Educação Undime Tocantins		R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
Secretaria Municipal De Educação		R\$ 3.988,99	R\$ 3.988,99
União dos Dirigentes Municipais de Educação no Ceará		R\$ 1.477,50	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Educação de Groalras -Ce		R\$ 458,76	R\$ 458,76
PM- Crateús - Secretaria Municipal de Educacao de Crateús		R\$ 7.880,00	R\$ 7.880,00
Prefeitura Municipal de Prata MG		R\$ 0,00	R\$ 7.387,50
Prefeitura Municipal de Morada Nova		R\$ 6.501,00	R\$ 6.501,00
Federacao dos Municipios do Estado de		R\$ 0,00	R\$ 29.550,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Sergipe - FAMES			
Fundacao Maria Cecilia Souto Vidigal F M C S V		R\$ 0,00	R\$ 4.728,00
Créditos		R\$ 285,00	R\$ 14.885,00
Créditos com Terceiros		R\$ 285,00	R\$ 14.885,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 14.600,00
Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ 0,00	R\$ 14.600,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 285,00	R\$ 285,00
IRRF a Recuperar		R\$ 285,00	R\$ 285,00
Ativo não Circulante		R\$ 136.043,78	R\$ 136.043,78
Imobilizado		R\$ 136.043,78	R\$ 136.043,78
Bens em Operação		R\$ 599.520,92	R\$ 599.520,92
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 599.520,92	R\$ 599.520,92
Instalações Diversas		R\$ 5.949,69	R\$ 5.949,69
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 4.945,94	R\$ 4.945,94
Veículos		R\$ 430.218,54	R\$ 430.218,54
Móveis, Utensílios		R\$ 105.605,62	R\$ 105.605,62
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 52.801,13	R\$ 52.801,13
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (463.477,14)	R\$ (463.477,14)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (463.477,14)	R\$ (463.477,14)
(-) (-) Instalações Diversas		R\$ (2.974,77)	R\$ (2.974,77)
(-) (-) Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ (2.172,38)	R\$ (2.172,38)
(-) (-) Veículos		R\$ (355.469,98)	R\$ (355.469,98)
(-) (-) Móveis, Utensílios		R\$ (50.058,88)	R\$ (50.058,88)
(-) (-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (52.801,13)	R\$ (52.801,13)
*** Passivo ***		R\$ 1.224.925,63	R\$ 1.374.610,02
Passivo Circulante		R\$ 187.950,38	R\$ 190.611,05
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 187.950,38	R\$ 190.611,05
Fornecedores		R\$ 1.434,31	R\$ 1.434,31
Fornecedores Nacionais		R\$ 1.434,31	R\$ 1.434,31
Crasa C Rolim Automóveis Ltda		R\$ 254,14	R\$ 254,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 8.0.3 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HC Pneus S/A		R\$ 360,00	R\$ 360,00
J A Bezerra Churrascaria - Me		R\$ 269,50	R\$ 269,50
Herculano e Torres Hotel Ltda		R\$ 186,00	R\$ 186,00
Celi Empreendimentos Hoteleiros Ltda		R\$ 364,67	R\$ 364,67
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 12.264,42	R\$ 19.433,95
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 620,00	R\$ 620,00
INSS a Recolher		R\$ 620,00	R\$ 620,00
Obrigações Fiscais		R\$ 11.644,42	R\$ 18.813,95
ISS a Recolher		R\$ 2.255,92	R\$ 32,33
PIS a Recolher		R\$ 263,25	R\$ 719,88
COFINS a Recolher		R\$ 1.215,00	R\$ 4.096,50
IRPJ a Recolher		R\$ 4.958,25	R\$ 8.319,00
CSLL a Recolher		R\$ 2.952,00	R\$ 5.646,24
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Pró-labore a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Parcelamentos		R\$ 174.251,65	R\$ 169.742,79
Parcelamentos em Andamento		R\$ 174.251,65	R\$ 169.742,79
Parcelamento - PERT		R\$ 174.251,65	R\$ 169.742,79
Patrimônio Líquido		R\$ 1.036.975,25	R\$ 1.183.998,97
Capital Realizado		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Kathia Leite Lira Cavalcante		R\$ 112.500,00	R\$ 112.500,00
Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
(-) (-) Capital Social a Integralizar		R\$ (100.000,00)	R\$ (100.000,00)
(-) (-) Kathia Leite Lira Cavalcante		R\$ (75.000,00)	R\$ (75.000,00)
(-) (-) Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ (25.000,00)	R\$ (25.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 3 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras Contas		R\$ 986.975,25	R\$ 1.133.998,97
Outras Contas		R\$ 986.975,25	R\$ 1.133.998,97
Lucros Acumulados		R\$ 986.975,25	R\$ 1.133.998,97
Lucros Acumulados		R\$ 986.975,25	R\$ 1.133.998,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 4 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.374.610,02	R\$ 1.458.626,14
Ativo Circulante		R\$ 1.238.566,24	R\$ 1.322.582,36
Disponibilidades		R\$ 550.565,20	R\$ 609.616,29
Numerários em Espécie		R\$ 521.614,86	R\$ 593.301,55
Caixa Geral		R\$ 521.614,86	R\$ 593.301,55
Caixa		R\$ 521.614,86	R\$ 593.301,55
Bancos		R\$ 30,00	R\$ 30,00
Contas Correntes		R\$ 30,00	R\$ 30,00
Banco do Brasil Ag. 3515-7 C/C 105372-8		R\$ 30,00	R\$ 30,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 28.920,34	R\$ 16.284,74
Aplicações		R\$ 28.920,34	R\$ 16.284,74
BB Curto Prazo 50 Mil		R\$ 24.832,66	R\$ 12.197,06
Santander FIC FI Curto Prazo		R\$ 3.251,29	R\$ 3.251,29
Santander Poupança		R\$ 836,39	R\$ 836,39
Clientes		R\$ 673.116,04	R\$ 676.281,07
Clientes Nacionais		R\$ 673.116,04	R\$ 676.281,07
Duplicatas a Receber		R\$ 673.116,04	R\$ 676.281,07
Notas Fiscais de Empenho a Receber		R\$ 220.445,54	R\$ 220.445,54
Prefeitura Municipal de Russas		R\$ 10.588,75	R\$ 10.588,75
Prefeitura Municipal de Icó		R\$ 67.422,50	R\$ 76.497,53
Prefeitura Municipal de Morrinhos		R\$ 125.576,25	R\$ 125.576,25
Prefeitura Municipal de Iguatú		R\$ 118.088,75	R\$ 118.088,75
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte		R\$ 68.530,00	R\$ 54.740,00
União dos Dirigentes Municipais de Educação Undime Tocantins		R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
Secretaria Municipal De Educação		R\$ 3.988,99	R\$ 3.988,99
Fundo Municipal de Educação de Groaíras -Ce		R\$ 458,76	R\$ 458,76
PM- Crateús - Secretaria Municipal de Educação de Crateús		R\$ 7.880,00	R\$ 7.880,00
Prefeitura Municipal de Prata MG		R\$ 7.387,50	R\$ 7.387,50
Prefeitura Municipal de Morada Nova		R\$ 6.501,00	R\$ 14.381,00
Federacao dos Municípios do Estado de Sergipe - FAMES		R\$ 29.550,00	R\$ 29.550,00
Fundacao Maria Cecília Souto Vidigal F M		R\$ 4.728,00	R\$ 4.728,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
C S V			
Créditos		R\$ 14.885,00	R\$ 36.685,00
Créditos com Terceiros		R\$ 14.885,00	R\$ 36.685,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 14.600,00	R\$ 36.400,00
Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ 14.600,00	R\$ 36.400,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 285,00	R\$ 285,00
IRRF a Recuperar		R\$ 285,00	R\$ 285,00
Ativo nao Circulante		R\$ 136.043,78	R\$ 136.043,78
Imobilizado		R\$ 136.043,78	R\$ 136.043,78
Bens em Operação		R\$ 599.520,92	R\$ 599.520,92
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 599.520,92	R\$ 599.520,92
Instalações Diversas		R\$ 5.949,69	R\$ 5.949,69
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 4.945,94	R\$ 4.945,94
Veículos		R\$ 430.218,54	R\$ 430.218,54
Móveis, Utensílios		R\$ 105.605,62	R\$ 105.605,62
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 52.801,13	R\$ 52.801,13
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (463.477,14)	R\$ (463.477,14)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (463.477,14)	R\$ (463.477,14)
(-) (-) Instalações Diversas		R\$ (2.974,77)	R\$ (2.974,77)
(-) (-) Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ (2.172,38)	R\$ (2.172,38)
(-) (-) Veículos		R\$ (355.469,98)	R\$ (355.469,98)
(-) (-) Móveis, Utensílios		R\$ (50.058,88)	R\$ (50.058,88)
(-) (-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (52.801,13)	R\$ (52.801,13)
*** Passivo ***		R\$ 1.374.610,02	R\$ 1.458.626,14
Passivo Circulante		R\$ 190.611,05	R\$ 194.239,82
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 190.611,05	R\$ 194.239,82
Fornecedores		R\$ 1.434,31	R\$ 5.043,17
Fornecedores Nacionais		R\$ 1.434,31	R\$ 5.043,17
Crasa C Rolim Automóveis Ltda		R\$ 254,14	R\$ 3.512,00
HC Pneus S/A		R\$ 360,00	R\$ 360,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
J A Bezerra Churrascaria - Me		R\$ 269,50	R\$ 434,50
Herculano e Torres Hotel Ltda		R\$ 186,00	R\$ 372,00
Celi Empreendimentos Hoteleiros Ltda		R\$ 364,67	R\$ 364,67
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 19.433,95	R\$ 29.101,72
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
INSS a Recolher		R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
Obrigações Fiscais		R\$ 18.813,95	R\$ 27.861,72
ISS a Recolher		R\$ 32,33	R\$ 96,58
PIS a Recolher		R\$ 719,88	R\$ 945,75
COFINS a Recolher		R\$ 4.096,50	R\$ 5.139,00
IRPJ a Recolher		R\$ 8.319,00	R\$ 12.491,75
CSLL a Recolher		R\$ 5.646,24	R\$ 9.188,64
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Pró-labore a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Parcelamentos		R\$ 169.742,79	R\$ 160.094,93
Parcelamentos em Andamento		R\$ 169.742,79	R\$ 160.094,93
Parcelamento - PERT		R\$ 169.742,79	R\$ 160.094,93
Patrimônio Líquido		R\$ 1.183.998,97	R\$ 1.264.386,32
Capital Realizado		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Kathia Leite Lira Cavalcante		R\$ 112.500,00	R\$ 112.500,00
Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
(-) (-) Capital Social a Integralizar		R\$ (100.000,00)	R\$ (100.000,00)
(-) (-) Kathia Leite Lira Cavalcante		R\$ (75.000,00)	R\$ (75.000,00)
(-) (-) Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ (25.000,00)	R\$ (25.000,00)
Outras Contas		R\$ 1.133.998,97	R\$ 1.214.386,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 8.0.3 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras Contas		R\$ 1.133.998,97	R\$ 1.214.386,32
Lucros Acumulados		R\$ 1.133.998,97	R\$ 1.214.386,32
Lucros Acumulados		R\$ 1.133.998,97	R\$ 1.214.386,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 4 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.458.626,14	R\$ 1.142.050,08
Ativo Circulante		R\$ 1.322.582,36	R\$ 1.006.006,30
Disponibilidades		R\$ 609.616,29	R\$ 339.939,48
Numerários em Espécie		R\$ 593.301,55	R\$ 258.405,23
Caixa Geral		R\$ 593.301,55	R\$ 258.405,23
Caixa		R\$ 593.301,55	R\$ 258.405,23
Bancos		R\$ 30,00	R\$ 30,00
Contas Correntes		R\$ 30,00	R\$ 30,00
Banco do Brasil Ag. 3515-7 C/C 105372-8		R\$ 30,00	R\$ 30,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 16.284,74	R\$ 81.504,25
Aplicações		R\$ 16.284,74	R\$ 81.504,25
BB Curto Prazo 50 Mil		R\$ 12.197,06	R\$ 77.416,57
Santander FIC FI Curto Prazo		R\$ 3.251,29	R\$ 3.251,29
Santander Poupança		R\$ 836,39	R\$ 836,39
Clientes		R\$ 676.281,07	R\$ 665.781,82
Clientes Nacionais		R\$ 676.281,07	R\$ 665.781,82
Duplicatas a Receber		R\$ 676.281,07	R\$ 665.781,82
Notas Fiscais de Empenho a Receber		R\$ 220.445,54	R\$ 182.731,79
Prefeitura Municipal de Russas		R\$ 10.588,75	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Ico		R\$ 76.497,53	R\$ 85.448,78
Prefeitura Municipal de Morrinhos		R\$ 125.576,25	R\$ 125.576,25
Prefeitura Municipal de Iguatú		R\$ 118.088,75	R\$ 106.088,75
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte		R\$ 54.740,00	R\$ 54.740,00
União dos Dirigentes Municipais de Educação Undime Tocantins		R\$ 1.970,00	R\$ 1.944,50
Prefeitura Municipal de Parambu		R\$ 0,00	R\$ 3.447,50
Secretaria Municipal De Educação		R\$ 3.988,99	R\$ 3.988,99
Fundo Municipal de Educação de Groaifras -Ce		R\$ 458,76	R\$ 458,76
PM- Crateús - Secretaria Municipal de Educacao do Crateús		R\$ 7.880,00	R\$ 7.880,00
Prefeitura Municipal de Prata MG		R\$ 7.387,50	R\$ 7.387,50
Prefeitura Municipal de Morada Nova		R\$ 14.381,00	R\$ 18.321,00
Federacao dos Municipios do Estado de Sergipe - FAMES		R\$ 29.550,00	R\$ 59.100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 8.0.3 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fundacao Maria Cecilia Souto Vidigal F M C S V		R\$ 4.728,00	R\$ 4.728,00
FME- Fundo Municipal de Educacao de Luzi		R\$ 0,00	R\$ 3.940,00
Créditos		R\$ 36.685,00	R\$ 285,00
Créditos com Terceiros		R\$ 36.685,00	R\$ 285,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 36.400,00	R\$ 0,00
Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ 36.400,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 285,00	R\$ 285,00
IRRF a Recuperar		R\$ 285,00	R\$ 285,00
Ativo não Circulante		R\$ 136.043,78	R\$ 136.043,78
Imobilizado		R\$ 136.043,78	R\$ 136.043,78
Bens em Operação		R\$ 599.520,92	R\$ 678.232,17
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 599.520,92	R\$ 678.232,17
Instalações Diversas		R\$ 5.949,69	R\$ 6.445,50
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 4.945,94	R\$ 5.358,10
Veiculos		R\$ 430.218,54	R\$ 491.678,33
Móveis, Utensilios		R\$ 105.605,62	R\$ 114.406,09
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 52.801,13	R\$ 60.344,15
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (463.477,14)	R\$ (542.188,39)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (463.477,14)	R\$ (542.188,39)
(-) (-) Instalações Diversas		R\$ (2.974,77)	R\$ (3.470,58)
(-) (-) Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ (2.172,38)	R\$ (2.584,54)
(-) (-) Veículos		R\$ (355.469,98)	R\$ (416.929,77)
(-) (-) Móveis, Utensilios		R\$ (50.058,88)	R\$ (58.859,35)
(-) (-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (52.801,13)	R\$ (60.344,15)
*** Passivo ***		R\$ 1.458.626,14	R\$ 1.142.050,08
Passivo Circulante		R\$ 194.239,82	R\$ 195.250,89
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 194.239,82	R\$ 195.250,89
Fornecedores		R\$ 5.043,17	R\$ 5.043,17
Fornecedores Nacionais		R\$ 5.043,17	R\$ 5.043,17
Crasa C Rolim Automóveis Ltda		R\$ 3.512,00	R\$ 3.512,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HC Pneus S/A		R\$ 360,00	R\$ 360,00
J A Bezerra Churrascaria - Me		R\$ 434,50	R\$ 434,50
Herculano e Torres Hotel Ltda		R\$ 372,00	R\$ 372,00
Celi Empreendimentos Hotelheiros Ltda		R\$ 364,67	R\$ 364,67
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 29.101,72	R\$ 39.526,09
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 1.240,00	R\$ 1.860,00
INSS a Recolher		R\$ 1.240,00	R\$ 1.860,00
Obrigações Fiscais		R\$ 27.861,72	R\$ 37.666,09
ISS a Recolher		R\$ 96,58	R\$ 18,95
PIS a Recolher		R\$ 945,75	R\$ 1.584,54
COFINS a Recolher		R\$ 5.139,00	R\$ 8.087,25
IRPJ a Recolher		R\$ 12.491,75	R\$ 11.660,87
CSLL a Recolher		R\$ 9.188,64	R\$ 16.314,48
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Pró-labore a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Parcelamentos		R\$ 160.094,93	R\$ 150.681,63
Parcelamentos em Andamento		R\$ 160.094,93	R\$ 150.681,63
Parcelamento - PERT		R\$ 160.094,93	R\$ 150.681,63
Patrimônio Líquido		R\$ 1.264.386,32	R\$ 946.799,19
Capital Realizado		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Kathia Leite Lira Cavalcante		R\$ 112.500,00	R\$ 112.500,00
Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
(-) (-) Capital Social a Integralizar		R\$ (100.000,00)	R\$ (100.000,00)
(-) (-) Kathia Leite Lira Cavalcante		R\$ (75.000,00)	R\$ (75.000,00)
(-) (-) Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ (25.000,00)	R\$ (25.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 8.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras Contas		R\$ 1.214.386,32	R\$ 896.799,19
Outras Contas		R\$ 1.214.386,32	R\$ 896.799,19
Lucros Acumulados		R\$ 1.214.386,32	R\$ 896.799,19
Lucros Acumulados		R\$ 1.214.386,32	R\$ 896.799,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 4 de 4

[Handwritten signatures and initials]



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.143.734,38	R\$ 1.224.925,63
Ativo Circulante		R\$ 1.007.690,60	R\$ 1.088.881,85
Disponibilidades		R\$ 62.155,12	R\$ 462.040,06
Numerários em Espécie		R\$ 34.915,53	R\$ 430.266,58
Caixa Geral		R\$ 34.915,53	R\$ 430.266,58
Caixa		R\$ 34.915,53	R\$ 430.266,58
Bancos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 27.239,59	R\$ 31.773,48
Aplicações		R\$ 27.239,59	R\$ 31.773,48
BB Curto Prazo 50 Mil		R\$ 23.151,91	R\$ 27.685,80
Santander FIC FI Curto Prazo		R\$ 3.251,29	R\$ 3.251,29
Santander Poupança		R\$ 836,39	R\$ 836,39
Clientes		R\$ 945.250,48	R\$ 626.556,79
Clientes Nacionais		R\$ 945.250,48	R\$ 626.556,79
Duplicatas a Receber		R\$ 945.250,48	R\$ 626.556,79
Notas Fiscais de Empenho a Receber		R\$ 266.508,84	R\$ 261.526,79
Prefeitura Municipal de Chorozinho		R\$ 29.550,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Jardim		R\$ 10.097,17	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Russas		R\$ 55.311,15	R\$ 10.588,75
Prefeitura Municipal de Beberibe		R\$ 50.637,81	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Santa Quitéria		R\$ 37.962,65	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Quixeramobim		R\$ 23.660,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte		R\$ 16.252,50	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Groiras		R\$ 23.118,29	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Icó		R\$ 64.947,50	R\$ 73.898,75
Prefeitura Municipal de Meruóca		R\$ 61.642,23	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Morrinhos		R\$ 70.170,00	R\$ 92.332,50
Prefeitura Municipal de Iguatú		R\$ 118.088,75	R\$ 118.088,75
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte		R\$ 47.950,00	R\$ 47.845,00
Secretária de Educação do Município de Tauá		R\$ 23.017,50	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
União dos Dirigentes Municipais de Educação Undime Tocantins		R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
Instituto Natura		R\$ 19.076,84	R\$ 0,00
Secretaria Municipal De Educação		R\$ 3.988,99	R\$ 3.988,99
União dos Dirigentes Municipais de Educação no Ceará		R\$ 1.477,50	R\$ 1.477,50
Fundo Municipal de Educação de Groaíras -Ce		R\$ 458,76	R\$ 458,76
PM- Crateús - Secretaria Municipal de Educacao de Crateús		R\$ 0,00	R\$ 7.880,00
Prefeitura Municipal de Coreau		R\$ 8.863,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Morada Nova		R\$ 6.501,00	R\$ 6.501,00
Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Desporto e Lazer		R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
Créditos		R\$ 285,00	R\$ 285,00
Créditos com Terceiros		R\$ 285,00	R\$ 285,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 285,00	R\$ 285,00
IRRF a Recuperar		R\$ 285,00	R\$ 285,00
Ativo não Circulante		R\$ 136.043,78	R\$ 136.043,78
Imobilizado		R\$ 136.043,78	R\$ 136.043,78
Bens em Operação		R\$ 599.520,92	R\$ 599.520,92
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 599.520,92	R\$ 599.520,92
Instalações Diversas		R\$ 5.949,69	R\$ 5.949,69
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 4.945,94	R\$ 4.945,94
Veículos		R\$ 430.218,54	R\$ 430.218,54
Móveis, Utensílios		R\$ 105.605,62	R\$ 105.605,62
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 52.801,13	R\$ 52.801,13
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (463.477,14)	R\$ (463.477,14)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (463.477,14)	R\$ (463.477,14)
(-) (-) Instalações Diversas		R\$ (2.974,77)	R\$ (2.974,77)
(-) (-) Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ (2.172,38)	R\$ (2.172,38)
(-) (-) Veículos		R\$ (355.469,98)	R\$ (355.469,98)
(-) (-) Móveis, Utensílios		R\$ (50.058,88)	R\$ (50.058,88)
(-) (-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (52.801,13)	R\$ (52.801,13)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 8.0.3 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Passivo ***		R\$ 1.143.734,38	R\$ 1.224.925,63
Passivo Circulante		R\$ 198.967,01	R\$ 187.950,38
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 198.967,01	R\$ 187.950,38
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 1.434,31
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 1.434,31
(-) Crasa C Rolim Automóveis Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 254,14
(-) HC Pneus S/A		R\$ (0,00)	R\$ 360,00
(-) J A Bezerra Churrascaria - Me		R\$ (0,00)	R\$ 269,50
(-) Herculano e Torres Hotel Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 186,00
(-) Celi Empreendimentos Hoteleiros Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 364,67
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 146.704,11	R\$ 12.264,42
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 10.926,41	R\$ 620,00
INSS a Recolher		R\$ 10.926,41	R\$ 620,00
Obrigações Fiscais		R\$ 135.777,70	R\$ 11.644,42
ISS a Recolher		R\$ 5.432,36	R\$ 2.255,92
PIS a Recolher		R\$ 7.775,18	R\$ 263,25
COFINS a Recolher		R\$ 34.897,36	R\$ 1.215,00
IRPJ a Recolher		R\$ 42.483,87	R\$ 4.958,26
CSLL a Recolher		R\$ 36.686,05	R\$ 2.952,00
IRRF a Recolher		R\$ 8.502,88	R\$ (0,00)
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Pró-labore a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Parcelamentos		R\$ 52.262,90	R\$ 174.251,65
Parcelamentos em Andamento		R\$ 52.262,90	R\$ 174.251,65
Parcelamento - PERT		R\$ 52.219,82	R\$ 174.251,65
Parcelamento - ISS		R\$ 43,08	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 944.767,37	R\$ 1.036.975,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 3 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Realizado		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Kathia Leite Lira Cavalcante		R\$ 112.500,00	R\$ 112.500,00
Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
(-) (-) Capital Social a Integralizar		R\$ (100.000,00)	R\$ (100.000,00)
(-) (-) Kathia Leite Lira Cavalcante		R\$ (75.000,00)	R\$ (75.000,00)
(-) (-) Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ (25.000,00)	R\$ (25.000,00)
Outras Contas		R\$ 894.767,37	R\$ 986.975,25
Outras Contas		R\$ 894.767,37	R\$ 986.975,25
Lucros Acumulados		R\$ 894.767,37	R\$ 986.975,25
Lucros Acumulados		R\$ 894.767,37	R\$ 986.975,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 4 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.224.925,63	R\$ 1.374.610,02
Ativo Circulante		R\$ 1.088.881,85	R\$ 1.238.566,24
Disponibilidades		R\$ 462.040,06	R\$ 550.565,20
Numerários em Espécie		R\$ 430.266,58	R\$ 521.614,86
Caixa Geral		R\$ 430.266,58	R\$ 521.614,86
Caixa		R\$ 430.266,58	R\$ 521.614,86
Bancos		R\$ 0,00	R\$ 30,00
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 30,00
Banco do Brasil Ag. 3515-7 C/C 105372-8		R\$ 0,00	R\$ 30,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 31.773,48	R\$ 28.920,34
Aplicações		R\$ 31.773,48	R\$ 28.920,34
BB Curto Prazo 50 Mil		R\$ 27.685,80	R\$ 24.832,66
Santander FIC FI Curto Prazo		R\$ 3.251,29	R\$ 3.251,29
Santander Poupança		R\$ 836,39	R\$ 836,39
Clientes		R\$ 626.556,79	R\$ 673.116,04
Clientes Nacionais		R\$ 626.556,79	R\$ 673.116,04
Duplicatas a Receber		R\$ 626.556,79	R\$ 673.116,04
Notas Fiscais de Empenho a Receber		R\$ 261.526,79	R\$ 220.445,54
Prefeitura Municipal de Russas		R\$ 10.588,75	R\$ 10.588,75
Prefeitura Municipal de Icoá		R\$ 73.898,75	R\$ 67.422,50
Prefeitura Municipal de Morrinhos		R\$ 92.332,50	R\$ 125.576,25
Prefeitura Municipal de Iguatú		R\$ 118.088,75	R\$ 118.088,75
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte		R\$ 47.845,00	R\$ 68.530,00
União dos Dirigentes Municipais de Educação Undime Tocantins		R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
Secretaria Municipal De Educação		R\$ 3.988,99	R\$ 3.988,99
União dos Dirigentes Municipais de Educação no Ceará		R\$ 1.477,50	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Educação de Groafrás -Ce		R\$ 458,76	R\$ 458,76
PM- Crateús - Secretaria Municipal de Educacao de Crateús		R\$ 7.880,00	R\$ 7.880,00
Prefeitura Municipal de Prata MG		R\$ 0,00	R\$ 7.387,50
Prefeitura Municipal de Morada Nova		R\$ 6.501,00	R\$ 6.501,00
Federacao dos Municipios do Estado de		R\$ 0,00	R\$ 29.550,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 8.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Sergipe - FAMES			
Fundacao Maria Cecilia Souto Vidigal F M C S V		R\$ 0,00	R\$ 4.728,00
Créditos		R\$ 285,00	R\$ 14.885,00
Créditos com Terceiros		R\$ 285,00	R\$ 14.885,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 14.600,00
Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ 0,00	R\$ 14.600,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 285,00	R\$ 285,00
IRRF a Recuperar		R\$ 285,00	R\$ 285,00
Ativo não Circulante		R\$ 136.043,78	R\$ 136.043,78
Imobilizado		R\$ 136.043,78	R\$ 136.043,78
Bens em Operação		R\$ 599.520,92	R\$ 599.520,92
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 599.520,92	R\$ 599.520,92
Instalações Diversas		R\$ 5.949,69	R\$ 5.949,69
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 4.945,94	R\$ 4.945,94
Veiculos		R\$ 430.218,54	R\$ 430.218,54
Móveis, Utensílios		R\$ 105.605,62	R\$ 105.605,62
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 52.801,13	R\$ 52.801,13
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (463.477,14)	R\$ (463.477,14)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (463.477,14)	R\$ (463.477,14)
(-) (-) Instalações Diversas		R\$ (2.974,77)	R\$ (2.974,77)
(-) (-) Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ (2.172,38)	R\$ (2.172,38)
(-) (-) Veiculos		R\$ (355.469,98)	R\$ (355.469,98)
(-) (-) Móveis, Utensílios		R\$ (50.058,88)	R\$ (50.058,88)
(-) (-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (52.801,13)	R\$ (52.801,13)
*** Passivo ***		R\$ 1.224.925,63	R\$ 1.374.610,02
Passivo Circulante		R\$ 187.950,38	R\$ 190.611,05
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 187.950,38	R\$ 190.611,05
Fornecedores		R\$ 1.434,31	R\$ 1.434,31
Fornecedores Nacionais		R\$ 1.434,31	R\$ 1.434,31
Crasa C Rolim Automóveis Ltda		R\$ 254,14	R\$ 254,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HC Pneus S/A		R\$ 360,00	R\$ 360,00
J A Bezerra Churrascaria - Me		R\$ 269,50	R\$ 269,50
Herculano e Torres Hotel Ltda		R\$ 186,00	R\$ 186,00
Celi Empreendimentos Hoteleiros Ltda		R\$ 364,67	R\$ 364,67
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 12.264,42	R\$ 19.433,95
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 620,00	R\$ 620,00
INSS a Recolher		R\$ 620,00	R\$ 620,00
Obrigações Fiscais		R\$ 11.644,42	R\$ 18.813,95
ISS a Recolher		R\$ 2.255,92	R\$ 32,33
PIS a Recolher		R\$ 263,25	R\$ 719,88
COFINS a Recolher		R\$ 1.215,00	R\$ 4.096,50
IRPJ a Recolher		R\$ 4.958,25	R\$ 8.319,00
CSLL a Recolher		R\$ 2.952,00	R\$ 5.646,24
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Pró-labore a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Parcelamentos		R\$ 174.251,65	R\$ 169.742,79
Parcelamentos em Andamento		R\$ 174.251,65	R\$ 169.742,79
Parcelamento - PERT		R\$ 174.251,65	R\$ 169.742,79
Patrimônio Líquido		R\$ 1.036.975,25	R\$ 1.183.998,97
Capital Realizado		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Kathia Leite Lira Cavalcante		R\$ 112.500,00	R\$ 112.500,00
Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
(-) (-) Capital Social a Integralizar		R\$ (100.000,00)	R\$ (100.000,00)
(-) (-) Kathia Leite Lira Cavalcante		R\$ (75.000,00)	R\$ (75.000,00)
(-) (-) Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ (25.000,00)	R\$ (25.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 8.0.3 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras Contas		R\$ 986.975,25	R\$ 1.133.998,97
Outras Contas		R\$ 986.975,25	R\$ 1.133.998,97
Lucros Acumulados		R\$ 986.975,25	R\$ 1.133.998,97
Lucros Acumulados		R\$ 986.975,25	R\$ 1.133.998,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 4 de 4

P

[Handwritten signature]



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.374.610,02	R\$ 1.458.626,14
Ativo Circulante		R\$ 1.238.566,24	R\$ 1.322.582,36
Disponibilidades		R\$ 550.565,20	R\$ 609.616,29
Numerários em Espécie		R\$ 521.614,86	R\$ 593.301,55
Caixa Geral		R\$ 521.614,86	R\$ 593.301,55
Caixa		R\$ 521.614,86	R\$ 593.301,55
Bancos		R\$ 30,00	R\$ 30,00
Contas Correntes		R\$ 30,00	R\$ 30,00
Banco do Brasil Ag. 3515-7 C/C 105372-8		R\$ 30,00	R\$ 30,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 28.920,34	R\$ 16.284,74
Aplicações		R\$ 28.920,34	R\$ 16.284,74
BB Curto Prazo 50 Mil		R\$ 24.832,66	R\$ 12.197,06
Santander FIC FI Curto Prazo		R\$ 3.251,29	R\$ 3.251,29
Santander Poupança		R\$ 836,39	R\$ 836,39
Clientes		R\$ 673.116,04	R\$ 676.281,07
Clientes Nacionais		R\$ 673.116,04	R\$ 676.281,07
Duplicatas a Receber		R\$ 673.116,04	R\$ 676.281,07
Notas Fiscais de Empenho a Receber		R\$ 220.445,54	R\$ 220.445,54
Prefeitura Municipal de Russas		R\$ 10.588,75	R\$ 10.588,75
Prefeitura Municipal de Icó		R\$ 67.422,50	R\$ 76.497,53
Prefeitura Municipal de Murrinhos		R\$ 125.576,25	R\$ 125.576,25
Prefeitura Municipal de Iguatú		R\$ 118.088,75	R\$ 118.088,75
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte		R\$ 68.530,00	R\$ 54.740,00
União dos Dirigentes Municipais de Educação Undime Tocantins		R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
Secretaria Municipal De Educação		R\$ 3.988,99	R\$ 3.988,99
Fundo Municipal de Educação de Grotas -Ce		R\$ 458,76	R\$ 458,76
PM- Crateús - Secretaria Municipal de Educação de Crateús		R\$ 7.880,00	R\$ 7.880,00
Prefeitura Municipal de Prata MG		R\$ 7.387,50	R\$ 7.387,50
Prefeitura Municipal de Morada Nova		R\$ 6.501,00	R\$ 14.381,00
Federacao dos Municípios do Estado de Sergipe - FAMES		R\$ 29.550,00	R\$ 29.550,00
Fundacao Maria Cecilia Souto Vidigal F M		R\$ 4.728,00	R\$ 4.728,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
C S V			
Créditos		R\$ 14.885,00	R\$ 36.685,00
Créditos com Terceiros		R\$ 14.885,00	R\$ 36.685,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 14.600,00	R\$ 36.400,00
Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ 14.600,00	R\$ 36.400,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 285,00	R\$ 285,00
IRRF a Recuperar		R\$ 285,00	R\$ 285,00
Ativo não Circulante		R\$ 136.043,78	R\$ 136.043,78
Imobilizado		R\$ 136.043,78	R\$ 136.043,78
Bens em Operação		R\$ 599.520,92	R\$ 599.520,92
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 599.520,92	R\$ 599.520,92
Instalações Diversas		R\$ 5.949,69	R\$ 5.949,69
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 4.945,94	R\$ 4.945,94
Veiculos		R\$ 430.218,54	R\$ 430.218,54
Móveis, Utensílios		R\$ 105.605,62	R\$ 105.605,62
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 52.801,13	R\$ 52.801,13
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (463.477,14)	R\$ (463.477,14)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (463.477,14)	R\$ (463.477,14)
(-) (-) Instalações Diversas		R\$ (2.974,77)	R\$ (2.974,77)
(-) (-) Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ (2.172,38)	R\$ (2.172,38)
(-) (-) Veiculos		R\$ (355.469,98)	R\$ (355.469,98)
(-) (-) Móveis, Utensílios		R\$ (50.058,88)	R\$ (50.058,88)
(-) (-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (52.801,13)	R\$ (52.801,13)
*** Passivo ***		R\$ 1.374.610,02	R\$ 1.458.626,14
Passivo Circulante		R\$ 190.611,05	R\$ 194.239,82
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 190.611,05	R\$ 194.239,82
Fornecedores		R\$ 1.434,31	R\$ 5.043,17
Fornecedores Nacionais		R\$ 1.434,31	R\$ 5.043,17
Crasa C Rolim Automóveis Ltda		R\$ 254,14	R\$ 3.512,00
HC Pneus S/A		R\$ 360,00	R\$ 360,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
J A Bezerra Churrascaria - Me		R\$ 269,50	R\$ 434,50
Herculano e Torres Hotel Ltda		R\$ 186,00	R\$ 372,00
Celi Empreendimentos Hoteleiros Ltda		R\$ 364,67	R\$ 364,67
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 19.433,95	R\$ 29.101,72
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
INSS a Recolher		R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
Obrigações Fiscais		R\$ 18.813,95	R\$ 27.861,72
ISS a Recolher		R\$ 32,33	R\$ 96,58
PIS a Recolher		R\$ 719,88	R\$ 945,75
COFINS a Recolher		R\$ 4.096,50	R\$ 5.139,00
IRPJ a Recolher		R\$ 8.319,00	R\$ 12.491,75
CSLL a Recolher		R\$ 5.646,24	R\$ 9.188,64
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Pró-labore a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Parcelamentos		R\$ 169.742,79	R\$ 160.094,93
Parcelamentos em Andamento		R\$ 169.742,79	R\$ 160.094,93
Parcelamento - PERT		R\$ 169.742,79	R\$ 160.094,93
Patrimônio Líquido		R\$ 1.183.998,97	R\$ 1.264.386,32
Capital Realizado		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Kathia Leite Lira Cavalcante		R\$ 112.500,00	R\$ 112.500,00
Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
(-) (-) Capital Social a Integralizar		R\$ (100.000,00)	R\$ (100.000,00)
(-) (-) Kathia Leite Lira Cavalcante		R\$ (75.000,00)	R\$ (75.000,00)
(-) (-) Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ (25.000,00)	R\$ (25.000,00)
Outras Contas		R\$ 1.133.998,97	R\$ 1.214.386,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 8.0.3 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras Contas		R\$ 1.133.998,97	R\$ 1.214.386,32
Lucros Acumulados		R\$ 1.133.998,97	R\$ 1.214.386,32
Lucros Acumulados		R\$ 1.133.998,97	R\$ 1.214.386,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 4 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.458.626,14	R\$ 1.142.050,08
Ativo Circulante		R\$ 1.322.582,36	R\$ 1.006.006,30
Disponibilidades		R\$ 609.616,29	R\$ 339.939,48
Numerários em Espécie		R\$ 593.301,55	R\$ 258.405,23
Caixa Geral		R\$ 593.301,55	R\$ 258.405,23
Caixa		R\$ 593.301,55	R\$ 258.405,23
Bancos		R\$ 30,00	R\$ 30,00
Contas Correntes		R\$ 30,00	R\$ 30,00
Banco do Brasil Ag. 3515-7 C/C 105372-8		R\$ 30,00	R\$ 30,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 16.284,74	R\$ 81.504,25
Aplicações		R\$ 16.284,74	R\$ 81.504,25
BB Curto Prazo 50 Mil		R\$ 12.197,06	R\$ 77.416,57
Santander FIC FI Curto Prazo		R\$ 3.251,29	R\$ 3.251,29
Santander Poupança		R\$ 836,39	R\$ 836,39
Clientes		R\$ 676.281,07	R\$ 665.781,82
Clientes Nacionais		R\$ 676.281,07	R\$ 665.781,82
Duplicatas a Receber		R\$ 676.281,07	R\$ 665.781,82
Notas Fiscais de Empenho a Receber		R\$ 220.445,54	R\$ 182.731,79
Prefeitura Municipal de Russas		R\$ 10.588,75	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Icó		R\$ 76.497,53	R\$ 85.448,78
Prefeitura Municipal de Morrinhos		R\$ 125.576,25	R\$ 125.576,25
Prefeitura Municipal de Iguatú		R\$ 118.088,75	R\$ 106.088,75
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte		R\$ 54.740,00	R\$ 54.740,00
União dos Dirigentes Municipais de Educação Undime Tocantins		R\$ 1.970,00	R\$ 1.944,50
Prefeitura Municipal de Parambu		R\$ 0,00	R\$ 3.447,50
Secretaria Municipal De Educação		R\$ 3.988,99	R\$ 3.988,99
Fundo Municipal de Educação de Groaíras -Ce		R\$ 458,76	R\$ 458,76
PM- Crateús - Secretaria Municipal de Educação de Crateús		R\$ 7.880,00	R\$ 7.880,00
Prefeitura Municipal de Prata MG		R\$ 7.387,50	R\$ 7.387,50
Prefeitura Municipal de Morada Nova		R\$ 14.381,00	R\$ 18.321,00
Federação dos Municípios do Estado de Sergipe - FAMES		R\$ 29.550,00	R\$ 59.100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fundacao Maria Cecilia Souto Vidigal F M C S V		R\$ 4.728,00	R\$ 4.728,00
FME- Fundo Municipal de Educacao de Luzi		R\$ 0,00	R\$ 3.940,00
Créditos		R\$ 36.685,00	R\$ 285,00
Créditos com Terceiros		R\$ 36.685,00	R\$ 285,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 36.400,00	R\$ 0,00
Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ 36.400,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 285,00	R\$ 285,00
IRRF a Recuperar		R\$ 285,00	R\$ 285,00
Ativo não Circulante		R\$ 136.043,78	R\$ 136.043,78
Imobilizado		R\$ 136.043,78	R\$ 136.043,78
Bens em Operação		R\$ 599.520,92	R\$ 678.232,17
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 599.520,92	R\$ 678.232,17
Instalações Diversas		R\$ 5.949,69	R\$ 6.445,50
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 4.945,94	R\$ 5.358,10
Veículos		R\$ 430.218,54	R\$ 491.678,33
Móveis, Utensílios		R\$ 105.605,62	R\$ 114.406,09
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 52.801,13	R\$ 60.344,15
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (463.477,14)	R\$ (542.188,39)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (463.477,14)	R\$ (542.188,39)
(-) (-) Instalações Diversas		R\$ (2.974,77)	R\$ (3.470,58)
(-) (-) Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ (2.172,38)	R\$ (2.584,54)
(-) (-) Veículos		R\$ (355.469,98)	R\$ (416.929,77)
(-) (-) Móveis, Utensílios		R\$ (50.058,88)	R\$ (58.859,35)
(-) (-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (52.801,13)	R\$ (60.344,15)
*** Passivo ***		R\$ 1.458.626,14	R\$ 1.142.050,08
Passivo Circulante		R\$ 194.239,82	R\$ 195.250,89
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 194.239,82	R\$ 195.250,89
Fornecedores		R\$ 5.043,17	R\$ 5.043,17
Fornecedores Nacionais		R\$ 5.043,17	R\$ 5.043,17
Crasa C Rolim Automóveis Ltda		R\$ 3.512,00	R\$ 3.512,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HC Pneus S/A		R\$ 360,00	R\$ 360,00
J A Bezerra Churrascaria - Me		R\$ 434,50	R\$ 434,50
Herculano e Torres Hotel Ltda		R\$ 372,00	R\$ 372,00
Celi Empreendimentos Hoteleiros Ltda		R\$ 364,67	R\$ 364,67
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 29.101,72	R\$ 39.526,09
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 1.240,00	R\$ 1.860,00
INSS a Recolher		R\$ 1.240,00	R\$ 1.860,00
Obrigações Fiscais		R\$ 27.861,72	R\$ 37.666,09
ISS a Recolher		R\$ 96,58	R\$ 18,95
PIS a Recolher		R\$ 945,75	R\$ 1.584,54
COFINS a Recolher		R\$ 5.139,00	R\$ 8.087,25
IRPJ a Recolher		R\$ 12.491,75	R\$ 11.660,87
CSLL a Recolher		R\$ 9.188,64	R\$ 16.314,48
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Pró-labore a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Parcelamentos		R\$ 160.094,93	R\$ 150.681,63
Parcelamentos em Andamento		R\$ 160.094,93	R\$ 150.681,63
Parcelamento - PERT		R\$ 160.094,93	R\$ 150.681,63
Patrimônio Líquido		R\$ 1.264.386,32	R\$ 946.799,19
Capital Realizado		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Kathia Leite Lira Cavalcante		R\$ 112.500,00	R\$ 112.500,00
Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
(-) (-) Capital Social a Integralizar		R\$ (100.000,00)	R\$ (100.000,00)
(-) (-) Kathia Leite Lira Cavalcante		R\$ (75.000,00)	R\$ (75.000,00)
(-) (-) Marcos Leite Lira Cavalcante		R\$ (25.000,00)	R\$ (25.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 3 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras Contas		R\$ 1.214.386,32	R\$ 896.799,19
Outras Contas		R\$ 1.214.386,32	R\$ 896.799,19
Lucros Acumulados		R\$ 1.214.386,32	R\$ 896.799,19
Lucros Acumulados		R\$ 1.214.386,32	R\$ 896.799,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 4 de 4

(Handwritten signatures and initials)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Table with 4 columns: Descrição, Nota, Saldo anterior, Saldo atual. Rows include Receita Bruta Operacional, Faturamento Prod. Merc. e Serviços, Vendas de Produtos, Vendas de Serviços, Deduções da Receita, Custos, Despesas Operacionais, Despesas Administrativas, Despesas Tributárias, Resultados Financeiros, Receitas Financeiras, Despesas Financeiras, Outras Receitas e Outras Despesas, Participações e Contribuições, Imposto de Renda e Contribuição, and Resultado Líquido do Exercício.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 8.0.3 do Visualizador

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.738.286/0001-32
Número de Ordem do Livro: 11

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
NIRE	
CNPJ	02.738.286/0001-32
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Eusébio
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/08/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9507

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	G E Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9507
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.18.12.0C.BF.88.57.EB.4C.E0.CB.DF.ED.CF.3E.D8.9E.0D.87.A6-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Carta Convite n.º 001/2022-CPL/PMVG, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Eusebio -Ce 18 de janeiro de 2022


G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
CNPJ: 02.738.286/0001-32
Marcos Leite Lira Cavalcante
CPF Nº: 631.454.303-78
Identidade: 97002299677 -SSP-CE

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
02.738.286/0001-32
G & Q Gestão e Qualidade Consultores
LTDA - EPP
Av. Eusébio de Queiróz, 4579 - Loja 25
Centro - CEP: 61.760-000
Eusébio - CE











CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Carta Convite n.º 001/2022-CPL/PMVG, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Eusebio -Ce 17 de janeiro de 2022


G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
CNPJ: 02.738.286/0001-32
Marcos Leite Lira Cavalcante
CPF Nº: 631.454.303-78
Identidade: 97002299677 -SSP-CE

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
02.738.286/0001-32
G & Q Gestão e Qualidade Consultores
LTDA - EPP
Av. Eusébio de Queiróz, 4579 - Loja 25
Centro - CEP: 61.760-000
Eusébio - CE





Processo Administrativo nº 0101. 05830.2022

Modalidade: CARTA CONVITE – 001/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 17.450.593/0001-90



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.450.593/0001-90**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **F C R DE SOUSA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.450.593/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2013
NOME EMPRESARIAL F C R DE SOUSA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 15 DE NOVEMBRO	NÚMERO 273	COMPLEMENTO SALA C
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FCARLOSRIBEIRODESOUZA@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8415-1283		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 09:40:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
FICHA CADASTRAL DE CONTRIBUINTE



Data: 13/01/2022

Hora: 11:50:04

Página 1 de 1

Inscrição Municipal:901580 Situação: Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: Juridica CPF/CNPJ: 17.450.593/0001-90 Junta Comercial:
Nome/Razão Social: F C R DE SOUSA LTDA
Nome Fantasia: ***** Inscrição Estadual:
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO , Nº: 273 Complemento: SALA C
Bairro: CENTRO Telefone: 9984151283 Email:
Município: BACABAL / MA CEP: 65700000

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	17450593000190	F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI ME	100,00	Outros

Enquadramento

Enquadramento:	ME	Simple Nacional:	Sim
Classificação:	Construtora	Substituto Tributário:	Nao
Regime Especial:	Não Possui	Calcula Alvará:	Sim

CNAE

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Nao
6920601	Atividades de contabilidade	Nao
4120400	Construção de edifícios	Nao
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Nao
4299599	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Nao
4313400	Obras de terraplenagem	Nao
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral	Nao
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	Nao
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria té	Nao
7311400	Agências de publicidade	Nao
7711000	Locação de automóveis sem condutor	Nao
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Nao
8219901	Fotocópias	Nao
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administra	Nao
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Nao
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Nao
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Nao

Informações Complementares

Área Comercial (m²): Capital Social: 30.000.000,00
Área Ocupação Solo (m²): Área Publicidade (m²):
Horário de Funcionamento: SEGUNDA A SEXTA DAS AS - SABADO DAS AS - DOMINGO DAS AS - FERIADOS DAS AS

Escritório de Contabilidade

Status/Observações

Data Início	Data Final	Processo Inicial	Processo Final	Situação	Observação
08/08/2019	//	901580		Ativo	JANE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
 06.014.351/0001-38



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 174/2022

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **F C R DE SOUSA LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 14/03/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro

40804

Contribuinte

F C R DE SOUSA LTDA

Logradouro

RUA 15 DE NOVEMBRO, 273, SALA C, CEP - 65700-000

Cidade

BACABAL

CPF/CNPJ

17.450.593/0001-90

Bairro

CENTRO

UF

MA

Finalidade da Certidão

Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 13/01/2022 09:53:05

Válida até 14/03/2022

Código de Controle da Certidão/Número T8FBP336JB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
 06.014.351/0001-38



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 41/2022

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **F C R DE SOUSA LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **40804**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
40804

Contribuinte
F C R DE SOUSA LTDA

Logradouro
RUA 15 DE NOVEMBRO, 273, SALA C, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
17.450.593/0001-90

Bairro
CENTRO

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 901580 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade: 4120400 - Construção de edifícios

Finalidade da Certidão Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 08:54:08 do dia 13/01/2022 09:54:08

Válida até 14/03/2022

Código de Controle da Certidão/Número 6GN27ONMBI

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA

06.014.351/0001-38



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 40804	Nº da Inscrição 901580	Nº do Alvará 339	Validade 31/12/2022
--------------------------------	----------------------------------	----------------------------	-------------------------------

Contribuinte

Nome: **F C R DE SOUSA LTDA**
 CPF/CNPJ: **17.450.593/0001-90**
 RG/Insc.:
 Nome Fantasia: *********

Endereço

Logradouro: **RUA 15 DE NOVEMBRO**
 Complemento: **SALA C**
 Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **Bacabal**

Número: **273**
 CEP: **65700000**
 Estado: **MA**

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

ATIVIDADE PRINCIPAL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA A SEXTA DAS AS - SABADO DAS AS - DOMINGO DAS AS - FERIADOS DAS AS

Ref a taxa de fiscalização e manutenção exercicio 2022

OBSERVAÇÕES



DETALHAMENTO DA ATIVIDADE

Data de Emissão
1/01/2022.

Data de Abertura
08/08/2019

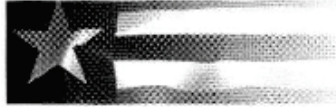
Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração

Cód. Atividade

Código do ISS

Cod. Autenticidade: **OKQLJ12QKXD**

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 17.450.593/0001-90 **Inscrição Estadual:** 12.419016-2
Razão Social: F C R DE SOUSA LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 15 DE NOVENBRO
Número: 273 **Complemento:** SALA C
Bairro: CENTRO
Município: BACABAL **UF:** MA
CEP: 65700000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE FISCÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCÓPIAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 22/09/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (7311400),
 EDF a partir de: 11/09/2013, 11/09/2013, 11/09/2013,
 CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/01/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



[Handwritten signatures and initials]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 002844/22

Data da

10/01/2022 09:43:58

Inscrição Estadual: 124190162

CPF/CNPJ: 17450593000190

Razão Social: F C R DE SOUSA LTDA

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 273 SALA C CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/01/2022 12:07:09



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092604/21

Data da

31/12/2021 11:19:41

Inscrição Estadual: 124190162

CPF/CNPJ: 17450593000190

Razão Social: F C R DE SOUSA LTDA

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 273 SALA C CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/01/2022 12:08:53



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.450.593/0001-90**Razão Social:** F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**Endereço:** RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A / CENTRO / BACABAL / MA /
65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022**Certificação Número:** 2022010201553306885267

Informação obtida em 12/01/2022 19:04:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **F C R DE SOUSA LTDA**
CNPJ: **17.450.593/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:27:27 do dia 12/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2022.

Código de controle da certidão: **3A43.5E86.9D08.ED0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Certidão nº: 1028700/2022

Expedição: 13/01/2022, às 10:44:18

Validade: 11/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.450.593/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO

Nome: F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Expedição do Relatório: 13/01/2022, às 10:46:00

Nada consta.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.450.593/0001-90, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Bacabal/MA, 18 de Janeiro de 2022

Atenciosamente,

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

CNPJ Nº 17.450.593/0001-90

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

CPF. 028.548.943-75

Proprietário

CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG

ANEXO III

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA

Como representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins do Processo Licitatório na modalidade de Carta Convite nº 001/2022-CPL/PMVG, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

Bacabal/MA, 18 de Janeiro de 2022

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

CNPJ Nº 17.450.593/0001-90

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

CPF. 028.548.943-75

Proprietário



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM DA
COMARCA DE BACABAL/MA



CERTIDÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA (60 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **F C R DE SOUSA LTDA - ME, Sociedade Empresária Limitada**, inscrita no CNPJ de nº 17.450.593/0001-90, estabelecida na Rua 15 de Novembro, nº 273, Sala C, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000.

CERTIFICO finalmente que, o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Deuzimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 12 de janeiro de 2022.

EU ALINE MENDES ARAÚJO.

DISTRIBUIDORA SUBSTITUTA DO FÓRUM mandei digitar, subscrevi, dato e assino.

Bacabal-MA, 12 de janeiro de 2022.

ALINE MENDES ARAÚJO
Secretária Judicial Substituta da Distribuição
Mat. 115790



OBSERVAÇÕES:

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
2. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
3. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas a Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde).

Sede: Fórum Juiz Deuzimar Freitas de Carvalho,
Rua Manoel Alves de Abreu, s/nº, Centro fone: (99) 3627 6329 – Bacabal/MA
distribuicao_bac@tjma.jus.br

BALANÇO PATRIMONIAL**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI****0021**RUA TEIXEIRA MENDES, 365 - SALA 04 JAC MULTIPRESAR - CENTRO - CEP : 65700-000
BACABAL / MA

CNPJ : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual : 124190162

Local de Registro : JUCEMA

Data de Registro : 21/01/2013

Número de Registro: 21600123518

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	629.299,90 D
DISPONIVEL	629.299,90 D
CAIXA	629.299,90 D
CAIXA MATRIZ	629.299,90 D
TOTAL DO ATIVO =====>	629.299,90 D

PASSIVO

CIRCULANTE	2.600,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.600,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL HONORARIOS A PAGAR	2.600,00 C 2.600,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	626.699,90 C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	326.699,90 C
LUCRO NO EXERCICIO	326.699,90 C
LUCRO NO PERIODO	326.699,90 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	629.299,90 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 629.299,90 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)

BACABAL/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

JONATAS SILVA DE AMORIM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947
C.R.C. :-009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
TITULAR
C.P.F. :028.548.943-75
R.G. :05740876684/DETRAN/M

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

0021

RUA TEIXEIRA MENDES, 365 - SALA 04 JAC MULTIPRESAR - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 2

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS

361.369,45

361.369,45

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

361.369,45

(=) Lucro Bruto

361.369,45

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEIS

6.000,00

ENERGIA ELETRICA

3.346,27

HONORARIOS CONTABEIS

2.600,00

AGUA E ESGOTO

484,64

12.430,91

DESPESAS TRIBUTARIAS

SIMPLES

18.068,47

18.068,47

DESPESAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA

1.759,44

MATERIAL DE ESCRITORIO

2.410,73

4.170,17

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

326.699,90

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

326.699,90

BACABAL / MA, 31 de Dezembro de 2020

JONATAS SILVA DE AMORIM

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947

C.R.C. : -009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA

TITULAR

C.P.F. : 028.548.943-75

R.G. : 05740876684/DETRAN/M

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELIRUA TEIXEIRA MENDES, 365 - SALA 04 JAC MULTIEMPRESAR - CENTRO - CEP : 65700-000
BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90 I.E.: 124190162

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0002

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ****ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILG :} \quad 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILC :} \quad 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILS :} \quad 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILI :} \quad 1$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ISG :} \quad 1$$

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELIRUA TEIXEIRA MENDES, 365 - SALA 04 JAC MULTIEMPRESAR - CENTRO - CEP : 65700-000
BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90 I.E.: 124190162

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0003

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO****ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{IEG :} \quad 1$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{629.299,90}{626.699,90} \quad \text{ICT :} \quad 1,00415$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{626.699,90} \quad \text{IGI :} \quad 0,00000$$

JONATAS SILVA DE AMORIM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947
C.R.C. : 009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
TITULAR
C.P.F. : 028.548.943-75
R.G. : 05740876684/DETRAN/M

**NOTAS EXPLICATIVAS****F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

PÁGINA: 6

RUA TEIXEIRA MENDES, 365 SALA 04 JAC MULTIEMPRESAR- CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

A F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Bacabal - MA, tendo como objeto social a Construção de Edifícios, com início de atividades em 21/01/2013 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21600123518

Cadastrada no CNPJ sob nº: 17.450.593/0001-90

Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12.419016-2

NOTAS EXPLICATIVAS**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

RUA TEIXEIRA MENDES, 365 SALA 04 JAC MULTIEMPRESAR- CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

NOTAS EXPLICATIVAS**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

RUA TEIXEIRA MENDES, 365 SALA 04 JAC MULTIEMPRESAR- CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2020.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

É Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "Valor Ano 2020" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores	Valor Ano 2020
(+) Prestacao de serviços	361.369,45
(-) Despesas Administrativas	12.430,91
(-) Despesas Tributárias	18.068,47
(-) Despesas Operacionais Gerais	4.170,17
(=) Resultado	326.699,90

Observa-se que:

As prestação de serviço representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam 3,44% das receitas do ano;

Os totais de despesas tributárias representam 4,05% das receitas do ano;

Os totais de despesas gerais representam 1,95% do faturamento anual da empresa;

NOTAS EXPLICATIVAS

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA TEIXEIRA MENDES, 365 SALA 04 JAC MULTIENTREPRENHEDEIRO - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

Imobilizado

Incluí os itens que se referem a bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da empresa, está registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear, às taxas anuais fixadas pela receita federal do Brasil.

O imobilizado da empresa iniciou o ano com valor de 25.896,30 e encerrou o ano com o mesmo valor, não tendo durante o ano nenhuma aquisição de imobilizado. Representa 2,26% do ativo.



NOTAS EXPLICATIVAS

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA TEIXEIRA MENDES, 365 SALA 04 JAC MULTIEMPRESAR- CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Fornecedores

A empresa não tem dívidas com fornecedores. Todas as compras foram feitas avista.

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dívidas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancárias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$ 3.000,00.

Representa 1,95% dos Passivos da empresa.

NOTAS EXPLICATIVAS

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA TEIXEIRA MENDES, 365 SALA 04 JAC MULTIEMPRESAR- CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.



F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA TEIXEIRA MENDES, 365 SALA 04 JAC MULTIEMPRESAR- CENTRO - CEP : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 17.450.593/0001-90
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162
 Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
FRANCISCO CARLOS R DE SOUSA	300.000,00	100	300.000,00
Total	300.000,00		300.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA TEIXEIRA MENDES, 365 SALA 04 JAC MULTIEMPRESAR- CENTRO - CEP : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 17.450.593/0001-90
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162
 Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

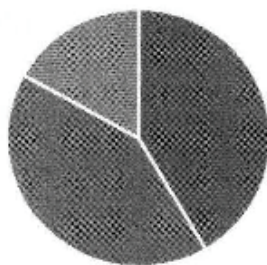
O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2020.

Ativos e Passivos: R\$ 629.299,90

Capital Social: R\$ 300.000,00

Lucros e Prejuízos: R\$ 326.699,90

Vendas



* ATIVO * PASSIVO * LUCRO *

(Handwritten signatures and initials)

JONATAS SILVA DE AMORIM
 TEC. EM CONTABILIDADE
 C.P.F.: 724.444.013-87 RG: 311684947
 C.R.C.: 009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
 TITULAR
 C.P.F.: 028.548.943-75
 CNH.: 05740876684/DETRAN/MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02854894375	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
72444401387	JONATAS SILVA DE AMORIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2021 18:35 SOB Nº 20211046256.
PROTOCOLO: 211046256 DE 10/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105832160. CNPJ DA SEDE: 17450593000190.
NIRE: 21600123518. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2021.
F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ms.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JONATAS SILVA DE AMORIM
REGISTRO.....	: MA-009296/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 724.444.013-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/01/2022 as 19:22:52.
Válido até: 31/03/2022.
Código de Controle: 8471.7988.7591.2151.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

(Handwritten signatures and initials)

CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.450.593/0001-90, por intermédio de seu responsável (técnico contábil) JONATAS SILVA DE AMORIM, CPF nº 724.444.013-87, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2022-CPL/PMVG, que:

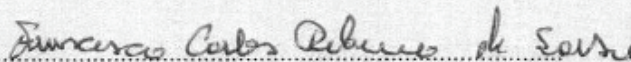
(x) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: Bacabal/MA, 18 de Janeiro de 2022.



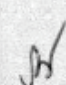
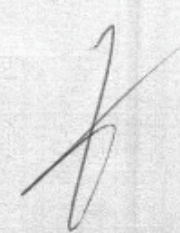
F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

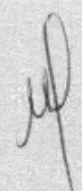
CNPJ Nº 17.450.593/0001-90

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

CPF. 028.548.943-75

Proprietário:





CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG

ANEXO VII – TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Carta Convite n.º 001/2022-CPL/PMVG, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Bacabal/MA, 18 de Janeiro de 2022.

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

CNPJ Nº 17.450.593/0001-90

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

CPF. 028.548.943-75

Proprietário

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

INSC. ESTADUAL: 12.419.016-2 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 10/01/2022
RAZÃO SOCIAL: F C R DE SOUSA LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --



DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 17.450.593/0001-90 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: F C R DE SOUSA LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21201194926 CAPITAL SOCIAL: 300.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 11/09/2013 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
AGÊNCIA REGIONAL: 04 - AGÊNCIA DE BACABAL CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: --
DATA OBRIG. NFE: 01/12/2010 ÁREA UTILIZADA: --
CORREIO ELETRÔNICO: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65700-000 ENDEREÇO RUA 15 DE NOVEMBRO NÚMERO: 273
COMPLEMENTO: SALA C BAIRRO: CENTRO
PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
CIDADE: BACABAL FAX: --
TELEFONE: (99)0000-0000
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP -- ENDEREÇO RUA 15 DE NOVEMBRO NÚMERO: 273
COMPLEMENTO: SALA C BAIRRO: CENTRO
PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
CIDADE: BACABAL FAX: --
TELEFONE: (99)0000-0000
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÓMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
2	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
3	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
5	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
6	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
7	6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
8	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
9	7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
10	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
11	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
12	8219901	FOTOCÓPIAS
13	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
14	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
15	8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
16	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
17	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
2854894375	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	205 - ADMINISTRADOR
2854894375	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2017	--	Ativo
NF-e	01/12/2010	--	Ativo
EFD	11/09/2013	--	Ativo
EFD	11/09/2013	--	Ativo
EFD	11/09/2013	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



f *P* *CP* *CP*

Processo Administrativo nº 0101.05830.2022

Modalidade: CARTA CONVITE – 001/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço Global



Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
EMPRESA:
DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS
LTDA
CNPJ: 02.738.286/0001-32**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.971.446/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2012
NOME EMPRESARIAL DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS	FORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-06 - Casas lotéricas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMADEU VIEIRA CAVALCANTE	NÚMERO 44	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 63.630-000	BAIRRO/DISTRITO BOM PRINCIPIO	MUNICÍPIO PEDRA BRANCA
UF CE	TELEFONE (85) 9127-9393	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIALOGO.CONSULTORESASSOCIADOS@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2021** às **10:10:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ⓟ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 239
Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Pedra
Branca
Rua Ernesto Vieira, Centro Adm. Cesario
Mendes
07.726.540/0001-04




CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 582

Nome: DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Endereço: RUA AMADEU VIEIRA CAVALCANTE Nº 44 SALA 03 BOM PRINCÍPIO Pedra Branca/CE CEP: 63.630-000
Documento: 14.971.446/0001-78

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercicios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da LEI Nº 254/2005 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal (Fisco) de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

A expedição da Certidão Negativa não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados (Art. 327 CTM).

Validade: 60 dias	 _____ Gilvan Cardoso da Silva Diretor Tributário/Resp.
Cidade: Pedra Branca	
Data: 28 de Dezembro de 2021	

f

Ⓟ

Ⓟ

Ⓟ

Ⓟ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202122373703

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067271065
CNPJ / CPF: 14971446000178
RAZÃO SOCIAL: DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/12/2021 ÀS 15:40:12
VÁLIDA ATÉ 09/02/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 14.971.446/0001-78
Razão Social: DIDIER DANTAS CAVALCANTE ME
Endereço: RUA AMADEU VIEIRA CAVALCANTE 44 SALA 03 / BOM PRINCIPIO / PEDRA
BRANCA / CE / 63630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2021 a 19/01/2022

Certificação Número: 2021122101374243779168

Informação obtida em 28/12/2021 09:10:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DIDIER DANTAS CAVALCANTE**
CNPJ: **14.971.446/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:19 do dia 08/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2022.

Código de controle da certidão: **B9E5.DB96.576A.DDCB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIDIER DANTAS CAVALCANTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.971.446/0001-78
Certidão nº: 27730882/2021
Expedição: 08/09/2021, às 12:56:13
Validade: 06/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIDIER DANTAS CAVALCANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.971.446/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

declaro/amos, sob as penas da Lei, que **Diálogo Consultores Associados Ltda**, inscrita no CNPJ nº **14.971.446/0001-78** não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Pedra Branca -CE, 18 de Janeiro de 2022.

Didier Dantas Cavalcante
Didier Dantas Cavalcante
Diálogo Consultores Associados Ltda
CPF: 82051810397
Representante Legal

14.971.446/0001-78
DIÁLOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Rua Amadeu Vieira Cavalcante, N.º 44 - Sala 03
Centro Empresarial Home Office
Bairro Bom Princípio - CEP: 63630-000
PEDRA BRANCA - CEARÁ

CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA

Como representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins do Processo Licitatório na modalidade de Carta Convite nº 001/2022-CPL/PMVG, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

Pedra Branca -CE , 18 de janeiro de 2022

Didier Dantas Cavalcante
Didier Dantas Cavalcante

Diálogo Consultores Associados Ltda

CPF: 82051810397

Representante Legal

14.971.446/0001-78
DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Rua Amadeu Vieira Cavalcante, N.º 44 - Sala 03
Centro Empresarial Home Office
Bairro Bom Princípio - CEP: 63630-000
PEDRA BRANCA - CEARÁ



Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2019

DIDIER DANTAS CAVALCANTE

CNPJ: 14.971.446.0001-78

Rua Amadeu Vieira Cavalcante, 44, sala 03 – Bom Princípio,
63.630-000 Pedra Branca – CE

NIRE: 2310334164-1





Balço Patrimonial

Empresa: DIDIER DANTAS CAVALCANTE - CNPJ: 14.971.446/0001-78
Endereço: RUA Amadeu Vieira Cavalcante, Complemento: , N.º: 44, Bairro: Bom Princípio, Cidade:
Pedra Branca, Estado: CE, CEP: 63.630-000, Telefone: (88) 998072000

ADMIN
Fortes Contábil 6.142,0

NIRE: 2310334164-1

Conta	Descrição	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	39.075,11 D
1.01	Ativo Circulante	18.825,89 D
1.01.01	Disponibilidades	13.975,89 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	8.490,50 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	8.490,50 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	8.490,50 D
1.01.01.02	Bancos	5.485,39 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	5.485,39 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	5.485,39 D
1.01.15	Estoques	4.850,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	4.850,00 D
1.01.15.01.01	Estoque	4.850,00 D
1.01.15.01.01.0001	Estoque de Materiais	4.850,00 D
1.07	Ativo não Circulante	20.249,22 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	20.249,22 D
1.07.04	Imobilizado	20.249,22 D
1.07.04.01	Bens em Operação	20.249,22 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	20.249,22 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	8.750,69 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	11.498,53 D
2	*** Passivo ***	39.075,11 C
2.01	Passivo Circulante	9.730,47 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	9.730,47 C
2.01.01.01	Fornecedores	6.420,55 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	6.420,55 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	6.420,55 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.700,78 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	655,40 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	655,40 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.045,38 C
2.01.01.03.03.0008	Simplex Nacional	1.045,38 C
2.01.01.17	Outras Contas	563,76 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	563,76 C
2.01.01.17.01.0002	Telefone a Pagar	145,20 C



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5430260 em 24/06/2020 da Empresa DIDIER DANTAS CAVALCANTE - ME, Nire 23103341641 e protocolo 200912909 - 23/06/2020. Autenticação: 5A398BB952312CCC1359ADDF258188A6CD5E3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/091.290-9 e o código de segurança 9j3z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 4/11



2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	258,36	C
2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	55,20	C
2.01.01.17.01.0005	Internet a Pagar	105,00	C
2.07	Patrimônio Líquido	29.344,64	C
2.07.01	Capital Realizado	15.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	15.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	15.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	15.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	14.344,64	C
2.07.07.01	Outras Contas	14.344,64	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	14.344,64	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	14.344,64	C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 39.075,11 (Trinta e Nove Mil e Setenta e Cinco Reais e Onze Centavos)

Pedra Branca - CE, 31 de Dezembro de 2019

Didier Dantas Cavalcante
Empresário
CPF: 820.518.103-97

Francisco Lucas Felix de Freitas
Contador
CPF: 057.602.783-98
CRC-CE: 027379-O/0

terça-feira, 31 de dezembro de 2019

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5430260 em 24/06/2020 da Empresa DIDIER DANTAS CAVALCANTE - ME, Nire 23103341641 e protocolo 200912909 - 23/06/2020. Autenticação: 5A398BB8952312CCC1359ADDF258188A6CD5E3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/091.290-9 e o código de segurança 9j3z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/11



Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 1 de 1
Fortes Contábil 6.142.0

Empresa: DIDIER DANTAS CAVALCANTE - CNPJ: 14.971.446/0001-78
Endereço: Rua Amadeu Vieira Cavalcante, Complemento: Sala 03, N.º: 44, Bairro: Bom Princípio, Cidade:
Pedra Branca, Estado: CE, CEP: 63.630-000, Telefone: (88) 998072000

NIRE: 2310334164-1

Conta	Descrição	01/01/2019	31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional		50.380,50
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		50.380,50
010.01.01	Vendas de Serviços		50.380,50
010.01.01.01	Faturamento de Serviços		50.380,50
(-) 020	Impostos		3.993,48
020.01.01	Impostos		3.993,48
(=) 030	Receita Líquida		46.387,02
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		19.480,50
040.01	Custo dos Serviços Vendidos		19.480,50
(=) 060	Lucro Bruto		26.906,52
(-) 070	Despesas Operacionais		12.571,88
070.01	Despesas Administrativas		13.648,26
070.04	Resultado Financeiro		1.076,38
070.04.01	Receitas Financeiras		2.030,73
070.04.02	Despesas Financeiras		954,35
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		14.334,64
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social		14.334,64
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		14.334,64

Pedra Branca - CE, 31 de Dezembro de 2019

Didier Dantas Cavalcante
Empresário
CPF: 820.518.103-97

Francisco Lucas Felix de Freitas
Contador
CPF: 057.602.783-98
CRC-CE: 027379-O/0

terça-feira, 31 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5430260 em 24/06/2020 da Empresa DIDIER DANTAS CAVALCANTE - ME, Nire 23103341641 e protocolo 200912909 - 23/06/2020. Autenticação: 5A398BB952312CCC1359ADDF258188A6CD5E3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/091.290-9 e o código de segurança 9j3z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: DIDIER DANTAS CAVALCANTE - CNPJ: 14.971.446/0001-78

Mês/Ano: 12/2019

Endereço: Rua Amadeu Vieira Cavalcante, Complemento: Sala 03, N.º: 44, Bairro: Bom Princípio, Cidade: Pedra Branca, Estado: CE, CEP: 63063000, Telefone: (88) 98072000

Código	Nome	Expressão	Resultado
ILG	Índice de Liquidez Geral Valores (220.783,78 + 5.263,00) / (3.022,47 + 0,00) De cada R\$: 1,00 que a empresa tem de dívida, o quanto existe de direitos e haveres no circulante e no realizável a longo prazo. Quanto maior melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	4,02
LC	Índice de Liquidez Corrente 220.783,78 / 3.022,47 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	1,94
LI	Liquidez Imediata 202.334,60 / 3.022,47 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	1,44
SG	Solvência Geral 229.548,10 / (3.022,47 + 0,00) Quanto a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c203)	4,01

Fim

Pedra Branca-CE, 31 de Dezembro de 2019

Didier Dantas Cavalcante
Empresário
CPF: 820.518.103-97

Francisco Lucas Felix de Freitas
Contador
CPF: 057.602.783-98
CRC-CE: 027379-O/0

terça-feira, 31 de dezembro de 2019

[Handwritten signatures]
Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5430260 em 24/06/2020 da Empresa DIDIER DANTAS CAVALCANTE - ME, Nire 23103341641 e protocolo 200912909 - 23/06/2020. Autenticação: 5A398BB952312CCC1359ADDF258188A6CD5E3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/091.290-9 e o código de segurança 9J3z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

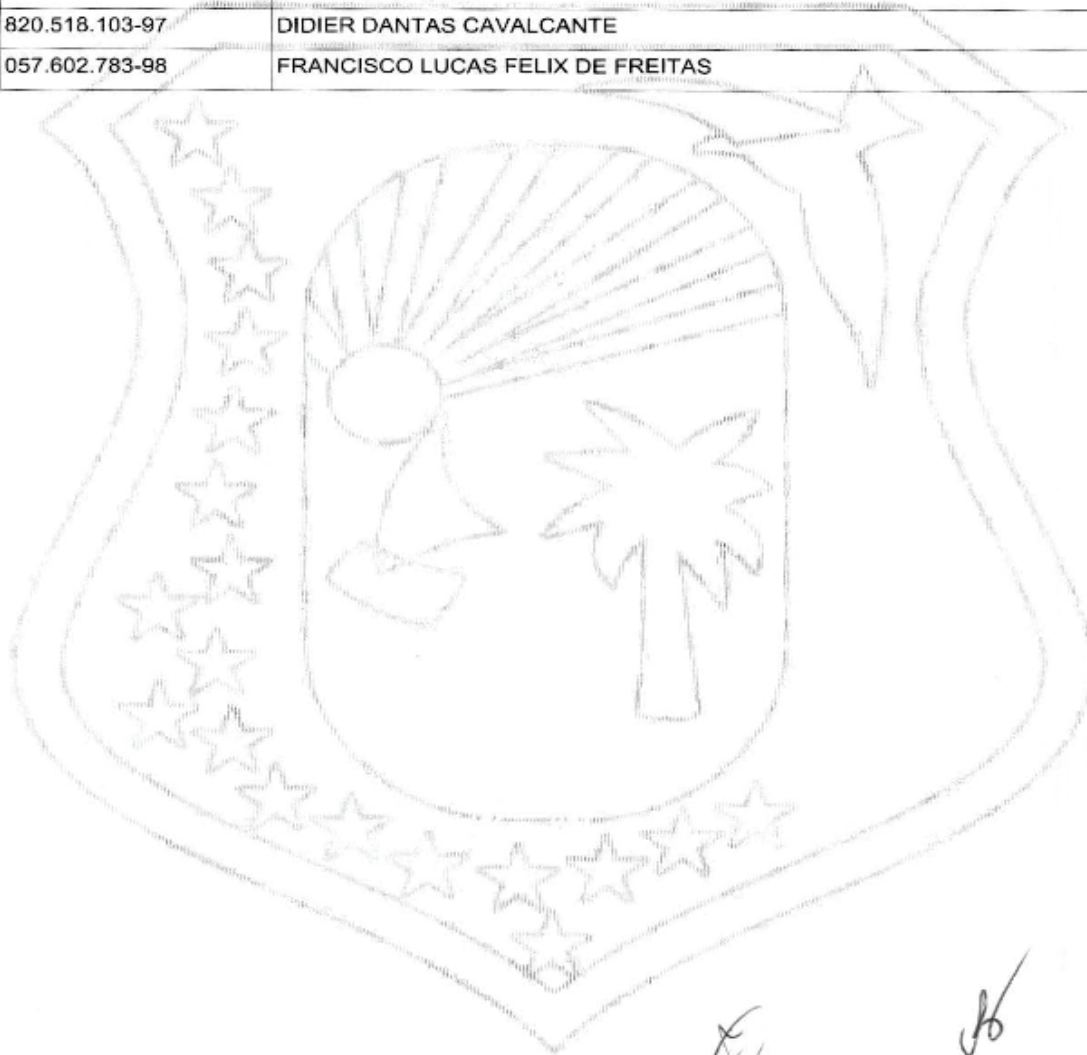


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/091.290-9	CEE2000127851	23/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
820.518.103-97	DIDIER DANTAS CAVALCANTE
057.602.783-98	FRANCISCO LUCAS FELIX DE FREITAS

Junta Comercial do Estado do Ceará



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5430260 em 24/06/2020 da Empresa DIDIER DANTAS CAVALCANTE - ME, Nire 23103341641 e protocolo 200912909 - 23/06/2020. Autenticação: 5A398BB952312CCC1359ADDF758188A6CD5E3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/091.290-9 e o código de segurança 9j3z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO LUCAS FELIX DE FREITAS, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 26/04/1995, RG Nº 20078553100 SSP-CE, CPF 057.602.783-98, RUA CAMPOS ELISEOS, Nº 379, BAIRRO FRANCISCANOS, CEP 63020-150, JUAZEIRO DO NORTE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Pedra Branca, 23 de Junho de 2020.



Francisco Lucas Felix de Freitas
Assinado digitalmente por certificação A3







Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIDIER DANTAS CAVALCANTE - ME, de NIRE 2310334164-1 e protocolado sob o número 20/091.290-9 em 23/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5430260, em 24/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
820.518.103-97	DIDIER DANTAS CAVALCANTE
057.602.783-98	FRANCISCO LUCAS FELIX DE FREITAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
820.518.103-97	DIDIER DANTAS CAVALCANTE
057.602.783-98	FRANCISCO LUCAS FELIX DE FREITAS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.602.783-98	FRANCISCO LUCAS FELIX DE FREITAS

Fortaleza, Quarta-feira, 24 de Junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2020, às 15:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/091.290-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



(Handwritten signatures)

Fortaleza. Quarta-feira, 24 de Junho de 2020

(Handwritten signature)



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5430260 em 24/06/2020 da Empresa DIDIER DANTAS CAVALCANTE - ME, Nire 23103341641 e protocolo 200912909 - 23/06/2020. Autenticação: 5A398BB952312CCC1359ADDF258188A6CD5E3, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/091.290-9 e o código de segurança 9j3z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Carta Convite n.º 001/2022-CPL/PMVG, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

PEDRA BRANCA -CE, 18 DE JANEIRO DE 2022.

Didier Dantas Cavalcante
Didier Dantas Cavalcante

Díálogo Consultores Associados Ltda

CPF: 82051810397

Representante Legal

14.971.446/0001-78
DIÁLOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Rua Amadeu Vieira Cavalcante, N.º 44 - Sala 03
Centro Empresarial Home Office
Bairro Bom Princípio - CEP: 63630-000
PEDRA BRANCA - CEARÁ

Processo Administrativo nº 0101.05830.2022

Modalidade: CARTA CONVITE – 001/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS:



Processo Administrativo nº 0101.05830.2022

Modalidade: CARTA CONVITE – 001/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTAS DE PREÇOS DA EMPRESA:
F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 17.450.593/0001-90

**CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMVG
ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO**

PROPOSTA FINANCEIRA			
RAZÃO SOCIAL: F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI			
CNPJ: 17.450.593/0001-90		Contato: (98) 98458-5620	
Endereço: Rua 28 de Julho nº 185, Sala 07 – loja A, Centro, Cep: 65.700-000 Fone: (98) 98458-5620			
Cidade: Bacabal		Estado: Maranhão	
Dados Bancários:			
Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG).	R\$ 45.800,00	R\$ 45.800,00
		TOTAL GERAL R\$	R\$ 45.800,00

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Prazo de Serviços: Conforme Projeto Básico do Edital

Garantia: Conforme Projeto Básico do Edital

Vargem Grande/MA: 18 de Janeiro de 2022

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

CNPJ Nº 17.450.593/0001-90

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

CPF. 028.548.943-75

Proprietário

Processo Administrativo nº 0101. 05830.2022

Modalidade: CARTA CONVITE – 001/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**PROPOSTAS DE PREÇOS DA EMPRESA:
G & Q GESTÃO E QUALIDADE
CONSULTORIA LTDA – EPP
CNPJ: 02.738.286/0001-32**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE -MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VARGEM GRANDE -MA

CARTA CONVITE Nº 0012022-CPL/PMVG

Eusebio -CE, 18 de janeiro de 2022.

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, para execução dos serviços objeto de CARTA CONVITE Nº 0012022-CPL/PMVG em referência, pelo valor global de R\$ - R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO Executar de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 001/2022-CPL e no termo contratual; parara os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR - R\$	
		PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG)	R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)	R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
VALOR GLOBAL R\$			R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

PROPONENTE: G & Q Gestão e Qualidade Consultores Ltda.

CNPJ: 02.738.286/0001-32

ENDEREÇO Avenida Eusébio de Queiroz, 4579, loja 25 Cep.: 61.760-000, Eusébio-CE,

REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Leite Lira Cavalcante

CPF: 631.454.303-78

Fone: (85) 991088019 ou 991088010

DADOS BANCARIOS Banco do Brasil Agencia : 3515-7 conta corrente: 1053728

VALIDADE DA PROPOSTA Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002

Que os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comercial. Taxa frete, seguro deslocamentos de pessoas, equipamentos, garantia de qualquer outro que incidam ou venha a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.


G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA-EPP
CNPJ: 02.738.286/0001-32




CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
02.738.286/0001-32
G & Q Gestão e Qualidade Consultores
LTDA - EPP
Av. Eusébio de Queiróz, 4579 - Loja 25
Centro - CEP: 61.760-000
Eusébio - CE

Processo Administrativo nº 0101. 05830.2022

Modalidade: CARTA CONVITE – 001/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTAS DE PREÇOS DA EMPRESA:
DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS
LTDA
CNPJ: 02.738.286/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE -MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VARGEM GRANDE -MA

CARTA CONVITE Nº 0012022-CPL/PMVG

Pedra Branca -CE, 18 de janeiro de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO Executar de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 001/2022-CPL e no termo contratual; parara os serviços abaixo especificados:

Razão Social: Diálogo Consultores Associados Ltda
Endereço: Rua Amadeu Vieira Cavalcante, 44 – sala 03 – Bom Princípio
Cidade: Pedra Branca-CE
CNPJ: 14.971.446/0001-78
Nome do representante legal: Didier Dantas Cavalcante
E-mail: dialogo.consultoresassociados@gmail.com
Fone: 88 99204.5200
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Dados Bancarios: Agencia: 758-7 Conta Corrente: 113077-3

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR – R\$	
		PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG)	45.800,00	45,800,00
VALOR GLOBAL R\$			45.800,00

Valor total da Cotação: R\$ 45.800,00 (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos)

PRAZO DE EXECUÇÃO Executar de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 001/2022-CPL e no termo contratual; parara os serviços abaixo especificados:

VALIDADE DA PROPOSTA Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002

Que os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comercial. Taxa frete, seguro deslocamentos de pessoas, equipamentos, garantia de qualquer outro que incidam ou venha a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

Didier Dantas Cavalcante
Didier Dantas Cavalcante

Diálogo Consultores Associados Ltda

CPF: 82051810397

Representante Legal

14.971.446/0001-78
DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Rua Amadeu Vieira Cavalcante, N.º 44 - Sala 03
Centro Empresarial Home Office
Bairro Bom Princípio - CEP: 63630-000
PEDRA BRANCA - CEARÁ



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO e "B" -
PROPOSTA COMERCIAL DO CONVITE N.º 001/2022-CPL**

Aos dezoito dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO, reuniu-se a Comissão de Licitação da FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO, composta pelos servidores RICARDO BARROS PEREIRA - Presidente, LUDIANE SOUSA FONSECA - Membro, LENY BARROS SOUSA - Membro,, sob a Presidência do primeiro, para que fossem recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preço do Convite nº 001/2022-CPL cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações anexas deste edital, no anexo I ? Projeto Básico.. Às quinze horas do dia supra o(a) Sr(a). Presidente(a) declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação. Em seguida, solicitou a(o) Secretária(o) que procedesse a chamada das empresas que foram convidadas para participarem do presente certame, que entregassem os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, sendo composta a presente lista pelas seguintes proponentes: G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORIA LTDA - EPP, representado por MARCOS LEITE LIRA CAVALCANTE, F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI, representado por FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA, DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, representado por DIDIE DANTAS CAVALCANTE. Durante a chamada constatou-se que acudiram ao presente certame todas as empresas convidadas, passou-se em seguida à abertura e análise e rubrica dos documentos de habilitação pela Comissão. Após a análise realizada pela Comissão dos documentos de habilitação foi solicitado aos licitantes presentes que analisassem, também referidos documentos. Ato contínuo, o(a) Sr(a). Presidente(a) proferiu em voz o resultado da habilitação, onde declarou habilitadas as proponentes participantes do certame: G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORIA LTDA - EPP, F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI, DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Perguntadas sobre o prazo recursal referente ao julgamento dos documentos de Habilitação, todos renunciaram ao respectivo prazo recursal, assinando o Termo de Renúncia. Em seguida passou para abertura do envelope "B" Proposta de Preço, após aberto foi lido os preços em voz alta para que fosse elaborado o mapa comparativo. Em seguida o(a) Sr(a). Presidenta solicitou que os membros da Comissão e os licitantes presentes rubricassem as referidas propostas. Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORIA LTDA - EPP foi vencedor no item 00001, perfazendo o valor total de R\$ 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais). . . . Foi perguntado então aos Licitantes presentes se renunciariam ao prazo recursal, o que de pronto concordaram com o resultado, assinando Termo de Renúncia. Nada mais para constar foi encerrada a presente Sessão e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros desta Comissão e pelos licitantes que desejarem.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	RICARDO BARROS PEREIRA
Membro	LUDIANE SOUSA FONSECA
Membro	SELENY BARROS SOUSA

ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORIA LTDA - EPP
F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI
DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

ASSINATURA

[Handwritten signature]
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
Ricardo Antunes Cavalcante



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO



DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 001/2022-CPL na modalidade CONVITE, que versa sobre Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações anexas deste edital, no anexo I ? Projeto Básico., para análise, e demais providências cabíveis.

VARGEM GRANDE - MA, 18 de Janeiro de 2022


RICARDO BARROS PEREIRA
Presidente da CPL

RUA DR. NINA RODRIGUES, 20



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA

REF.PROC. N° 0101.05830.2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de banco de gestores escolares para provimento de cargos em comissão de diretor de escolar (geral e adjunto) e orientar pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Vargem Grande/MA.

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO 005/2022 – CPL/ASSEJUR

➤ RELATÓRIO:

Veio ao conhecimento da Assessoria Jurídica do Município a existência do processo administrativo N° 0101.05830.2021, para a análise quanto à legalidade, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de banco de gestores escolares para provimento de cargos em comissão de diretor de escolar (geral e adjunto) e orientar pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Vargem Grande/MAA.

➤ DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Tribunal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

1



➤ LIMITES PARA DETERMINAÇÃO DA MODALIDADE

A realização de licitação na modalidade Carta Convite é aplicável para a contratação do objeto licitado em virtude do valor, nos termos da Lei nº 8.666/93. As modalidades podem ser definidas de acordo com o art.22, da Lei nº 8.666/93. Tal modalidade de licitação encontra-se disciplinada pela Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto Federal 9.412/2018 nos seguintes termos:

Art. 22. São modalidades de licitação: III - convite; ...

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. ...

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações.

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



Depreende-se dos autos, pois, que a licitação em questão amolda-se na disciplina legal acima transcrita. Como pressuposto desta modalidade, temos que para a sua validade será necessário haver pelo menos três convidados para o certame. O alerta que se faz com relação a essa escolha é que ela deverá ser efetuada visando sempre ao princípio da supremacia do interesse público e não de interesses individuais, sob pena de se caracterizar um desvio de finalidade.

➤ ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão, cuja regulamentação consta na Lei nº 8.666/93, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento legal nesta modalidade de licitação:

- Solicitação de abertura de licitação, feita pela Secretaria Municipal de Educação, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de banco de gestores escolares para provimento de cargos em comissão de diretor de escolar (geral e adjunto) e orientar pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Vargem Grande/MA.
- Autorização para abertura do procedimento licitatório, conjunto;
- Portaria - designação do Presidente e equipe de apoio;
- Minuta do edital e contrato;
- Comprovante de Convite de três (03) empresas para o certame em apreço.
- Parecer da Assessoria Jurídica – sobre o procedimento licitatório conjunto e referente à minuta do edital e contrato;
- A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação de Aviso de Chamada de Edital nos quadros da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA;
- A Sessão Pública da Carta Convite Nº 001/2022 fora marcada para o dia 18 de janeiro de 2022;

➤ DA SESSÃO E JULGAMENTO

Ata de Sessão Pública da Carta Convite 001/2022 relata a Abertura em 18 de janeiro de 2022, onde o Presidente e Equipe de Apoio analisaram todo o arcabouço de documentos juntado aos autos. Logo após a habilitação das empresas convidadas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação passou a abrir os envelopes de proposta de preço, onde foram lidos os preços apresentados pelos



convidados para a Carta Convite 001/2022. Prosseguindo, o Presidente passou a julgar a propostas, onde constatou que a proposta da empresa G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORA LTDA - EPP foi a de menor preço, tendo esta sido consagrada como vencedora do certame.

Desse modo, observa-se que o procedimento adotado está em conformidade com os ditames da lei, bem como a documentação encontra-se legalmente habilitada para efetivação do referido processo.

No mérito não há muito que se comentar. Em apertada síntese, o processo licitatório ora analisado, encontra-se em perfeita consonância com os mandamentos legais, estando apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos. Todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, conforme o mandamento da própria Constituição da República.

Por todo o exposto, encaminhe-se para homologação, empenho, contrato e publicação do Extrato de Contrato.

É o Parecer.

Vargem Grande (MA), 19 de janeiro de 2022.


Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico/PCM
OAB/MA 17.018



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO



DESPACHO

DA.....: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AO.....: Exm^o Sr^o NONATO DA COSTA

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO (FAZ)

Senhor Ordenador,


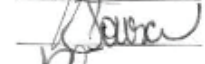
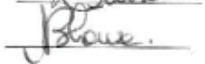
Com o presente submetemos a apreciação de V. Sa., a documentação correspondente à licitação na modalidade CONVITE Nº 001/2022-CP, de 03 de Janeiro de 2022 do FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO DO ENSINO BASICO, referente a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações anexas deste edital, no anexo I ? Projeto Básico., tendo como proponente as seguintes licitantes: G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais), F C R DE SOUSA LTDA, com o valor total de R\$ 45.800,00(Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos Reais), DIALOGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, com o valor total de R\$ 45.800,00(Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do MAPA DE LICITAÇÃO, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o seguinte licitante foi vencedor por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais).

Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigência legais, remetemos o presente processo para que V. Sa., promova o que couber.

VARGEM GRANDE - MA, 19 de Janeiro de 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	RICARDO BARROS PEREIRA	
Membro	LUDIANE SOUSA FONSECA	
Membro	SELENY BARROS SOUSA	



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO




TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de VARGEM GRANDE, através da(o) FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 001/2022-CPL que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (geral e adjunto) e Orientador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA (SEMED-VG), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital, a serem realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações anexas deste edital, no anexo I ? Projeto Básico.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 001/2022-CPL e ADJUDICO à(s) proponente(s) G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

VARGEM GRANDE - MA, 21 de Janeiro de 2022


RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação